

PREGÃO ELETRÔNICO
030/2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CENTRALINA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA, E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 392.839,98

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA I E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	22
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	23
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	23
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	23
Subcontratação	23
Garantia da contratação	182
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	182
Fiscalização Técnica	183
6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	184
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	187
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	187
Exigências de habilitação	187
Habilitação jurídica	187
Habilitação fiscal, social e trabalhista	187
Qualificação Econômico-Financeira	188
Qualificação Técnica	Erro! Indicador não definido.
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	189
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	189
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	190
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	190
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	191
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	191
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	191
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	191
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	191
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	192



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	192
10.	CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	194
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	194
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	196
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	197
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	197
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	197
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	197
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	198



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

EDITAL

MUNICÍPIO DE CENTRALINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

(Processo Administrativo nº 099/2024)

Torna-se público que o Município de CENTRALINA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, por meio do(a) Agente de Contratação Suelaine de Fátima Moura Silva, sediado(a) na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA, E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação nesta licitação é para empresas do ramo do o objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA I E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 3.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).*
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma em que o Edital está vinculado ou pelo e-mail: licitação.centralina@gmail.com.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.centralina.mg.gov.br/licitacoes.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – MODELO PRPOSTA
- 11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 11.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MPE
- 11.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Centralina, 04 de dezembro de 2024.

Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 099/2024

Pregão Eletrônico 030/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA, E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA.

1.1.2 Valor estimado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO médio	VALOR TOTAL médio
01	Locação de Sistema de Gestão Pública Prefeitura Municipal de Centralina , incluindo PPA E LDO, Elaboração Orçamentária e Planejamento, Gestão e Execução, Convênios de Cooperação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor (100 % WEB), Almoxarifado, Compras, Requisição de Materiais, Contratos, Frotas, Licitação, Patrimônio, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica (WEB), Protocolo e Controle de Processos (WEB), Cemitério, Gestão do Simples Nacional - GSN (WEB), Des-if (WEB), Gestão de Administradora de Cartões, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (WEB), Gestão de Backup, Obras Públicas (WEB), Educação (WEB), E-social (WEB) e Serviços de hospedagem e backup das bases de dados do Sistema (software) em ambiente de data Center externo da Contratada (em nuvem), para todos os sistemas do Termo de Referência do presente edital.	SV	12	R\$ 26.103,33	R\$ 313.239,99
02	Locação de Sistema de Gestão Pública Câmara Municipal de Centralina , incluindo PPA E LDO, Elaboração Orçamentária e Planejamento, Gestão e Execução, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Frotas, Licitação, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (WEB), Registro de Atos Administrativo e Textos Legais (WEB) e E-social (WEB).	SV	12	R\$ 6.633,33	R\$ 79.599,99

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) da assinatura do CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no licitante e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DO AMBIENTE TECNOLÓGICO (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS):

O sistema operacional será o Microsoft Windows Server 2019 – Enterprise Edition, equivalente ou superior como servidor de banco de dados e nas estações clientes Microsoft Windows 10 Professional padrão tecnológico.

O Sistema Gerenciador de Banco de Dados será o *SQL SERVER 2019, equivalente ou superior* e a licença de uso será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando para o departamento de informática a guarda da senha para administração do banco.

A comunicação entre os servidores e estações utilizará o protocolo *TCP/IP*.

Caso os *softwares* atuais necessitem de um *software* básico complementar para sua perfeita execução, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação.

O processo de Instalação dos Módulos do Sistema deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

Todos os *softwares* componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da **CONTRATANTE**, por meio de parametrizações e/ou customizações.

Para os módulos *WEB*, o servidor de aplicação será o *IIS*, versão 6.0, equivalente **ou superior**, podendo o sistema operacional ser *MS Windows Server*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações *WEB* deverão ser o *MS Internet Explorer 8.0*, *Mozilla Firefox 3.5*, *Google Chrome 7.0*, equivalente **ou versões superiores**.

A caracterização operacional será transacional.

Deverá operar por transações (ou formulários '*on-line*') que, especializadamente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do *mouse*. (habilitação das teclas '*tab*' e '*hot-keys*')

Deverá ser um sistema multiusuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, '*on-line*'.

Deverá participar diretamente da execução destas atividades, através de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

O sistema deverá ter o recurso, através de parametrização das opções *CRUD*, de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

Segurança de Acesso e Rastreabilidade.

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

Interface Gráfica.

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao '*Help on-line*'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico *Windows (Microsoft)*.

O Sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a usuários específicos ou a agrupamentos de direitos.

O processo de atualização do sistema deverá ocorrer normalmente, sem interromper a execução das funcionalidades dos aplicativos no ambiente de produção, permitindo que todos os usuários continuem operando o Sistema durante a atualização.

RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS:

A recuperação de falhas deverá ser automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

O sistema deverá permitir a realização de *backups* dos dados de forma *on-line* (com o banco de dados em utilização).

As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, *hostname* e endereço *IP*, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

As regras de integridade dos dados devem estar alojadas no servidor de banco de dados e não nas aplicações – *Front-End*, de tal forma que um usuário que acesse o banco de dados por outras vias não o torne inconsistente.

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL:

Transacional.

O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do *mouse*. (habilitação das teclas '*tab*' e '*hot-keys*')

Interface Gráfica.

DOCUMENTAÇÃO:

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no sistema proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.

Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do sistema proposto.

Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos *softwares*.

REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS PARA O SISTEMA APLICATIVO:

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da **CONTRATANTE**, incluindo os técnicos do setor de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste **ETP (Estudo Técnico Preliminar)**, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Município. **Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal**, fornecerá os arquivos dos dados em formato *‘.txt’* para migração, com os respectivos *layouts*.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o suporte na sede da **Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal**:

Durante todo o processo de levantamento para customização;

Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;

Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste **ETP (Estudo Técnico Preliminar)**, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como *HTML, PDF, DOC, XLS, TXT, PDF* ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de Permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

Os relatórios deverão Permitir a inclusão do brasão da **Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal**.

Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Centralina possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

TREINAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Treinamento para todos os usuários que forem necessários da Administração no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.

Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;

Público alvo;

Conteúdo programático;

Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;

Carga horária de cada módulo do treinamento;

Processo de avaliação de aprendizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, *softwares*, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

O prazo de implantação dos sistemas não poderá ser superior a 30 (Trinta) dias, a migração, conversão de dados e o treinamento deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços Inicial.

Os treinamentos poderão ser realizados e concluídos no primeiro mês a critério da **CONTRATADA** ou estender-se pelo segundo e até terceiro mês, contando que não ultrapasse o prazo de 30 (Trinta) dias referido no item acima.

A **CONTRATADA** se obriga a apresentar cronograma para a realização dos treinamentos, considerando que:

Caberá a **CONTRATANTE** o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

Caso seja solicitado suporte técnico “in loco” as despesas dos técnicos como: hospedagem, alimentação, transporte, etc. serão os custos pagos pela **CONTRATANTE**;

Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela **CONTRATANTE**;

Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

Será fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso.

A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;

Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do curso, a saber: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** na época do treinamento.

O curso de utilização e operação dos *softwares* licitados será:

Mínimo de 4 (quatro) horas por turma e no máximo 12 (doze) horas.

A **CONTRATANTE** resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, ministrar o devido reforço.

Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

Treinamento para os usuários necessários deve abranger todos os módulos constantes no objeto.

SUPORTE:

As solicitações de atendimento, as quais serão ilimitadas, por parte do cliente e deverá ser protocolado junto ao fornecedor contendo a data e hora da solicitação, a descrição do problema, o nível de prioridade para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

atendimento desta solicitação e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários via browser na internet.

Para fins de garantia da operacionabilidade e funcionalidade dos sistemas locados, as solicitações de atendimento e o suporte delas resultantes serão ilimitados e sem custo adicional, enquanto perdurar a contratação.

Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08h00 às 18h00, de segundas às sextas feiras. Deverá fornecer controle informatizado de todas as ordens de serviço geradas para manutenção dos sistemas, com número, motivo, sistema e data de abertura e encerramento.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

A **CONTRATADA** deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

Ferramentas que possibilitem a monitoração, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

MANUTENÇÃO:

O contrato inclui a obrigação da manutenção, atualização de versões dos *softwares* licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações existentes.

REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS) EM CUMPRIMENTO AO DECRETO FEDERAL 10.540/2020, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

Controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;

Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000;

Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil);

Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes, em conformidade com o Decreto Federal 10.540/2020;

Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade;

Registrar os lançamentos contábeis, de forma analítica, pelo mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;

Efetuar os registros contábeis em idioma e moeda corrente nacional. Na hipótese de transação em moeda estrangeira, converter em moeda nacional e aplicar a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável;

Permitir o registro contábil, no mínimo, com os seguintes elementos: data da ocorrência da transação, conta debitada, conta creditada, histórico da transação com referência a documentação de suporte de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado, valor da transação, número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;

Permitir que o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilite a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação;

Assegurar o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, permitindo lançamentos somente em contas analíticas;

Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;

Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;

Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;

Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados;

Conter rotinas para a realização de correções ou de anulação por meio de novos registros, de forma a preservar o registro históricos dos atos;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, liquidação e pagamento;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexistência, quando for o caso, com o número do respectivo processo;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento;

Disponibilizar diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recurso;

Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo Órgão Central de Contabilidade da União;

Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;

Conter identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos por ele gerados;

Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta;

Impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF;

Manter controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema;

Armazenar o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários contendo, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada e a data e hora da operação;

1.1. Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado à sua base de dados;

Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);

Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.

PROVA DE CONCEITO - POC

Ultrapassado as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta deverá, munido de maquinário próprio, com os sistemas licitados instalados em sua máquina, realizar apresentação dos módulos perante a Comissão Técnica da Prefeitura Municipal de Centralina. Essa prova de conceito será realizada para fins de verificação da conformidade dos requisitos e funcionalidades especificados do Termo de Referência do Edital. A equipe de avaliação dos softwares, que procederá à avaliação do produto ofertado, será composta por servidores públicos nomeados e possuidores de conhecimento técnico específico para o fim de análise dos requisitos.

A equipe municipal irá verificar em ambiente de testes se a vencedora provisória, ofertante da melhor proposta, cumpre com os requisitos (especificações) dos sistemas licitados sendo esse cumprimento a condição necessária para declaração da vencedora em definitivo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Esta equipe fará uma avaliação da ferramenta e confrontará suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência.

A demonstração deverá ser (iniciada) após notificação do pregoeiro para que, em dia e horário previamente estipulado e dado publicidade a todos interessados, a empresa classificada em primeiro lugar inicie a sua apresentação/teste de conformidade. E tal apresentação deverá ser realizada em até 3 (Três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior àquele em que foi feita a convocação para a prova de conceito. Esse prazo poderá ser prorrogado, havendo justificativa plausível e também podendo ser alargado em igual quantidade de prazo (mais 3 dias) a critério da Administração.

Após a realização da prova de conceito, a comissão responsável irá emitir parecer aprovando ou reprovando o sistema apresentado, sendo eliminado na prova de conceito o licitante que deixar de **satisfazer a um mínimo de 95% de cada módulo dos Requisitos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA e 100% do AMBIENTE TECNOLÓGICO.**

DESCRIÇÃO DA FUNCIONALIDADES DOS SISTEMAS

PPAE LDO

1	Permitir realizar o cadastro de cidades;
2	Fornecer informação referente ao programa de trabalho possuindo a Função do Governo, Sub-Função, Macro-Objetivo, Tipo de Programa, Programa de Governo, Tipo de Ação e Ação;
3	Permitir realizar o cadastro dos índices de apuração para composição dos programas de governo;
4	Cadastrar produtos, bens ou serviços resultantes da ação onde para cada ação, se indicará um único produto;
5	Permitir cadastrar as unidades de medidas para serem utilizadas nos índices de apuração;
6	Permitir cadastrar as unidades gestoras sendo Órgão, Unidade orçamentária e Sub-Unidade;
7	Cadastrar a descrição da receita, contendo categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea, sub-alínea, item e sub-item;
8	Permitir o cadastro das Fontes de Recursos e Destinação de Recursos que poderão ser vinculados ou ordinários, a competências desses recursos, nos casos dos vinculados, poderão ser indicados os detalhamentos e sua finalidade;
9	Controlar o acesso de usuário às estruturas do orçamento, com filtro por órgão, unidade ou administração, podendo conceder ou negar o acesso;
10	Permitir realizar os cadastros das Administrações (Entidades) e alterações de parâmetros das Entidades já cadastradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

11	Controlar os responsáveis por cargos e atribuições de acordo com o período de atuação;
12	Permitir e alizar o cadastro e sequência das assinaturas que irão compor o srelatórios do sistema;
13	Cadastrar as Leis e decretos de forma consolidada a todas as entidades;
14	Parametrizar por administração, a forma de controle das estimativas de receitas;
15	Cadastro de ações nos programas, com classificação em funções, sub-funções, tipo(projeto/atividade/operaçõesespeciais),responsável por sua execução, produto, metas físicas e financeiras de cada ação, valores financeiros anuais e quantidade física a atingir no quadriênio;
16	Cadastrar ações e sub-ações de forma regionalizada;
17	Gerar as etapas com a finalidade de manter os históricos das alterações que são controladas por revisões, amparadas por lei municipal a ser informada;
18	Permitir realizar a priorização dos programas;
19	Definir as previsões da receita por quatro anos consecutivos, sendo dois anteriores um atual e um posterior, embasadas em indicadores econômicos como PIB, inflação para o cálculo dos valores constantes;
20	Avaliar os riscos fiscais referente aos passivos contingentes sendo eles, Demandas Judiciais, Dívidas em Processo de Reconhecimento, Avais e Garantias Concedidas, Assunção de Passivos, Assistências Diversas e outros passivos contingentes. Também avaliar os demais riscos fiscais passivos como Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior, Discrepâncias de Projeções e outros riscos fiscais com seus valores e providências, apresentar notas explicativas das medidas;
21	Definição das metas fiscais composta por três demonstrativos fiscais, sendo: Demonstrativo I, os valores correntes e constantes das receitas com base em indicadores econômicos previstas para os dois anos subsequentes e com notas explicativas das apurações e previsões; Demonstrativo II, os valores das receitas e despesas totais e primarias, apresentando o resultado primário comparados entre a previsão e a execução com base nos indicadores, incluído resultado primário e a dívida consolidada, sendo descrita em nota explicativa o memorial do cálculo apresentado; Demonstrativo III, apresenta as receitas e despesas em tópicos separados entre valores a preços correntes e constantes quatro anos anteriores e dois anos posteriores ao da elaboração com a nota explicativado memorial de cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

22	Fornecer informações referentes à evolução do patrimônio líquido, trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do entenda Federação como por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial;
23	Fornecer informações referentes à origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
24	Fornecer informações referente a receitas e despesas do regime próprio de previdência dos servidores;
25	Elaborar estimativa de renúncia da receita que visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações;
26	Demonstrar a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício que se refere à LDO com nota explicativa do cenário;
27	Permitir realizar a consulta das ações/metast previstas e visualizar o comparativo da sua execução;
28	Emitir a relação das receitas orçamentárias por sua categoria econômica sendo receitas correntes e receitas de capital;
29	Emitir as estimativas das receitas do orçamento vinculadas e por fonte de recursos;
30	Emitir a relação dos programas do governo por Macro-objetivo;
31	Emitir o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
32	Permitir a emissão dos objetivos prioritários e programas ordenando as informações por programas e agrupando por órgãos, unidades orçamentárias e por função;
33	Emitir a relação das despesas orçamentárias por categoria econômica sendo despesas correntes e despesas de capital;
34	Permitir a emissão de resumo das Ações por Função e Subfunção;
35	Emitir a relação das despesas realizadas comparando com exercícios anteriores;
36	Emitir o quadro comparativo da Receita e Despesa ordenado por programa de governo;
37	Emitir a relação da evolução da Receita e Despesa apresentando a informação orçada, realizada e projeções para o quadriênio;
38	Emitir a relação das receitas e despesas orçamentárias por fonte de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

39	Emitir os anexos de metas fiscais e riscos fiscais referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo o dispositivo do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e do § 2º e § 3º do art. 4 da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
40	Permitir realizar a consulta das ações/metad previstas e visualizar o comparativo da sua execução;
41	Gerar descrições dos cadastros do planejamento para o próximo exercício automaticamente;
42	Exportar o PPA para o próximo exercício para facilitar a elaboração e manter a integridade;
43	Exportar a LDO para o próximo exercício para facilitar a elaboração e manter a integridade;
44	Emitir relatórios de crítica da despesa PPA/LOA;

ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

1	Permitir o cadastramento das descrições das despesas em sua esfera orçamentária, unidade gestora, programa de Trabalho e natureza de despesa;
2	Permitir o cadastramento das descrições da receita bem como a categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea, subalínea, item e subitem;
3	Permitir realizar o cadastro de endereço, sendo logradouro, bairro e cidade;
4	Cadastrar as Fontes/Destinação de Recursos que identificará se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, poderá indicar a sua finalidade;
5	Controlar o acesso do usuário as dotações podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação;
6	Cadastrar e parametrizar por administração (Entidade), a forma de controle das estimativas de receitas e despesas e controle de fluxo de caixa, limitação de empenho, forma de distribuição mínima legal dos tributos descontados;
7	Controlar os responsáveis por cargos e atribuições de acordo com o período de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

8	Cadastrar a descrição da despesa por poder, esfera orçamentária, grupo de aplicação, detalhamento do grupo, unidade gestora, programa de trabalho, natureza da despesa;
9	Cadastrar a Descrição da receita orçamentária por poder, esfera orçamentária, categoria econômica, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea;
10	Elaborar a proposta orçamentária de forma individualizada por departamento, onde elas possam gerar sua própria proposta(detalhada) para o exercício seguinte, descrevendo o campo de atuação e a legislação, gerando automaticamente a proposta orçamentária geral da despesa;
11	Permitir realizar a previsão da receita orçamentária trimestralmente segregada por fonte de recurso e possibilitando informar o valor estimado e cancelado, realizando um comparativo com o valor arrecadado do mesmo período;
12	Permitir realizar a fixação da despesa orçamentária trimestralmente segregada por fonte de recurso e possibilitando informar o valor estimado e cancelado, realizando um comparativo com o valor executado do mesmo período;
13	Permitir elaborar um cronograma financeiro das receitas e despesa trimestralmente segregada por fonte de recurso e possibilitando informar o valor estimado e cancelado, realizando um comparativo com os valores arrecadados e executados do mesmo período;
14	Permitir a elaboração do cronograma mensal de desembolso contemplando as transferências financeiras a conceder, transferências financeiras a receber, transferências previdenciárias a conceder e transferências previdenciárias a receber;
15	Estabelecer e registrar limitações de despesa(Cotas) no nível de unidade orçamentária, fontes de recursos e grupo de despesa, limitadas aos saldos das previsões orçamentárias e da previsão atualizada da receita;
16	Permitir realizar a consulta de despesas orçamentária já cadastradas filtrando pela Proposta Inicial, Aprovada pelo Legislativo, Aprovada pelo Executivo e Revisada pelo Órgão Municipal. Também apresentar as despesas a nível consolidado ou individual de administração;
17	Permitir realizar a consulta de receitas orçamentária já cadastradas filtrando pela Proposta Inicial, Aprovada pelo Legislativo, Aprovada pelo Executivo e Revisada pelo Órgão Municipal. Também apresentar as receitas a nível consolidado ou individual de administração;
18	Permitir consultar as despesas filtrando a sua respectiva secretaria;
19	Emitir o relatório das receitas e despesas segundo sua categoria e econômica, sendo receita corrente e de capital e despesa corrente e de capital;
20	Permitir emitir o relatório referente a natureza da Despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

21	Emitir o relatório referente ao orçamento da receita;
22	Permitir a emissão dos dados da receita e despesa do orçamento cadastrado, possibilitando a emissão individual ou consolidado com os demais entes pertencentes ao orçamento;
23	Emitir a relação dos programas de trabalho do ente público;
24	Emitir a relação dos Programas de Trabalho de Governo do Ente público;
25	Emitir relatório da despesa orçamentária conforme seu vínculo;
26	Permitir a emissão do quadro demonstrativo das despesas por órgão e função;
27	Permitir realizar a emissão de relatório com as despesas do exercício corrente e ou encerrado;
28	Emitir relatório da evolução da despesa;
29	Emitir relatório da evolução da receita;
30	Emitir Relatório dos gastos com pessoal-54%;
31	Emitir relatório da manutenção/desenvolvimento do ensino 25%;
32	Emitir relatório de demonstrativos de gastos com saúde 15%;
33	Emitir relatório do QDD – Quadro Detalhamento de Despesas (Analítico e Sintético);
34	Emitir relatório da relação da despesa;
35	Emitir relatório da relação da receita;
36	Emitir relatório da relação da despesa por secretaria;
37	Emitir relatório de sumário geral da despesa/receita;
38	Emitir relatório da Listagem das fontes de recurso;
39	Relatório da legislação da receita;
40	Emissão de relatório de projeto/atividade e funcional programática;
41	Permitir realizar a emissão de despesa conforme a fonte de recurso;
42	Permitir realizar relatório com as demonstrações das despesas conforme o grupo da natureza de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

43	Permitir emitir relatório demonstrando a despesa conforme a esfera de governo;
44	Emissão de relatório da despesa elaborada;
45	Emissão de relatório da receita elaborada;
46	Emissão de relatório de aplicação de recursos dos fundos municipais;
47	Emissão de relatório de demonstrativo de despesas de capital por ações;
48	Permitir a migração das despesas e receitas orçamentárias para o Sistema de Gestão e Execução, após toda a tramitação de aprovação do orçamento pelo poder Legislativo e Executivo bem como suas alterações;
49	Permitir realizar reajuste no orçamento público de forma automática informado um índice de ajuste (Inflação/Deflação) das receitas e despesas do orçamento;
50	Permitir o cadastramento de lei e decretos para autorização de créditos adicionais do ente público;
51	Permitir consultar a execução da elaboração em outro exercício;
52	Permitir realizar a importação da lei orçamentária que tenha extinção.DOC;
53	Permitir migrar a proposta orçamentária já cadastrada para o exercício seguinte, encaminhando a fixação da despesa e a previsão da receita;
54	Permitir a compatibilização de fontes de recursos das receitas orçamentárias conforme os ementários dos Tribunais;
55	Permitir criar um cadastro com todos os relatórios necessários para gerenciamento;
56	Serão inseridos no exercício, as descrições padrões necessárias para iniciar a execução;

GESTÃO E EXECUÇÃO

1	Demonstrar os níveis das contas contábeis contidas no plano de contas aplicado ao setor público (PC ASP) editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
2	Permitir o cadastramento de endereços de fornecedores, responsáveis, servidores e demais cadastrados para movimentação do ente público;
3	Permitir o cadastramento de fontes de recursos/destinação de recursos para o melhor controle das movimentações orçamentárias e contábeis do ente público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

4	Permitir o controle de permissões de usuários do sistema por órgão/unidade, conta contábil e administração;
5	Permitir o cadastramento de ramos de atividades para relacionar aos fornecedores do município;
6	Permitir o cadastro e o controle de obras públicas administradas pelo município;
7	Cadastrar a administração ou Entidade que deseja ter seus dados isolados, será movimentada e controlada pelo sistema, permitindo a parametrização das rotinas de execução conforme legislação vigente para melhor operacionalização do sistema;
8	Permitir o cadastramento e o controle dos responsáveis da entidade pública bem como gestor, ordenador da despesa, contador, controle interno, tesoureiro entre outros;
9	Permitir o cadastro e sequência de assinaturas dos responsáveis para composição de notas, relatórios de gestão, balanços, demonstrativos e outros da Entidade pública;
10	Cadastrar o CPF do Usuário a fim de registrar em relatórios a execução deste;
11	Permitir a realização de - para o órgão e unidade para as informações de restos a pagar de exercícios anteriores ao exercício selecionado;
12	Permitir a realização de - para fontes de recursos para as informações de restos a pagar de exercícios anteriores ao exercício selecionado;
13	Permitir a realização da compatibilização dos fornecedores para as contas contábeis segundo o PCASP;
14	Permitir a saída do Sistema;
15	Cadastrar bancos e agências bancárias para movimentação da entidade pública;
16	Permitir o cadastramento de despesas orçamentárias autorizadas pelo poder legislativo e contida em decreto do poder executivo para execução orçamentária do ente público;
17	Permitir consultar a movimentação da receita orçamentária mensalmente;
18	Permitir a visualização/manutenção de contas contábeis que compõem o plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Deve ser respeitada a codificação imposta pela PCASP - Estendido/Federação e os desmembramentos de contas contábeis realizadas por cada Tribunal de Contas do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

19	Permitira consulta e cadastro de eventos contábeis que são responsáveis pela contabilização dos lançamentos ocorridos no momento da execução das rotinas do ente público. Sendo que o sistema possui todos os eventos contábeis padronizados permitindo o cadastro de novos eventos apenas em casos de particularidades da entidade;
20	Permitir o cadastramento de fornecedores queiram atender a necessidade de compra do ente público. Possuindo integração de dados com o sistema de compra e licitações;
21	Cadastrar as diárias de viagens dos servidores do ente público, permitindo que seja feita a integração dos dados para atendimento de legislação referente a transparência pública;
22	Permite alterar e corrigir históricos gravados em histórico padrão de diversas movimentações como: empenho, liquidação, pagamento, despesas extras e lançamentos contábeis;
23	Realizar as alterações orçamentárias autorizadas pela lei do orçamento e aberto por decreto do executivo, classificadas como tipo de créditos suplementares, especiais e extraordinários, considerando os recursos provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação parcial ou total de dotação e operações de crédito, podendo também combasena legislação pertinente a realocação de recursos conforme TCE;
24	Realizar o bloqueio/desbloqueio do saldo das despesas orçamentárias com suas respectivas fontes de recursos;
25	Cadastrar os empenhos do tipo ordinário, global e estimativo, permitindo inserir as informações referentes a dotação orçamentária, vinculada à sua fonte de recurso específica, marcação e a despesa é vinculada a pandemia, a importância a ser paga, dados do fornecedor, dados da licitação, convênio, obra e contratos (caso o empenho seja vinculado a um processo licitatório, a um convênio ou a execução de uma obra); Permitir que o empenho seja cadastrado de acordo com o regime normal, de adiantamento e de precatórios; Permitir a emissão de empenho com mais de uma fonte de recurso vinculado, para atendimento de entidades de consórcios públicos;
26	Permitir a alteração dos dados cadastrais de empenhos já emitidos; Permitir a impressão da nota de empenho e também a exclusão do empenho respeitando a cronologia da execução da despesa (empenhamento, liquidação e pagamento);
27	Realizar a anulação de empenhos já emitidos bem como o retorno do saldo da dotação orçamentária própria, respeitando o status de liquidação e pagamento;
28	Realizar a liquidação de empenho conforme direito adquirido pelo credor com base em documentos comprobatórios do crédito com a fazenda pública. Permitir incluir retenções e benefícios, Permitir criar a programação de pagamento de forma automática; Realizar o estorno da liquidação de empenho quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

29	Permitir a impressão de notas já emitidas como, Empenho e Parcela de Empenhos, Parcela de Empenhos / Liquidação, Anulação de Empenho, Liquidação de Empenho, Pagamento de Empenho, OB de Pagamento de Empenho, Liquidação de Restos a Pagar, Pagamento de Restos a Pagar, OB de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra, OB de Pagamento de Despesa Extra, Transferência Bancária, Nota de Lançamento, Comprovante de Retenções, Recibo de Pagamento, Capa de Processo- Etiqueta, Nota de Suplementação e Redução, Despesa Extra - Folha, Certidão de Reserva de Saldo, Cancelamento de Restos a Pagar, OB de Repasse Financeiro, Nota de Arrecadação, Receita a Restituir e Receita Restituída;
30	Permitir realizar alterações dos dados de nota fiscal de liquidações de empenhos e de restos a pagar, sem haver a necessidade de estornos dessas liquidações;
31	Permitir a realização de alteração de conta contábil (operação de liquidação) de empenhos que se encontram liquidados, cuja conta contábil não satisfaz a escrituração do fato;
32	Estabelecer e registrar limitações de despesa (Cotas) no nível de unidade orçamentária, fontes de recursos e modalidade de aplicação, limitadas aos saldos das previsões orçamentárias da previsão atualizada da receita;
33	Permitir o lançamento de arrecadação de receita orçamentária de forma manual relacionando as fontes de recursos próprias e vinculadas;
34	Realizar a importação das receitas orçamentárias arrecadadas via sistema tributário e de saneamento (Receita Online), permitindo a parametrização da Receita por Fontes de Recursos;
35	Permitir a impressão de documento de arrecadação municipal (DAM), segregando em receita orçamentária e receita extraorçamentária;
36	Parametrizar as receitas orçamentárias por fontes de recursos contendo o seu percentual de aplicação;
37	Permitir realizar lançamentos de arrecadação com contrapartidas em contas extraorçamentárias em suas respectivas fontes de recursos;
38	Permitir realizar lançamentos de restituições a fim de regularizar pagamentos de tributos pagos a maior pelo contribuinte, informando o banco e a fonte de recurso que está vinculada a esta arrecadação;
39	Permitir realizar a exclusão de lançamentos de receita que foram estornadas;
40	Permitir realizar o lançamento de receita orçamentária separando as fontes de recursos obrigatórias e demais fontes vinculadas ao cadastro de receita de forma automatizada;
41	Permitir a alteração da arrecadação que foi lançada dentro do mês de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

42	Realizar a liquidação dos restos a pagar não processados que foram inscritos no ano de referência e também o estorno de liquidação em casos que os restos a pagar não processados já se encontram liquidados;
43	Permitir o cadastro de despesas extraorçamentárias com os dados da conta contábil, cujo tipo de conta este já cadastrado como extraorçamentária, órgão e unidade, favorecido, histórico, tipo de lançamento, fonte de recurso, retenções / benefícios, descontos orçamentários, data da extra, data de vencimento e data da programação de pagamento;
44	Realizar o pagamento das ordens bancárias referente a despesas orçamentárias, despesas extraorçamentárias, despesas de restos a pagar, contendo as informações dos dados bancários, retenções/benefícios extraorçamentários, retenções orçamentárias, cuja programação tenha sido previamente cadastrada, ordem bancária, número do documento, tipo de pagamento e histórico de pagamento;
45	Realizar o estorno de pagamento de ordens bancárias referente a empenhos orçamentários, despesas extraorçamentárias e restos a pagar já cadastrados, permitindo criar uma programação de pagamento de forma automática;
46	Permitir a impressão de comprovante de retenções/benefícios vinculados a empenhos orçamentários, despesas extraorçamentárias e restos a pagar, com o detalhamento da despesa e da retenção/benefício;
47	Permitir a alteração do tipo de pagamento do documento e o número do documento contido na ordem bancária que já se encontra paga, sem haver a necessidade de estornar o pagamento;
48	Realizar a programação de pagamentos referente a empenhos orçamentários, despesas extraorçamentárias e restos a pagar, permitindo também o parcelamento da programação de pagamento quando necessário, nos casos de mais de uma forma de pagamento (cheque, telex ou outros);
49	Permitir a realização da prestação de contas de empenhos do regime de adiantamento do exercício e de exercícios anteriores concedidos aos servidores. Devendo conter as informações do adiantamento bem como o histórico, valor concedido, valor devolvido e valor utilizado;
50	Permitir a realização da programação de pagamento vinculando a conta bancária, exigindo parâmetro;
51	Permitir a realização de pagamentos por um lote de despesas, sendo empenhos orçamentários, despesas extras orçamentárias e restos a pagar, podendo agrupar por fornecedor, por data de vencimento, por fonte de recurso, por sequência de empenhos e por banco e conta bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

52	Permitir a movimentação de serviços bancários referente a cheques bem como o cadastro dos talões, emissão de cheques, cancelamento de cheques, compensação de cheques e listar os cheques emitidos;
53	Permitir a realização de borderô de ordens bancárias já cadastradas, listando as ordens bancárias e realizando a impressão do borderô;
54	Realizar borderô através de liquidações disponíveis para pagamento, permitindo o pagamento das liquidações e posteriormente a geração do borderô;
55	Permitir a leitura de arquivos de retorno de pagamentos encaminhados pelo Banco e realizar a conciliação do extrato bancário de maneira automática;
56	Permitir realizar lançamentos de forma manual, bem como lançamentos que se encontram em trânsito no extrato bancário;
57	Permitir realizar a conciliação bancária de maneira manual, apresentando os lançamentos realizados de forma analítica, detalhamento dos lançamentos, de forma sintética e também os lançamentos em trânsito até o exercício de 2013;
58	Permitir realizar a conciliação bancária de maneira manual, apresentando os lançamentos realizados de forma analítica, detalhamento dos lançamentos, de forma sintética e também os lançamentos em trânsito, a partir do exercício de 2013;
59	Realizar transferências financeiras entre contas bancárias com controle das fontes de recursos;
60	Realizar transferências financeiras referente a repasses, aportes, devoluções de numerários entre os órgãos pertencentes ao orçamento fiscal do município como: câmara, fundos, fundações, instituto de previdência e outros órgãos;
61	Permitir o envio de arquivos para Bancos conveniados ao Município referente as ordens bancárias de despesas orçamentárias, despesas extraorçamentárias e restos a pagar, para que sejam processados os pagamentos dos documentos pelo banco;
62	Realizar a leitura de arquivos de retorno do banco referente ao processamento dos pagamentos das ordens bancárias de empenhos orçamentários, despesas extraorçamentárias e restos a pagar;
63	Permitir a impressão de notas já emitidas como, Empenho e Parcela de Empenhos, Parcela de Empenhos / Liquidação, Anulação de Empenho, Liquidação de Empenho, Pagamento de Empenho, OB de Pagamento de Empenho, Liquidação de Restos a Pagar, Pagamento de Restos a Pagar, OB de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra, OB de Pagamento de Despesa Extra, Transferência Bancária, Nota de Lançamento, Comprovante de Retenções, Recibo de Pagamento, Capa de Processo - Etiqueta, Nota de Suplementação e Redução, Despesa Extra - Folha, Certidão de Reserva de Saldo, Cancelamento de Restos a Pagar, OB de Repasse Financeiro, Nota de Arrecadação, Receita a Restituir e Receita Restituída;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

64	Permitir realizar lançamentos de previsão de receita, despesa, entrada e saída extraorçamentária criando um fluxo de caixa para controle financeiro do município;
65	Permitir a realização de lançamentos contábeis de maneira manual vinculando um evento contábil para a escrituração dos registros;
66	Permitir realizar a compatibilização das informações das receitas orçamentárias com as contas contábeis do grupo de variações aumentativas (PCASP);
67	Permitir realizar a compatibilização das despesas orçamentárias por item (Subelemento) e as contas contábeis do grupo de variações diminutivas (PCASP);
68	Realizar o cadastramento dos contratos da dívida fundada do município, permitindo informar todos os dados do referido contrato como número do contrato, Lei autorizativa, data da assinatura e também realize a contabilização da inscrição da dívida em suas contas contábeis específicas de forma automática;
69	Realizar a movimentação da dívida fundada referente aos valores de amortização da dívida, cancelamento da dívida, encampação, correção de valores, atualização de valores, juros e encargos da dívida;
70	Permitir realizar a consultada das dívidas fundadas já cadastradas;
71	Realizar a importação dos saldos remanescentes do exercício anterior para as contas contábeis do exercício corrente. Também realizar a importação das despesas extraorçamentárias que não foram pagas em exercícios anteriores e inscrição dos restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores para o exercício corrente;
72	Realizar os lançamentos de abertura do exercício bem como a transferência dos saldos após o encerramento do exercício anterior, mês de referência 14, movimentação das contas de controle dos restos a pagar, movimentação das contas de superávit/déficit do exercício e exercícios anteriores e contabilização nas contas contábeis referentes ao PPA, LDO e LOA;
73	Permitir a inscrição de restos a pagar processados e não processados de forma manual, contendo todos os dados referente ao empenho de exercício anterior, como os dados da despesa orçamentária, fornecedor, fonte de recurso, conta contábil de inscrição, liquidação (caso restos a pagar seja processado) valor original do empenho, valor da inscrição e data da inscrição do resto a pagar;
74	Permitir que seja feito o cancelamento de restos a pagar processados e não processados apresentando as contas contábeis a serem debitadas e creditadas e também o controle do saldo da fonte de recurso a cancelar;
75	Permitir que seja feita a associação de um número de convênio à um resto a pagar;
76	Permitir realizar o restabelecimento de restos a pagar já cancelados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

77	Permitir realizar a verificação dos descontos inseridos nos restos a pagar;
78	Permitir verificar os descontos inseridos nas despesas extras-orçamentárias;
79	Permitir que seja feita a verificação de inconsistências, de forma mensal, que podem ser apresentadas durante movimentação da execução da receita e despesa da entidade, possuindo uma atualização dos registros para que sejam solucionadas tais inconsistências. Apresentar também relatório com as inconsistências apontadas;
80	Permitir a geração do balancete contábil de forma mensal para composição de relatórios para conferências e geração de informações contábeis para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado;
81	Permitir que seja feito o reprocessamento da contabilização referente a um período jáconcluído, caso haja divergências encontradas durante o fechamento do balancetecontábil;
82	Permitir que seja feito mensalmente o encerramento do calendário contábil da entidade, e também que seja feito o encerramento por conta contábil de forma individual;
83	Realizar as rotinas de encerramento anual como a transferência dos valores registrados nas contas de restos a pagar inscritos para as contas de restos a pagar de exercícios anteriores, movimentação das contas de fornecedores e obrigações de longo prazo, disponibilidade financeira, controle de adiantamento, controle de contratos, controle de restos a pagar, controle de convênios e encerramentos de contas de controle que não transferem saldos para o exercício seguinte, separando estas etapas por mês de encerramento(12,13 e14);
84	Permitir realizar a parametrização de todas as taxas tributárias vinculando as suas respectivas receitas orçamentárias;
85	Controlar a contabilização referente a Dívida Ativa processada pelo sistema tributário, sendo integrada ao sistema de execução orçamentária, apresentando as receitas que foram contabilizadas e as que não foram contabilizadas para um melhor gerenciamento da integração da dívida ativa;
86	Controlar a contabilização das assinaturas de contratos executados através do sistema de contratos, sendo contabilizadas as informações de contratos licitatórios nas contas contábeis de controle;
87	Permitir a liquidação dos itens recebidos no almoxarifado, de forma a promover a integração dos lançamentos com as contas contábeis do almoxarifado e imobilizado;
88	Permite a importação dos lançamentos realizados no sistema de patrimônio a seremcontabilizados pelo sistema de contabilidade do período encerrado a fim de compor o balancete mensal, com a conferência destescomos relatórios do sistema de patrimônio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

89	Permite a importação dos lançamentos realizados no sistema de almoxarifado a serem contabilizados pelo sistema de contabilidade do período encerrado a fim de compor o balancete mensal, com a conferência destes com os relatórios do sistema de almoxarifado;
90	Consultar a movimentação da despesa orçamentária bem como a previsão da despesa orçamentária, suplementação/redução da despesa, empenho, anulação de empenho, liquidação e pagamento de empenho relacionado a despesa orçamentária;
91	Consultar a movimentação da receita orçamentária bem como a arrecadação da receita e o estorno da arrecadação orçamentária;
92	Consultar a contabilização das contas do plano de contas aplicado ao setor público permitindo a transparências das informações contábeis do ente público;
93	Consultar a movimentação contábil das contas do plano de contas aplicado ao setor público permitindo filtrar pela informação de conta corrente da conta;
94	Consultar a movimentação orçamentária e contábil do tipo empenho, anulação de empenho, liquidação de empenho, pagamento de empenho e acerto estimativo dos fornecedores cadastrados no ente público;
95	Consultar os dados do empenho já cadastrado bem como seus dados cadastrais, suas movimentações (empenho, liquidação, pagamento e seus respectivos estorno e anulação de empenho), especificações, documentação, programação de pagamento, retenções/benefícios/descontos, movimento contábil e histórico;
96	Consultar os empenhos que já foram pagos demonstrando os seus dados cadastrais, bancos/caixa, retenções/benefícios/descontos e histórico;
97	Consultar empenhos através do número da nota fiscal vinculada a ele, demonstrando todos os dados da nota fiscal. Também seja feita a consulta por número de empenho, fornecedor, número da liquidação e ano do resto a pagar;
98	Consultar as informações referente a restos a pagar bem como seus dados cadastrais, movimentações (liquidação de restos não processados, pagamento de restos e seus respectivos estornos e cancelamento de restos a pagar), documentação, programação de pagamento, retenções/benefícios/descontos e movimento contábil;
99	Consultar todos os empenhos orçamentários, restos a pagar processado e não processados e despesas extras que possuem saldos a serem pagos;
100	Consultar os saldos da despesa orçamentária por fonte de recurso apresentando a execução de despesa como o valor orçado, créditos, reduções, empenhado, anulado, liquidado, pago, a liquidar, a pagar e liquidado a pagar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

101	Consultar o saldo da despesa orçamentária segregado por cotas, apresentando o valor orçado, suplementado, reduções, saldo parcial, valor da cota, empenhado, saldo por cota e saldo da dotação;
102	Consultar as reservas de saldos realizadas nas despesas orçamentárias, apresentando o valor orçado, créditos, reduções, reserva de saldo, empenhado e saldo da dotação;
103	Permitir consultar a movimentação da despesa orçamentária mensalmente;
104	Permitir consultar a movimentação da receita orçamentária mensalmente;
105	Permitir consultar a movimentação da conciliação bancária;
106	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexo 1 - Demonstrativo da Receita/Despesa Segundo a Categoria Econômica;
107	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexo 2 - Demonstrativo da Receita/Despesa Unid. Segundo a Categoria Econômica;
108	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexo 4 - Natureza da Despesa/Consolidação Geral;
109	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexo 6 - Programa de Trabalho;
110	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexos 7 e 8 - Demonstrativo da Despesa por Função/Subfunção/Programa;
111	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
112	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
113	Demonstração dos resultados gerais do exercício através de anexo apresentado na Lei Nº 4.320/1964: Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
114	Demonstração dos resultados gerais do exercício através dos anexos apresentados na Lei Nº 4.320/1964, sendo: Anexo 12 - Balanço Orçamentário;
115	Demonstração dos resultados gerais do exercício através dos anexos apresentados na Lei Nº 4.320/1964, sendo: Anexo 13 - Balanço Financeiro;
116	Demonstração dos resultados gerais do exercício através dos anexos apresentados na Lei Nº 4.320/1964, sendo: Anexo 14 - Balanço Patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

117	Demonstração dos resultados gerais do exercício através dos anexos apresentados na Lei Nº 4.320/1964, sendo: Anexo15- Demonstração das Variações Patrimoniais;
118	Demonstração dos resultados gerais do exercício através dos anexos apresentados na Lei Nº 4.320/1964, sendo: Anexo16- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna/Externa;
119	Demonstração dos resultados gerais do exercício através dos anexos apresentados na Lei Nº 4.320/1964, sendo: Anexo17- Demonstrativo da Dívida Flutuante;
120	Emitir relatório apresentando os empenhos liquidados com saldo a pagar e os empenhos com saldo a liquidar que serão inscritos no exercício seguinte como restos a pagar processados e restos a pagar não processados;
121	Permitir visualizar a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial de forma sintética;
122	Permitir realizar o comparativo do balanço patrimonial já encerrado com o balanço patrimonial do exercício selecionado;
123	Permitir a apresentação da movimentação do passivo financeiro;
124	Permitir apresentar as movimentações do ativo realizável conforme o plano de contas embasado na lei 4.320;
125	Emitir os quadros demonstrativos da movimentação da despesa e receita orçamentária conforme apresentando na Lei Nº 4.320/1964, sendo eles: AnexoI- Dmons.Rec/Desp.SegCatEconômica; AnexoII Dmons.Rec/Desp.Unid.SegCatEconômica; Anexo VII - Dmons. Despesa por func. /sub-func./prog / Por Projeto /Atividade; AnexoVIII- Dmons.Despesaporfunc./sub-func./prog./ConformeVínculo; AnexoIX- Dmons.Despesaporórgãoefunção; AnexoX-Comp.Receitaorçada/arrecadada; AnexoXI- Comp.Despesaautorizada/realizada;
126	Emitir toda a movimentação referente a despesas orçamentárias e despesas extraorçamentárias de forma mensal;
127	Emitir toda a movimentação da receita orçamentária e receita extraorçamentária, possibilitando demonstrar as informações sem as receitas de dedução;
128	Permitir realizar a emissão do balancete sintético das despesas em comparativo com a receita;
129	Emitir o número mensal demonstrando as movimentações das receitas e despesas movimentadas pelo ente público;
130	Emitir relação referente a movimentação das contas do plano de contas aplicado ao setor público, possibilitando filtrar pelo nível das contas;
131	Emitir relação dos créditos adicionais realizados pela entidade conforme lei autorizativa e decreto do executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

132	Permitir emitir demonstrativo com as movimentações financeiras da caixa e equivalente de caixa, sendo os saldos bancários;
133	Permitir emitir relação de valores empenhados, liquidados e pagos aos respectivos fornecedores mensalmente;
134	Permitir emitir relação de despesas mês a mês contendo as informações da natureza da despesa e valores empenhados, liquidados e pagos;
135	Emitir o demonstrativo de gastos referente a aplicação de recursos da saúde (15%), permitindo visualizar as movimentações de aplicabilidade dos recursos, respeitando os índices fixados pela legislação brasileira vigente;
136	Emitir demonstrativo de gastos referente a despesas com pessoal (54%), respeitando os índices apresentados na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seus Art. 19 e Art. 20;
137	Emitir demonstrativo de gastos referente a aplicação de recursos da educação (25%), permitindo visualizar as movimentações de aplicabilidade dos recursos, respeitando os índices fixados pela legislação brasileira vigente;
138	Emitir demonstrativo de despesas orçamentárias de acordo com sua categoria econômica, sendo despesa corrente e despesa de capital;
139	Emitir demonstrativo de despesas orçamentárias de acordo com sua categoria econômica, sendo despesa corrente e despesa de custeio;
140	Emitir relatório das despesas por programa de governo;
141	Emitir relatório com a apuração do excesso de arrecadação do exercício corrente;
142	Emitir relação de contas com saldo a pagar do exercício de forma sintética;
143	Permitir a emissão de relação dos saldos das dotações orçamentárias, possibilitando as informações serem apresentadas por fonte de recurso. Permitir emitir o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD);
144	Emitir os anexos referente a aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Art. 22 da Constituição Federal e Leis nº 9.394/1996 e 9.424/1996;
145	Emitir o balancete das despesas por fonte de recursos;
146	Emitir o balancete das despesas pagas;
147	Emitir o balancete das despesas de magisteral;
148	Emitir relação de movimentos dos fornecedores do ente para declaração SEFIP e GEFIPI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

149	Emitir relação das receitas orçamentárias que serão base de cálculo para a apuração do PASEP;
150	Permitir realizar a emissão de relatórios para empastamento de documentos conforme legislação;
151	Emitir balanço geral apresentando a movimentação de forma geral das receitas e despesas mensalmente;
152	Emitir demonstrativo dos saldos bancários pela fonte de recurso;
153	Emitir demonstrativo dos saldos das contas do plano de contas filtrando o nível da fonte de recurso;
154	Permitir emitir o extrato das movimentações dos fornecedores;
155	Emitir comparativo da despesa permitindo filtrar por secretaria, sendo órgão /unidade /sub-unidade;
156	Emitir relatórios da movimentação das transferências financeiras;
157	Permitir a emissão de relação de empenhos do ente público, possibilitando filtrar por empenhos emitidos, liquidados, com saldo a liquidar, pagos, com saldo a pagar e anulados. Também demonstrar informações de processos licitatórios, classificação da despesa, notas fiscais e demais informações;
158	Emitir relação de empenhos permitindo realizar parâmetros com gastos com saúde, educação e fundeb;
159	Emitir relatório de movimentação diária de caixa, banco e contábil, apresentando as informações de débito e crédito;
160	Emitir listagem de fornecedores permitindo ordenar de forma alfabética, numérica e dados bancários;
161	Emitir boletim diário de tesouraria permitindo a separação dos movimentos da receita orçamentária e despesa orçamentária;
162	Emitir relação de minutos de receita e despesa;
163	Emitir relação da despesa orçamentária conforme suas movimentações como o valor orçado, empenhado, liquidado, pago, suplementado, reduzido e reservas de saldo. Também demonstrar os valores referente aos saldos das despesas orçamentárias a liquidar e a pagar;
164	Permitir emitir a relação da receita orçamentária, sendo a receita orçada, receita arrecada e a receita restituída, possibilitando o filtro pela classificação da receita orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

165	Emitir relação de credores, permitindo o controle de toda movimentação dos credores pertencentes ao ente;
166	Emitir relação de empenhos demonstrando os descontos informados;
167	Permitir a emissão de relatório dos restos a pagar, demonstrando o valor inscrito, liquidado, pago, valor de cancelamento de restos e o saldo a pagar. Devendo ser demonstradas as informações de forma segregada pelo ano do resto a pagar e o tipo sendo ele processado ou não processado;
168	Emitir relatório razão apresentando toda movimentação diária das contas do plano de contas do ente público, sendo que tal relatório é exigido conforme legislação brasileira;
169	Emissão de decreto para alteração orçamentária elaborado pela entidade do poder executivo, contendo o tipo de crédito a ser autorizado, a origem do recurso e toda legislação conforme lei do orçamento;
170	Emitir relatório de toda movimentação executada pela entidade como pagamento de empenhos, arrecadação de receitas, transferências bancárias, apresentando as movimentações diariamente;
171	Emitir relação de todos os saldos das contas bancárias, apresentando as informações de saldo anterior, lançamento de Débito/Entrada e lançamento de Créditos/Saída;
172	Emitir relatório referente a movimentação das ordens bancárias;
173	Emitir relatório demonstrando toda movimentação financeira realizada pelo ente público, bem como os pagamentos, arrecadações e transferências;
174	Emitir demonstrativo de manutenção e desenvolvimento do ensino 25% de forma decendiais;
175	Emitir demonstrativo da Aplicação em Saúde 15% de forma decendial;
176	Permitir emissão de relatório dos fornecedores da entidade pública com suas respectivas movimentações para declaração de imposto retido na fonte;
177	Emitir a relação das despesas extraorçamentárias realizadas pelo ente, possibilitando o filtro de despesas emitidas, a pagar e pagas;
178	Emitir relação de empenhos demonstrando os descontos informados;
179	Emitir relação de empenhos por fornecedores demonstrando todas as suas movimentações sendo o empenhamento, liquidação e pagamentos;
180	Emitir os relatórios referentes à Gestão Fiscal conforme demonstrado na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 55. Os relatórios deverão estar em conformidade para atendimento do SIACE/LRF do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

181	Emitir os relatórios referentes à Gestão Fiscal conforme demonstrado na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 55. Os relatórios deverão estar em conformidade para atendimento do SIACE/LRF do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos;
182	Emitir os relatórios referentes à Gestão Fiscal conforme demonstrado na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 55. Os relatórios deverão estar em conformidade para atendimento do SIACE/LRF do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos;
183	Emitir relação das movimentações dos institutos de previdência própria e de acordo com a legislação do ministério da previdência social;
184	Emitir os relatórios para o Controle Interno conforme Instrução Normativa do TC;
185	Emitir os relatórios referentes à Gestão Fiscal conforme demonstrado na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 55. Sendo que os relatórios deverão estar em conformidade com os modelos apresentados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
186	Emitir os relatórios resumidos da execução orçamentária conforme demonstrado na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Art. 52. Sendo que deverão estar em conformidade com os modelos apresentados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;
187	Emitir relação das aplicações financeiras;
188	Emissão dos anexos da declaração de contas anuais (DCA) para atendimento à Secretaria do Tesouro Nacional a fim de realizar a consolidação das contas públicas anível nacional. Tais informações deverão ser encaminhadas através do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro-SICONFI;
189	Emissão de relatórios para encaminhamento ao Fundo de Desenvolvimento da Educação (FNDE) através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) em relação à movimentação orçamentária vinculada a gasto com educação. Respeitando a sua periodicidade de envio conforme legislação;
190	Emissão de relatórios para encaminhamento ao Ministério da Saúde através do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) em relação à movimentação orçamentária vinculada a gasto com saúde pública. Respeitando a sua periodicidade de envio conforme legislação;
191	Emitir relatórios para conferência do cadastro das contas extras; relatório de crítica de classificação contábil versus natureza da conta (Ativo, Passivo); Relação de fornecedores e inscrição estadual para o arquivamento de Notas Fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

192	Emitir os demonstrativos contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP), conforme as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's) editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). - Balanço Orçamentário; - Balanço Financeiro; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo das Variações Patrimoniais; - Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
193	Emitir relatórios da receita e da despesa cujas movimentações estiveram marcadas com valores recebidos e despesas gastas com a pandemia da COVID-19 por período;
194	Permitir realizar a implantação dos saldos das contas contábeis de maneira manual, relacionando as suas fontes de recursos específicas;
195	Permitir o cadastramento de Leis e suas alterações e decretos para realização de alteração orçamentária conforme autorização prevista na Lei do Orçamento e situações especiais;
196	Geração de arquivos da LRF e PCA importados do Sistema e exportados para o SIACE/TCE/MG, em períodos mensais e anuais substituído pelo SICOM/TCE/MG;
197	Geração de arquivos com informações referentes ao planejamento orçamentário, movimentações orçamentárias e contabilização das contas contábeis do ente público, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado. Conforme Instruções Normativas elaboradas por cada Tribunal de Contas;
198	Permitir o acompanhamento das metas físicas realizadas de cada programa do governo e apresentá-lo no orçamento do ente público;
199	Geração de arquivos para declaração de Imposto Retido na Fonte dos prestadores de serviços do ente público;
200	Permitir informar os valores da receita corrente líquida para as entidades legislativas para a composição dos relatórios para a LRF;
201	Geração de arquivos da Matriz de Saldos Contábeis, de forma consolidada entre os entes do orçamento público, tendo sua periodicidade mensal e anual, em atendimento à legislação federal;
202	Permitir informar a existência de recebimento de recursos de precatórios do FUNDEF;
203	Permitir o cadastro das movimentações de receitas, despesas e financeiros dos consórcios de forma acumulada para a composição de prestações de contas;
204	Permitir a análise da inscrição da relação de restos a pagar, verificando a disponibilidade financeira por fonte de recurso, possibilitando a marcação das prioridades e a exportação dos arquivos;
205	Permitir o cadastro de empenhos, decretos de forma particular, atendendo às necessidades do Ente em diversas situações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

206	Integrar os dados processados pelo sistema de Folha de Pagamento, realizando a geração dos empenhos, liquidações e anulação de empenhos de forma automática referente a Folha de Pagamento dos servidores do ente público;
207	Permitir a consolidação dos dados de entidades de forma manual, realizando a geração de relatórios de consolidação no ente responsável pela consolidação dos dados;
208	Permitir a consolidação de entidades de terceiros, utilizando os arquivos de dados encaminhados ao Tribunal, realizando a importação desses dados do próprio Tribunal de Contas do Estado;
209	Permitir a consolidação dos dados de entidades que utilizam o sistema, realizando a geração dos arquivos de consolidação no ente e realizando a leitura dos arquivos de consolidação no ente responsável pela consolidação dos dados;
210	Geração de arquivos para encaminhamento à Receita Federal do Brasil conforme modelo do Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD);
211	Apresentar os dados referente a Metas de Arrecadação, Operações de Créditos, Concessão de Garantias/Contragarantias, Incentivos Fiscais e Publicação dos Relatórios da LRF, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM);
212	Permitir o cadastramento de relatórios para complementar os quadros dos demonstrativos contábeis aplicados ao setor público, facilitando o entendimento das informações contábeis para os usuários dos demonstrativos;
213	Permitir o cadastramento de detalhamentos de relatórios com montagem de filtros de contas de despesas, receita e contábil, para complementar os quadros dos demonstrativos contábeis aplicados ao setor público, facilitando o entendimento das informações contábeis para os usuários dos demonstrativos;
214	Permitir o cadastramento de notas explicativas para complementar os quadros dos demonstrativos contábeis aplicados ao setor público, facilitando o entendimento das informações contábeis para os usuários dos demonstrativos;
215	Permitir o cadastramento da empresa de informática para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM);
216	Permitir a emissão de relatório com todos os eventos cadastrados no sistema para a realização dos lançamentos contábeis em suas diversas rotinas;

CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO

1	Permitir o cadastro e a parametrização da administração responsável pelo convênio;
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

2	Permitirocadastramentodeendereços,logradouro,bairroecidade,vinculadosaoconvênio,termodecooperaçãoentreoutros;
3	Permitirocadastramentodasmodalidadesdeconvênioentreeles,convênios,contratoderepasse,transferêncialegat,termodecooperaçãoentreoutros;
4	Permitir a habilitação do usuário para acesso a administração e ao órgão e unidadevinculadosaosconvênios,contratoderepasse,transferêncialegat,termodecooperaçãoentreoutros;
5	Permitirocadastramentodosresponsáveis,documentação,endereços,cargos,unidadeseperíodosdegestãodosconvênios,contratoderepasse,transferêncialegat,termodecooperaçãoentreoutros;
6	Permitir o cadastramento das assinaturas dos responsáveis, assim como a ordemdessasassinaturasemrelatórioeseanexosdosconvênios,contratoderepasse,transferêncialegat,termodecooperaçãoentreoutros;
7	PermitirsairdoSistema;
8	Permitirrealizar ocadastrodebancoseagênciasutilizadospeloEnte;
9	Permitirrealizaraconsultadascontasdo planodecontasaplicadoaosetorpúblicoutilizadopelo ente;
10	Permitirrealizarocadastramentodapropostadoconvênioelaborapeloenteconcessorapresentandoosdadosdaproposta,osdadosdasmetasestipuladaseasetapasqueoconvênio deverá percorrer;
11	Permitir o cadastramento de convênios firmados com outros órgãos concedentes(Estado e União) apresentando as informações como o tipo de convênio, programa,despesa, data de início, data de término, data da publicação, data da prestação decontas,oórgãoconcedenteeseusresponsáveis.PermitirocadastramentodeconvêniosfirmadoscomoutrosórgãoeentidadesconvenientesdoMunicípio,apresentando as informações como o tipo de convênio, programa, despesa, data deinício, data de término, data da publicação, data da prestação de contas, o órgãoconcedenteeseusresponsáveis;
12	Permitirocadastramentodeaditivosdeconvênioconvenienteconcedente;
13	Emitirrelatóriodosconvêniosfirmadospermitindofiltropornúmerodoconvênio,parte,dotaçãoorçamentária, data da vigência, data da prestação de contas, números determos aditivos;
14	EmitirostermosdeaditivosdosconvênioseosinstrumentosCongêneres;
15	Emissão doAnexoVI doTCE/MG08/03–Prestação deContas deConvênios eInstrumentos Congêneres;
16	Emissão doAnexoIV doTCE/MG08/03–Convênios eInstrumentos Congêneres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

17	Permitir realizar o cronograma de desembolso referente ao convênio firmado com o órgão concedente. Permitir realizar a previsão de transferências dos convênios firmados com o órgão concedentes;
18	Permitir realizar a vinculação do número do convênio aos empenhos realizados através da disponibilidade de recursos do convênio firmado;
19	Permitir realizar a prestação de contas do convênio realizada e os instrumentos congêneres;
20	Permitir realizar a Tomada de Contas Especiais das prestações de contas do convênio e os instrumentos congêneres;
21	Consultar a movimentação da despesa orçamentária bem como a previsão da despesa orçamentária, suplementação/redução da despesa, empenho, anulação de empenho, liquidação e pagamento de empenho relacionado a despesa orçamentária;
22	Consultar a movimentação da receita orçamentária bem como a arrecadação da receita e o estorno da arrecadação orçamentária;
23	Consultar a contabilização das contas do plano de contas aplicado ao setor público permitindo a transparência das informações contábeis do ente público;
24	Consultar a movimentação orçamentária e contábil do tipo empenho, anulação de empenho, liquidação de empenho, pagamento de empenho e acerto estimativo dos fornecedores cadastrados no ente público;
25	Consultar os dados do empenho já cadastrado bem como seus dados cadastrais, suas movimentações (empenho, liquidação, pagamento e seus respectivos estorno e anulação de empenho), especificações, documentação, programação de pagamento, retenções/benefícios/descontos, movimento contábil e histórico;
26	Consultar os empenhos que já foram pagos demonstrando os seus dados cadastrais, bancos/caixa, retenções/benefícios/descontos e histórico;
27	Consultar empenhos através do número da nota fiscal vinculada a ele, demonstrando todos os dados da nota fiscal. Também seja feita a consulta por número de empenho, fornecedor, número da liquidação e anodo restos a pagar;
28	Consultar as informações referentes a restos a pagar bem como seus dados cadastrais, movimentações (liquidação de restos não processados, pagamento de restos e seus respectivos estorno e cancelamento de restos a pagar), documentação, programação de pagamento, retenções/benefícios/descontos e movimento contábil;
29	Consultar todos os empenhos orçamentários, restos a pagar processados e não processados e despesas extras que possuem saldos a serem pagos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

30	Consultar os saldos da despesa orçamentária segregada por cotas, apresentando o valor orçado, suplementado, reduções, saldo parcial, valor da cota, empenhado, saldo por cota e saldo da dotação;
31	Emissão do Anexo IV, Ve e VI Relatórios apresentados em atendimento à legislação vigente;
32	Emitir a relação de empenho vinculado ao convênio pelos filtros Data, Empenho, Fornecedor, Dotação, Licitação, Processo, Tipo de Empenho, Situação, Fonte de Recurso, Classificação Orçamentária, Descrição da Despesa;
33	Emissão de relatórios para prestação de contas dos instrumentos congêneres (Anexo IV, Ve e outros) por convênio e período;
34	Emissão de relatório geral de convênio e congêneres, por período, por tipo de convênio, ano e vigência;

RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

1	Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para previdência, IRRF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações ao órgão responsável de acordo com a legislação vigente;
2	Automatizar o cálculo de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário de licença-prêmio assiduidade;
3	Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e auxílio alimentação;
4	Permitir a inclusão de valores variáveis individualmente ou por meio de importação na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
5	Permitir a inclusão de valores de produtividade fiscal provenientes do Sistema de Administração Tributária;
6	Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões, permitindo a escolha de direito a ser empagado, conforme legislação;
7	Fornecer dados relativos à folha mensal, para contabilização e conferência de valores a serem empenhados;
8	Possuir integração com o Sistema de Administração orçamentária e financeira para contabilização automática da folha mensal, permitindo a geração de empenhos automáticos, inclusive de obrigações patronais;
9	Gerar as informações anuais como DIRF, RAIS e comprovante de rendimentos pagos, nos padrões da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

10	Manter histórico para cada servidor/funcionário com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
11	Permitir o registro e acompanhamento do plano de cargos (estrutura funcional, cargos e respectivas atribuições, funções e perfil profissional mínimo desejado);
12	Exportar dados para o Tribunal de Contas do Estado;
13	Gerar e exportar dados para abertura de conta corrente de acordo com layout do banco conveniado;
14	Importar dados dos valores consignados como bancos conveniados, conforme layout de importação;
15	Gerar e exportar dados para o CAGED – Cadastro Geral de empregados e demitidos de acordo com instrução do ministério do trabalho e emprego;
16	Gerar e exportar dados para o SIOPE automaticamente;
17	Possuir parametrização para trabalhar com múltiplos Regimes Previdenciários: ex. Celetista, Estatutários e/ou Outros, atendendo a legislação vigente;
18	Possibilitar parametrização de múltiplos tipos de Previdência, permitindo a criação de tabelas de parâmetros do RGP e RPPS, sendo possível a criação de parâmetros para todos os RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, necessários, inclusive parte patronal vinculada a cada órgão;
19	Possuir um controle de cargos comissionados, permitindo o pagamento através do cadastro de comissionado, preservando o cadastro funcional de servidor efetivo, retornando o servidor a o cargo de origem automaticamente ao término do cadastro em comissão;
20	Possuir cadastro de contratos de decretos salvos na base de dados para serem impressos quando necessário para cada funcionário;
21	Possuir total controle sobre o término e gestão de contratos temporários;
22	Possuir a possibilidade de reaproveitamento de cadastro de funcionários que foram desligados e serão readmitidos (recontratados);
23	Possuir a possibilidade de excluir funcionários caso tenham sido cadastrados indevidamente;
24	Possuir o controle de acessos dos usuários por unidades administrativas (lotações) e verbas (eventos);
25	Permitir cadastro de processos administrativos e judiciais;
26	Permitir o cadastro de administradores da planilha de saúde;
27	Possuir cadastro de ambiente de trabalho e fator de risco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

28	Permitir parâmetros e controle de período aquisitivo para férias especiais (Técnico em radiologia);
29	Possuir cadastro para pagamentos de múltiplos direitos adquiridos, como quinquênio, triênio, com parametrização de início, possibilidade de averbação de tempos anteriores e automatização dos pagamentos futuros;
30	Cadastro de históricos de tempos de serviços, cursos de graduação e experiências anteriores à admissão no ente, permitindo a contagem no mesmo a certidão atual de tempo de serviço;
31	Possuir cadastro de dependentes que permita baixa automática de dependentes tanto para IRRF quanto Salário/Família de acordo com a legislação vigente;
32	Possuir cadastro de pensões judiciais permitindo o cadastro de fórmula de cálculo em múltiplas pensões com automatização do processo, gerando arquivos de pagamento bancário e recibo de pagamento;
33	Possuir cadastro de afastamentos e/ou cedências com parametrização permitindo o controle automático de descontos para férias, 13º salário, adicionais de tempo de serviço (quinquênio, triênio etc.) e aposentadoria, permitindo o agrupamento de pagamento, e retorno automático em folha após o término;
34	Possuir um controle de férias regulamentares e/ou férias/licença prêmio, permitindo o controle total, planejamento de férias a vencer e/ou vencidas, emitir mapa de previsão com data limite de vencimento;
35	Possuir controle automático de promoções/progressões com automatização do processo, permitindo as averbações de tempo anterior;
36	Possuir cadastro de controle de atos administrativos, que permita anotações curriculares na ficha funcional do servidor ex. advertências, suspensão e/ou outros atos administrativos, com emissão de relatórios;
37	Possuir cadastros mensais, possibilitando a consultada de dados cadastrais e financeiros de meses anteriores, possibilitando um comparativo de meses anteriores;
38	Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º salário, rescisões de contrato e férias, permitindo apenas consultas em mês encerrado, garantindo a integridade das informações;
39	Controlar o tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e efetuar cálculo para concessão de aposentadoria, permitindo ao sistema o tempo de averbação efetuada no cadastro de experiências anteriores;
40	Registrar e controlar alocação e localização, inclusive de servidores cedidos;
41	Registrar a concessão de diárias e ajuda de custo;
	Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionista, tratando adequadamente os diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

42	s regimes jurídicos, adiantamentos salariais, folha complementar, férias, 13º salário, inclusive adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo o recálculo
43	Registrar e controlar o convênio de empréstimos a serem consignados em folha, controlando a parcela atual e relação ao total do empréstimo, indicando a mesma no contracheque;
44	Possuir rotina que permita administrar salários, possibilitando ajustes globais e parciais;
45	Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial, não permitindo que seja efetuado pagamento acima do limite estabelecido em lei;
46	Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes tais como o salário-família e auxílios de creche e educação;
47	Permitir a geração de arquivos de contracheque em formato TXT, para fins de disponibilização de dados na internet/outros;
48	Possuir cadastro individualizado de parâmetros de previdência para verbas optativas de recolhimento previstas em lei própria;
49	Evolução por natureza da despesa em relação ao período anterior selecionado pelo usuário, global ou por unidade administrativa;
50	Possuir rotina de exportação de dados para cálculo atuarial, conforme layout específico (PEMCAIXA, SUPREV, BANCO DO BRASIL, DRAA, BRASILIS, NAP etc.);
51	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente e valor a ser creditado;
52	Permitir a geração de arquivos para exportação de dados cadastrais em formato TXT (colunas separadas por ponto e vírgula) contendo os principais dados cadastrais e financeiros do servidor;
53	Permitir a geração de arquivos de contracheque para o terminal de autoatendimento do Banco do Brasil;
54	Emitir relatórios que detalhem a percentualidade dos beneficiários e os valores descontados (consignações) para a mesma;
55	Emitir contracheques, permitindo a inclusão de texto e mensagem em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários;
56	Emitir o relatório de previsão de retorno de férias;
57	Emitir o relatório de previsão de término de cargo em comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

58	Emitir orelatório de previsão de término de contrato;
59	Emitir orelatório de programa de treinamento por curso;
60	Emitir orelatório de programa de treinamento por funcionário;
61	Emitir orelatório de relação dos adicionais de tempo de serviço;
62	Emitir orelatório de relação dos aniversariantes do mês;
63	Emitir orelatório de dias afastados;
64	Emitir orelatório mensal para aquisição de vale transporte;
65	Emitir orelatório para conferência de vale transporte;
66	Emitir mapa de ocupação de cargos e funções, demonstrando o limite total de vagas, vagas ocupadas e livres por cargo;
67	Emitir orelatório das agências bancárias;
68	Emitir orelatório das causas de afastamentos;
69	Emitir orelatório das classificações funcionais;
70	Emitir orelatório das mensagens;
71	Emitir orelatório das verbas e incidências;
72	Emitir orelatório de cargos e salários;
73	Emitir orelatório do controle de valores consignáveis;
74	Emitir orelatório dos bancos;
75	Emitir orelatório de C.B.O.;
76	Emitir orelatório dos cursos de graduação;
77	Emitir orelatório dos cursos de treinamento por cargo/função;
78	Emitir orelatório dos horários de trabalho;
79	Emitir orelatório dos índices financeiros, valores de moeda auxiliares do sistema;
80	Emitir orelatório dos motivos de desligamento;
81	Emitir orelatório dos parâmetros da previdência;
82	Emitir orelatório de etiquetas dos aniversariantes do mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

83	Emitir orelatório de etiquetados funcionários;
84	Emitir orelatório de Etiqueta para cartão de ponto;
85	Emitir orelatório de etiqueta para cartão de ponto 132 colunas;
86	Emitir orelatório de evolução dos valores da folha de pagamento Global;
87	Emitir orelatório de evolução dos valores da folha de pagamento por funcionários;
88	Emitir orelatório de evolução dos valores da folha de pagamento por unidade;
89	Emitir orelatório de expectativa de aposentadoria;
90	Emitir orelatório de ficha financeira anual para fim de IRRF;
91	Emitir orelatório de ficha financeira resumida (por verba);
92	Emitir orelatório de ficha limite de gastos (margem consignável);
93	Emitir orelatório de folha de assinatura de pessoal ativo;
94	Emitir orelatório de folha de frequência;
95	Emitir orelatório de folha de ponto;
96	Emitir orelatório de histórico completo dos funcionários;
97	Emitir orelatório de histórico de admissões/cedências;
98	Emitir orelatório de ficha cadastral resumida;
99	Emitir orelatório de relação do cadastro pessoal por dotação orçamentária;
100	Emitir orelatório de relação do cadastro pessoal geral;
101	Emitir orelatório de relação do cadastro pessoal/local trabalho;
102	Emitir orelatório de relação do cadastro pessoal/lotação;
103	Emitir orelatório das experiências anteriores e tempo de contribuição;
104	Emitir orelatório das ocorrências e anotações funcionais do servidor;
105	Emitir orelatório das verbas fixas e valores consignados;
106	Emitir orelatório dos adicionais p/tempo de serviço;
107	Emitir orelatório dos beneficiários de pensão alimentícia;
108	Emitir orelatório dos beneficiários de pensão vitalícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

109	Emitir relatório de servidores efetivos nomeados para ocupar cargo em comissão;
110	Emitir relatório dos contratos de trabalho;
111	Emitir o relatório dos convênios bancário-conta crédito;
112	Emitir relatório dos convênios bancário-conta débito;
113	Emitir relatório dos cursos complementares realizados por servidores;
114	Emitir relatório dos cursos de graduação dos funcionários;
115	Emitir relatório dos dependentes;
116	Emitir relatório bancário (depósito/ordem pagamento);
117	Emitir relatório Bancário (folha de crédito-convênios);
118	Emitir relatório de margem consignável;
119	Emitir o relatório de movimentação de pessoal;
120	Emitir relatório de planilha de lançamento de eventos variáveis;
121	Emitir relatório de planilha de lançamento de eventos;
122	Emitir o relatório de previsão de retorno de afastamento;
123	Emitir relatório do financeiro analítico por funcionário (lotação/local de trabalho);
124	Emitir relatório do financeiro analítico por funcionário (vínculo/lotação/local de trabalho);
125	Emitir relatório do financeiro analítico por verba;
126	Emitir relatório do financeiro resumido geral;
127	Emitir relatório do financeiro por funcionário por lotação;
128	Emitir relatório do financeiro de movimento mensal;
129	Emitir relatório do recolhimento do IRRF (dotação)
130	Emitir o relatório do recolhimento do IRRF (geral)
131	Emitir relatório do recolhimento do IRRF (Lotação)
132	Emitir relatório de recebimento de pensões judiciais/alimentícias;
133	Emitir o relatório do saldo dos negativos do mês de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

134	Emitir relatório de vale/auxílio transporte;
135	Emitir relatório de valores acima/abaixo da média por cargo/função;
136	Emitir relatório dos valores acima/abaixo da média por lotação;
137	Emitir relatório para cálculo atuarial;
138	Emitir relatório para cálculo atuarial por coluna;
139	Emitir relatório de acompanhamento de funcionários e funções;
140	Emitir relatório de administração de cargos e salários;
141	Emitir relatório de avaliação de desempenho/questionário personalizado;
142	Emitir relatório de avaliação para programa de treinamento;
143	Emitir relatório de cartão de ponto, buscando dados do calendário personalizado
144	Emitir o relatório de certidão de tempo de serviço;
145	Emitir relatório de comprovante de rendimentos anual
146	Relatórios/Tabelas/Parâmetro de Adicionais por Tempo de Serviço
147	Emitir o relatório dos parâmetros de cálculo-F.G.T.S.
148	Emitir relatório dos parâmetros de décimo terceiro salário;
149	Emitir relatório dos parâmetros para contabilização;
150	Emitir relatório dos parâmetros para contagem de tempo de serviço;
151	Emitir relatório dos parâmetros para exclusão de dependentes;
152	Emitir relatório dos planos de cargos/funções resumido;
153	Emitir relatório dos serviços bancários;
154	Emitir o relatório dos valores de horas aulas
155	Emitir relatório dos vínculos empregatícios;
156	Emitir relatório dos cursos de treinamento/aproveitamento;
157	Permitir controlar servidores e estágio probatório e permitir registrar as avaliações periódicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

158	Emitir relatório por unidade administrativa informando por servidor/funcionário o período aquisitivo de férias, saldo de férias, data limite de utilização e data do início das últimas férias gozadas;
159	Emitir relatório de Contribuição Sindical, para atender a Nota Técnica/SRT/MT nº 202/2009, bem como gravar os dados do relatório para envio eletrônico;
160	Emitir relatório de exonerações e demissões de servidores efetivos e ocupantes de cargo comissionado do período;
161	Emitir relatório de servidores efetivos nomeados para ocupar cargo sem comissão – eletivos;
162	Emitir relatório de contratação de excepcional interesse público (contratados);
163	Emitir relatório de admissão em virtude de aprovação em concurso público;
164	Emitir relatório de admissão para ocupar cargo eletivo e agentes políticos;
165	Emitir o relatório de contagem de tempo;
166	Emitir o relatório de dimensionamento de pessoal;
167	Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido(s), demitido(s), cedido(s) e recebido(s) em cedência;
168	Emitir o relatório da análise por local de trabalho;
169	Emitir o relatório de análise por local de trabalho/dotação;
170	Emitir o relatório de ficha financeira anual por funcionário;
171	Emitir o relatório de ficha financeira anual por verba;
172	Emitir o relatório das horas aulas mensais;
173	Emitir relação de valores acima ou abaixo da média salarial, por cargo e/ou função, percebidos pelos servidores;
174	Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários, emitindo relação por unidade administrativa, para controle de entrega do cheque, contendo matrícula, nome, valor do cheque e espaço para assinatura;
175	Folha de assinatura para recebimento de contracheques ou outra finalidade, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;
176	Emitir relatório de folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

177	PermitirEmitirrelação dedescontosprevidenciáriosporservidor/funcionário,comvalores mensaiseacumuladosnoano;
178	Emitirrelaçãodealteraçõescadastraisdetalhandoporservidor/funcionárioasalteraçõeseefetuadas nomês;
179	Emitirrelatórioscompossibilidadedeutilizaçãodosfiltros:ordememissão(alfabética/numérica), intervalo de funcionários, funcionário, mês/ano referência, ano referência,intervalodemês/ano,Intervalodeano,classificações(seleçãoconjuntodeopções),i ntervalo de vínculos, intervalo de funções, intervalo de lotação, intervalo de local detrabalho,intervalo dedotação eTipodefolhadepagamento;
180	Emitirrelatóriodedadoscadastraisbásicoscomo:Matrícula,nome,Admissão,nascimento,CPF,R G,PIS/PASEP,Fone,e-mail,endereço;
181	Emitir orelatóriodaetiquetadecontratodetrabalhop/CTPS;
182	Emitirorelatóriodaexpectativadeaquisiçãodeadicionaldetempo deserviço,permitindocontrole e planejamento;
183	Emitir orelatóriodafichacadastralcompleta;
184	Emitir orelatóriodafichacadastralcompleta(Validação);
185	Emitirorelatóriodehistóricodeafastamentos/licenças/cedências;
186	Emitirorelatóriodehistóricodealteraçõesfuncionais;
187	Emitirorelatóriodehistóricodealteraçõessalariais;
188	Emitirorelatóriodehistóricodeavaliaçãodeméritoedesempenho;
189	Emitirorelatóriodehistóricodecargos/funções(promoções,comissõesecontratos);
190	Emitirorelatóriodehistóricodecontribuição previdenári;a;
191	Emitirorelatóriodehistóricodedesligamentos;
192	Emitirorelatóriodehistóricodedotações;
193	Emitir orelatóriodehistóricodefrequência;
194	Emitir orelatóriodehistóricodelicençasprêmio;
195	Emitir orelatóriodehistóricodelocaldetrabalho;
196	Emitirorelatóriodehistóricodelotação/unidadeadministrativa;
197	Emitirorelatóriodehistóricodeocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

198	Emitir relatório de histórico de progressão funcional;
199	Emitir o relatório de histórico de treinamento por funcionário;
200	Emitir o relatório de lista de funcionários;
201	Emitir relatório das pensões judiciais/alimentícias analítico;
202	Emitir relatório das pensões judiciais/alimentícias sintético;
203	Emitir relatório financeiro análise por dotação;
204	Emitir relatório financeiro análise por lotação/Fonte de Recurso;
205	Emitir relatório de contribuição da previdência/INSS;
206	Emitir o relatório de financeiros resumido por classificação
207	Emitir relatório de lotação por funcionário;
208	Emitir o relatório de depósito FGTS por dotação;
209	Emitir o relatório de depósito FGTS geral;
210	Emitir o relatório de depósito FGTS por lotação;
211	Emitir relatório do financeiro Análise de consignados para verificação de margem consignável para empréstimo padrão;
212	Emitir o relatório do financeiro Análise de consignados para verificação de margem consignável para empréstimo, com base nos dados da parametrização de verbas para consignação;
213	Emitir relatório financeiro analítico de provisionamento;
214	Emitir relatório do financeiro analítico por funcionário;
215	Emitir relatório financeiro analítico por funcionário (dotação);
216	Emitir relatório do financeiro analítico por funcionário (lotação/dotação);
217	Emitir relatórios contábeis sintéticos por dotação permitindo parametrização de totalizadores de acordo com a necessidade, atendendo ao orçamento vigente;
218	Emitir relatórios contábeis analíticos por dotação permitindo parametrização de totalizadores de acordo com a necessidade, atendendo ao orçamento vigente;
219	Emitir relatórios contábeis sintéticos por dotação/fonte de recursos permitindo parametrização de totalizadores de acordo com a necessidade, atendendo ao orçamento vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

220	Emitirrelatórioscontábeisanalíticopordotação/fontederecursospermitindoparametrizaçãodetotalizadoresdeacordocomanecessidade,atendendoorçamentovigente;
221	Emitir relatórios contábeis sintético por dotação/fonte de recursos/Tipo de despesa permitindo parametrização de totalizadores de acordo com a necessidade, atendendoorçamentovigente;
222	Emitir relatórios contábeis analítico por dotação/fonte de recursos/Tipo de despesa permitindo parametrização de totalizadores de acordo com a necessidade, atendendoorçamentovigente;
223	Emitirrelatórioscontábeisporfontederecursospermitindoparametrizaçãodetotalizadoresdeacordocomanecessidade, atendendoorçamentovigente;
224	Emitirrelatórioscontábeissintéticoporlotaçãopermitindoparametrizaçãodetotalizadoresdeacordocomanecessidade, atendendoorçamentovigente;
225	Emitirrelatórioscontábeisanalíticoporlotaçãopermitindoparametrizaçãodetotalizadoresdeacordocomanecessidade, atendendoorçamentovigente;
226	Emitirrelatórioscontábeisanalíticopordotação/Localde trabalhopermittindoparametrizaçãodetotalizadoresdeacordocomanecessidade,atendendoorçamentovigente;
227	Emitirrelatórioscontábeisanalíticoporlotação/dotaçãopermitindoparametrizaçãodetotalizadoresdeacordocomanecessidade, atendendoorçamentovigente.

PORTAL DO SERVIDOR(WEB)

1	Permitirconsultarhistóricodeatividadesdosservidoresutilizandofiltros(CPF,Matrícula ou IP), deverá ser exibidos data e hora da atividade, IP, host e a Ação realizada;
2	Possibilitar a configuração de Mensagens Personalizadas nos contracheques por Ano e Mês,sendo possívelcriar uma mensagem individual,geral ou para um grupo específico de servidores;
3	PermitiraliberaçãoebloqueiodeacessoaosdadosporAno,Mês,TipodeFolhaeLotação;
4	PermitiraliberaçãoebloqueiodeacessoaosdadosporAnoeLotação;
5	Permitirquesejavalidadoumcontrachequeimpresso noportalatravésdecódigocriptografadogera dona emissão docontracheque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

6	Permitiraconsultaeemissãoodecontrachequesonline;
7	PermitiraconsultaeemissãoodaFichaFinanceiraAnual;
8	PermitiraconsultaeemissãoodeComprovantedeRendimentos;
9	Permitir ao servidor realizar a solicitação de cadastro de Login no portal, realização avaliação de seus dados e documentos enviando um link para acesso a criação deLoginaoe-maildoservidorquetenhavalidadede24horas apartirdoenvio;
10	PermitiraoservidoracriaçãodeusuáriocompostopeloCPFdoservidoreSenhacomaltopadrãodese gurançacriptografadapararealizaçãodeLogindeacessoaoportal;
11	Permitiraoservidorrealizaratrocadesuasenhaatravésdoportal,enviandoumlinkpara e-maildoservidor cadastradonosistema,realizandovalidaçãodedados;
12	RealizarobloqueiodousuáriodoservidorportentativasseguidasdefalhadeLoginnoportal,permitin do segurança total do acesso;
13	PermitiraoservidorrealizarodesbloqueiodousuáriorecuperandoseuLoginbloqueadoportentativa deLogininválido, realizandoavaliçãodedados;
14	Permitirocadastramentodelocaisdeatendimentoaopúblico;
15	Permitirocadastrodenotíciascomimagensemepériododepublicação,compossibilidadede inativaraqualquermomento;
16	Permitirocadastrodeavisoscomimagensemepériododepublicação,compossibilidadedeinativaraqu alquermomento;
17	PermitirocadastrodeEVENTOScomimagens,compossibilidadedeinativaraqualquermomento;
18	Permitiruploadededocumentos,normasemanuaisparaficaremdisponíveisparadownloads dosservidores;
19	Deveráserregistradohistóricodetodasasatividadesrealizadaspeloservidornoportal(Login,Logo ut,AlteraçãodeSenha,LoginFalha,ImpressãodeContracheque,Impressãode FichaFinanceira,ImpressãodeCedula-C).

ALMOXARIFADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

1	Permite o cadastro de requisitante, e copiar tabelas de requisitantes para o próximo exercício;
2	Permite o cadastro de almoxarifados;
3	Permite o cadastro de local de armazenagem como: depósito, prateleira, almoxarifado/endereço de armazenagem;
4	Permite o cadastro de tipo de documento como, por exemplo, nota fiscal, requisição de saída;
5	Permite o cadastro de níveis de estoque máximo, mínimo e estoque médio por material;
6	Permite o cadastro de unidades de embalagens, unidades mínimas de saída;
7	Permite a escolha ou não de uma monitora;
8	Permite o cadastro das Comissões do Almoxarifado;
9	Permite a liberação dos Usuários que terão acesso ao Almoxarifado;
10	Permite o cadastro dos Relatórios que os usuários desejam incluir assinatura e parametrização das Assinaturas deles;
11	Permite a entrada de material controlado pelo fornecedor pela autorização de compra e serviços de fornecedor, ou seja, escolhe-se um fornecedor e automaticamente são listadas somente as autorizações de compras e serviços do fornecedor em questão, devendo ter informações do material, escolha do local de armazenagem, data do movimento, número do documento de entrega, local de armazenagem, quantidade do item, fator de conversão e valor unitário;
12	Permitir a entrada de material não estocável, nesses casos o sistema deverá gravar a entrada do material e logo a seguir a saída do material, permitindo informação do requisitante, e automaticamente gerar o protocolo de saída do material;
13	Permite a saída de material por unidade administrativa, ou seja, escolhe-se a unidade administrativa e são listadas todas as requisições dessa unidade, permitindo informar quantidade, data do movimento, valor unitário;
14	Permite o estorno de saída e entrada de material podendo informar, no caso de estorno de entrada o fornecedor, a data do movimento, o endereço de armazenagem, o almoxarifado, o número do documento, tipo de documento, material, quantidade do material, fator de conversão, no caso de estorno de saída de material permitir informar o requisitante, tipo de documento, almoxarifado, endereço de armazenagem, material, tipo de documento, data do movimento, quantidade e data de validade;
15	Permite a transferência de material de um almoxarifado para outro almoxarifado;
16	Permite a devolução de material, e atualizar o estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

17	Permite informar perda de material em estoque informando o material, endereço de armazenagem, data do movimento, quantidade de estoque, lote do material;
18	Permite a doação de material informando o fornecedor, tipo de documento, almoxarifado, endereço de armazenagem, material, data do movimento, quantidade e valor unitário;
19	Permite o estorno da Doação de Material lançada indevidamente;
20	Permite a entrada de Restos a Pagar;
21	Permite a entrada dos materiais de fabricação própria;
22	Permite a emissão do Relatório de Inventário de Estoques como os Materiais a serem inventariados;
23	Permite realizar inventário do estoque por almoxarifado, grupo de materiais, subgrupo de materiais, abrir e fechar inventário, trazer materiais inventariados;
24	Permite a emissão do Relatório de Materiais Inventariados como os Materiais Inventariados no Inventário selecionado;
25	Permite a emissão do relatório de estoque de materiais por endereço de armazenagem, por materiais abaixo do estoque mínimo, por materiais acima do estoque máximo, por valor financeiro do estoque, Contabilização do Estoque, por solicitação de materiais emitida em ponto de ressuprimento e por Demanda Reprimida;
26	Permite a emissão do relatório da movimentação por estoque, por documentação, por entrada de materiais por fornecedor, por saída de materiais com requisitante, por materiais sem movimentação do período, por movimentação de transferências, por endereço de armazenagem, por transferências entre endereço de armazenagem, por entrada de doações, por Saída de Doações, por grupo de materiais, por perdas e por movimento de inventário;
27	Permite a emissão do Relatório do Prazo de validade dos Materiais e dos Materiais com prazo de validade vencida;
28	Permite a emissão do relatório de controle de entregas parciais;
29	Permite a emissão das Etiquetas de Prateleiras;
30	Permite a emissão do Relatório das Liquidações de Empenho e dos Empenhos Liquidados no Período;
31	Permite a emissão do relatório de Demonstrativo de consumo mensal por material;
32	Permite a emissão do relatório consolidado de autorização de compras e serviço por período e por material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

33	Permite a emissão do Relatório da Requisição de Compras pelo número da Solicitação de Despesa (SD);
34	Permite a emissão do Relatório de Protocolo de Entrega de Materiais;
35	Permite a emissão do Relatório de Gastos por Itens;
36	Permite a emissão do Relatório com a Relação das Requisições ao Almoxarifado;
37	Permite a Reemissão do Relatório da Requisição ao Almoxarifado;
38	Permite a emissão do Relatório com a Relação de Unidades de Saída Diferentes do Pedido;
39	Permite a emissão do Relatório de Estorno de Saídas;
40	Permite a consultados materiais em estoque;
41	Permite a consultados materiais no estoque virtual;
42	Permite a consultados movimentos analíticos dos materiais no período selecionado;
43	Permite a consultagem geral dos materiais em estoque;
44	Permite a consultados materiais em aquisição;
45	Permite a consultada unidade dos materiais;
46	Permite a consultadas conversões de unidade dos materiais;
47	Permite a liberação dos Usuários aos Centros de Custos;
48	Permite o cadastro, alteração, cancelamento, o estorno do cancelamento e a consultadas Requisições ao Almoxarifado;
49	Permite a emissão do Relatório com a Relação das Requisições ao Almoxarifado, com a possibilidade de selecionar apenas as Requisições Atendidas, Atendidas Parcialmente, Não Atendidas, Canceladas e Todas as Requisições emitidas em determinado período;
50	Permite a emissão, alteração, reemissão e o cancelamento de todos os Pedidos de Entrega de Materiais;
51	Permite a Liquidação do Material pelo Número do Empenho e da Nota Fiscal e automaticamente a Entrada dos Materiais Liquidados no Estoque com a opção Estocar e Não Estocar onde ocorre a Entrada e Saída dos Materiais;
52	Permite o Estorno das Liquidações dos Materiais lançadas de forma indevida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

53	Permite a Liquidação dos Serviços, pois abre o atalho da Tela de Liquidação do módulo, para que o usuário consiga realizar a Liquidação dos serviços que, não entram no Almoxarifado;
54	Permite a geração dos valores totais de saída do Almoxarifado por Contas Contábeis para contabilização de importação e contabilização no Plano de Contas;
55	Permite a abertura da Tela Monitora onde é possível visualizar as Requisições do Almoxarifado que ainda não foram atendidas, as atendidas parcialmente e as finalizadas;
56	Permite que os usuários alterem o Exercício e a Administração que os mesmos logaram no sistema;

COMPRAS

1	Permite o cadastro dos Logradouros;
2	Permite o cadastro dos bairros;
3	Permite o cadastro das cidades com o vínculo do código do SICOM;
4	Permite o cadastro dos ramos de atividade;
5	Permite o cadastro dos Requisitantes, a geração dos requisitantes por administração puxando o Órgão, a Unidade e SubUnidade cadastradas no exercício vigente pelo setor contábil, além da clonagem dos Requisitantes do Ano Anterior para o exercício vigente;
6	Permite o cadastro das embalagens, unidades de medida e das unidades mínimas de saída dos itens;
7	Permite o cadastro dos grupos e subgrupos dos itens;
8	Permite o cadastro da classe de itens;
9	Permite o cadastro dos tipos de condições de pagamento;
10	Permite o cadastro de tabela de licitações por mês de referência e ano de referência, onde se cadastra os valores de cada modalidade de licitação conforme a lei 14.133/2021, essa tabela será parâmetro para todo o sistema;
11	Permite o cadastro dos critérios de julgamento;
12	Permite o cadastro das descrições pessoais das modalidades de licitação conforme modalidades da lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

13	Permite o cadastro das Comissões de Licitação que podem ser especiais ou permanentes;
14	Permite o cadastro das contas patrimoniais;
15	Permite o cadastro das naturezas dos bens;
16	Permite o cadastro dos parâmetros de compras, a liberação dos usuários de níveis que é a permissão dos usuários que irão autorizar a requisição (nenhum usuário atualmente utiliza esta função), a liberação dos usuários na administração e o cadastro das despesas de compras;
17	Permite o cadastro do Relatório que os usuários querem parametrizar a assinatura e a parametrização da assinatura com o tipo de pessoa, a ordem no relatório, o funcionário e o cargo;
18	Permite o cadastro dos itens materiais, com as seguintes informações: descrição resumida do item, descrição completa do item, grupo, subgrupo, classe, unidade, conta patrimonial, natureza, valor unitário, valor máximo, valor mínimo, custo médio, carregar código da despesa do ano corrente;
19	Permite o cadastro dos itens de serviço com as seguintes informações: descrição resumida do item, descrição completa do item, grupo, subgrupo, classe, data do último serviço, valor unitário, valor máximo, valor mínimo, custo médio, carregar código da despesa de acordo com o ano corrente;
20	Permite a geração dos elementos de despesa para itens de materiais;
21	Permite o cadastro de fornecedores com as seguintes informações: nome do fornecedor, nome fantasia, logradouro, tipo de logradouro, número, complemento, bairro, cidade, unidade da federação, cep, campo para três telefones diferentes, contato, e-mail e observação, tipo de pessoa (física ou jurídica) tipo de empresa, carregar tabela de atividades permitindo cadastrar mais de uma atividade para cada empresa, número do banco, agência, descrição do banco, número da conta do fornecedor, além disso, o sistema possibilita a pesquisa pelo CNPJ e código do fornecedor;
22	Permite a vinculação dos itens que o fornecedor atende ao Fornecedor para consulta;
23	Permite o lançamento dos Documentos dos Fornecedores como: inscrição estadual, inscrição municipal, certidão do FGTS, certidão do INSS, RG, CNH, PIS, CNDT, trabalhista, CNDF, federal e União, CNDE, estadual, CNDM, municipal, entre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

24	Permite o cadastro do certificado de registro cadastral, com as seguintes informações: ano do certificado (CRC, fornecedor, inscrição municipal, cadastro do fornecedor na Prefeitura), tipo de pessoa (física-jurídica), data de cadastro e vencimento, objeto social, nome de representantes, endereço completo do representante, nacionalidade do representante, estado civil do representante, RG do representante, tipo de representante (física/jurídica);
25	Permite a suspensão dos fornecedores com as seguintes informações: data do início da suspensão, data de término da suspensão, documento CNPJ ou CPF;
26	Permite o cadastro de consórcio de empresas, com as seguintes informações: Ano e Número do Consórcio, nome do consórcio, CNPJ, registro em órgão competente, número, data de registro, designação do consórcio, endereço, e-mail, telefone, ramo de atividade, fornecedores;
27	Permite o cadastro das solicitações de despesa (SD) trazendo as seguintes informações: tipo da solicitação de despesa (1 – Compras e Serviços, 2 – Obras e Serviços de Engenharia e 3 – Registro de Preços), data da solicitação de despesa, ano da solicitação de despesa, dotação da solicitação de despesa, requisitante, botão para buscar requisições por requisitante, botão para buscar dotação do requisitante, atalho para cadastro de itens e serviço e tabela de atividades;
28	Permite o lançamento das pesquisas de preços por solicitação de despesa, onde o usuário informa a data da cotação, o fornecedor, o nome de contato, a validade da pesquisa, o prazo de entrega, telefone de contato, entre outros;
29	Permite o lançamento da atualização da proposta da solicitação da despesa, onde o usuário informa a data de cotação/proposta, o fornecedor, contato, entre outros. Além disso, caso o fornecedor tenha sido cotado na Pesquisa de Preço, o sistema carregará de forma automática o valor proposto deste fornecedor;
30	Permite a criação do agrupamento selecionando as solicitações de despesas desejadas para a consolidação dos itens gerando único relatório para apuração de preços pesquisados;
31	Permite o lançamento da pesquisa de preços por agrupamento, onde o usuário informa a data de cotação, fornecedor, nome do contato, a despesa, mês e ano de referência;
32	Permite a emissão do Relatório de Preço Médio por Solicitação de Despesa ou Agrupamento;
33	Permite o cancelamento das solicitações de despesas cadastradas indevidamente;
34	Permite o estorno do cancelamento das solicitações de despesas canceladas indevidamente;
35	Permite a implantação dos fornecedores para o lançamento da Atualização da Proposta por solicitação de despesa (SD) e, o sistema lista os fornecedores e informa a situação desses fornecedores quanto às suspensões mostrando o histórico delas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

36	Permite a emissão do Relatório de Cotação de Preços das SDs selecionadas com os campos: Valor Unitário, Valor Total e Marca em branco para cotação de preços;
37	Permite a análise das Solicitações de Despesa (SD), possibilitando ao usuário verificar as modalidades de solicitação;
38	Permite a emissão do Relatório do Mapa de Cotação de Preços por SD ou Agrupamento como resumo das Cotações dos fornecedores;
39	Permite a emissão do Relatório do Mapa de Cotação de Preços por Fornecedor por SD como Valor Cotado do Item por cada fornecedor;
40	Permite a emissão do Relatório de Consulta de Preços com a discriminação da cotação de preços dos itens;
41	Permite a emissão do Relatório de Preço Médio por Solicitação de Despesa ou Agrupamento;
42	Permite a alteração de requisitante da solicitação de despesa (SD) como Novo Órgão, Unidade, Subunidade e Requisitante Final para quando o requisitante vinculado a SD estiver incorreto;
43	Permite o cadastro da autorização de compras e serviços trazendo as seguintes informações: geração automática da numeração da autorização de compras e serviços, número da solicitação de despesa, data da autorização de despesa, data de vencimento da autorização de despesa, valor da despesa, fornecedor, tipo de empenho, histórico, saldo da dotação anterior e atual, saldo da fonte de recurso, valor da autorização de compras e serviços e gerar automaticamente o número de pré-empenho para a contabilidade, informação se a autorização de compras e serviços é parcelada ou não;
44	Permite o cancelamento das autorizações de compras e serviços pelo número da autorização de compras e serviços o sistema carrega as seguintes informações: número da solicitação de despesa, data da autorização de compras e serviços, data de vencimento da autorização de compras e serviços e histórico;
45	Permite o parcelamento da autorização de compras e serviços, informando a autorização de compras e serviços o sistema carrega as seguintes informações: número da solicitação de despesa, valor da autorização de compras e serviços, tipo de empenho, valor da parcela, total parcelado, data da autorização de compras e serviços, data do parcelamento, fornecedor, o item a ser parcelado, demonstração dos saldos da dotação (anterior e atual), saldo da cota (disponível e reserva), saldo da fonte, grava a quantidade de parcelas, por quantidade e por valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

46	Permite o cancelamento das parcelas da autorização de compras e serviços pelo número da autorização de compras e serviços e a parcela o sistema carrega as seguintes informações: número da solicitação de despesa, data da autorização de compras e serviços, data da parcela, número da autorização de empenho, data do vencimento da autorização de compras e serviços e o histórico;
47	Permite a alteração do histórico da autorização de compras e serviços pelo número da autorização de compras e serviços;
48	Permite a alteração das dotações dos pré-empenhos do ano anterior para as dotações do ano corrente;
49	Permite a alteração das dotações das parcelas de autorização de compras e serviços do ano anterior para as dotações do ano corrente;
50	Permite o lançamento da pesquisa de preços dos processos de registro de preço pela solicitação de despesas, pedido, fornecedor e informando a data de validade;
51	Permite o cancelamento do pedido de registro de preço pelo número do processo, solicitação de despesas, pedido e histórico;
52	Permite a emissão do Relatório com a relação das Solicitações de Despesa por período, unidade administrativa, tipo de solicitação de despesa, ano de referência da solicitação de despesa e por status das solicitações de despesa, ou seja, cancelada ou ativa;
53	Permite a emissão do Relatório com a relação das solicitações de despesas geradas por material e período;
54	Permite a emissão do Relatório com a relação das solicitações de despesa que tragam como resultado o número do empenho, da ACS e Autorização de Empenho vinculados às SDs no período selecionado;
55	Permite a emissão do Relatório de consolidação das solicitações de despesa por período que traz como resultado a quantidade total dos itens solicitados no período selecionado;
56	Permite a emissão do Relatório com a relação das SDs de Licitação sem Cotação de Preços lançada;
57	Permite a emissão do Relatório com a relação das autorizações de compras e serviços por período, fornecedor, situação da autorização de compra e serviço;
58	Permite a emissão do Relatório com a relação das autorizações de compra e serviço por período, requisição, solicitação de despesa, autorização de compra e serviço, tipo de autorização de compra e serviço, requisitante, fornecedor e material;
59	Permite a emissão do Relatório com a relação das parcelas das autorizações de compra e serviço por período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

60	Permite a emissão do Relatório com a relação das licitações agendadas por período de julgamento;
61	Permite a emissão do Relatório com a relação das licitações realizadas no período selecionado;
62	Permite a emissão do Relatório com a relação de atividades por fornecedor;
63	Permite a emissão do Relatório com a relação de documentos que o fornecedor precisa apresentar com campos em branco para preenchimento;
64	Permite a emissão do Relatório de Totalização do CRC por período que apresenta a Data de Cadastro e Validade do CRC;
65	Permite a emissão de etiquetas para mal diretas com os dados de Razão Social e endereço completo do fornecedor;
66	Permite a emissão do Relatório da ACS, ACS Parcela e Pré-empenho;
67	Permite a emissão do Relatório com a relação do Controle dos Prazos de Entrega das ACSs e das Parcelas de ACS;
68	Permite a emissão do Relatório com a relação das Pré-empenhos com dotações alteradas;
69	Permite a emissão do Relatório com a relação de Pré-empenhos com empenhos emitidos;
70	Permite a emissão do Relatório com a relação de Pré-empenhos sem empenhos emitidos;
71	Permite a emissão do Relatório com resumo diário de autorização de empenho por período e fornecedor;
72	Permite a emissão do Relatório com a relação de gastos por unidade administrativa por período, requisitante e item sendo que o item pode ser de material, serviço ou outros;
73	Permite a emissão do Relatório como Demonstrativo das Despesas, Gastos originados das Requisições;
74	Permite a emissão do Relatório com a Pesquisa de Preço lançada por SD;
75	Permite a emissão do Relatório com a relação de gastos por grupo de materiais por período, materiais divididos em subgrupo e classe;
76	Permite a emissão do Relatório de registro de preço externo apresentando as informações sobre o processo, solicitação de despesas, descrição de itens, valores e quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

77	Permite a emissão do Relatório de saldo restando de processo de Registro de Preço podendo ser filtrado por processo, requisitante ou fornecedor;
78	Permite a emissão do Relatório como Pesquisa de Preços lançada para Processo de Registro de Preço;
79	Permite a emissão do Relatório das Solicitações de Compra de Registro de Preço com o número do processo, contrato, número do pedido e detalhamento dos itens adquiridos;
80	Permite a emissão do Relatório com a relação de Pré-empenhos anulados no período selecionado;
81	Permite a consultada das solicitações de despesas em empenho por período pelo número da SD ou pelo número da requisição de compra com empenho apenas pelo número da SD;
82	Permite a consultada das ACSs pelo número da ACS, fornecedor e período;
83	Permite a consulta das ACSs Parcelados informando somente o número da ACS e da parcela;
84	Permite a consultada do valor dos materiais por fornecedor;
85	Permite a consultada das Licitações cadastradas por material;
86	Permite a consultada das Licitações cadastradas por fornecedor;
87	Permite a consultada dos materiais em estoque no Almoxarifado distribuídos nos almoxarifados cadastrados e de acordo com a permissão de cada usuário;
88	Permite a consultada da situação tributária por fornecedor verificando seus débitos;
89	Permite a consulta das Licitações cadastradas por modalidade de licitação verificando fornecedores vencedores e valores;
90	Permite a consultada dos fornecedores que venceram licitações por período, por processo, por objeto e por item;
91	Permite a verificação da emissão de CRC por fornecedor;
92	Permite a consulta do Fornecedor por CNPJ para quando PJ ou CPF para quando PF;
93	Permite a consultada do Fornecedor pela razão social dele;
94	Permite a consultada dos representantes por fornecedor;
95	Permite a liquidação das notas fiscais e, após liquidação os itens são inseridos de forma automática no estoque do almoxarifado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

96	Permite o estorno das liquidações lançadas indevidamente, onde o correto também é o estorno do item do saldo do almoxarifado;
97	Permite a liquidação de notas de serviços, neste caso, os itens não entram em estoque, pois é serviço;
98	Permite o acompanhamento das Solicitações de despesas, Requisição de compras, autorização de compra e solicitação onde o usuário pode selecionar a forma de ordenação;
99	Permite a alteração do ano de exercício da Administração não havendo necessidade de sair do sistema;
100	Permite a inicialização do exercício após o início do Orçamento pelo Setor Contábil;
101	Permite o cadastro de responsáveis pelo contrato, representantes, signatário e o agrupamento dos responsáveis;
102	Permite o cadastro dos consórcios entre empresas informando o exercício, número do consórcio, data do cadastro, data de encerramento, ramo de atividade e fornecedores, podendo definir o líder do consórcio;
103	Permite o cadastro dos contratos de processos licitatórios integrado com sistema de licitação com as seguintes informações: Ano de licitação, número do processo, número do contrato, fornecedor, representante, signatário, número do consórcio, tipo de instrumento, natureza do objeto, garantia, data de assinatura, data de vencimento, objeto do contrato, multa rescisória, multa por inadimplência, publicações, forma de fornecimento, forma de pagamento, forma de execução, dotações e itens do contrato;
104	Permite o cadastro dos contratos que não sejam de processos licitatórios com as seguintes informações: Número do contrato, fornecedor, representante, signatário, número do consórcio, tipo de instrumento, natureza do objeto, garantia, data de assinatura, data de vencimento, objeto do contrato, multa rescisória, multa por inadimplência, publicações, forma de fornecimento, forma de pagamento, forma de execução, dotações e itens do contrato com quantidade e valor unitário;
105	Permite o cadastro dos documentos em PDF e a conversão dos documentos em extensão .DOC, .DOCX para PDF referentes aos contratos para serem publicados no portal da transparência;
106	Permite o cadastro das solicitações de impacto financeiro para aditamentos de contratos;
107	Permite o cadastro dos aditamentos de contrato;
108	Permite a inserção das novas dotações em contratos vigentes;
109	Permite o cadastro do apostilamento de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

110	Permite o cadastro do apostilamento para o remanejamento de itens e requisitos do contrato;
111	Permite o cadastro do apostilamento para o remanejamento de serviços e requisitos do contrato;
112	Permite a alteração da situação dos contratos para encerrado, anulado, cancelado, suspenso e rescindido e o estorno de qualquer alteração de situação do contrato lançada indevidamente;
113	Permite a reemissão do relatório dos contratos com os seguintes filtros: data inicial, data final, ordem alfabética ou numérica, número do processo e ano, número do contrato e fornecedor;
114	Permite a emissão do relatório de itens para contrato (Anexo I) com os seguintes filtros: ano e número do contrato;
115	Permite a emissão do relatório de todos os contratos cadastrados com os seguintes filtros: partir da data de assinatura informada, com vencimento até a data informada, situações do contrato, modalidades do processo, número do contrato, número do aditivo, número da execução, objeto resumido, tipo de instrumento e fornecedor. Além disso, permite a reemissão do relatório do aditivo;
116	Permite a emissão do relatório de todos os contratos que tiveram aditivos com os seguintes filtros: número do processo, ano e número do contrato, número do aditivo, e fornecedor e ordenando os itens por ordem alfabética ou numérica;
117	Permite a emissão do relatório de contratos por fornecedor com os seguintes filtros: período de assinatura, período de vencimento e fornecedores, podendo selecionar vários fornecedores para serem emitidos no mesmo relatório;
118	Permite a emissão do relatório de vencimento de contratos com os seguintes filtros: número do contrato, fornecedor, vencimentos próximos, contratos vencidos, vencidos, vigentes, com período de contratos vencidos, período de contratos que irão vencer, número do processo, número do contrato e fornecedor;
119	Permite a emissão do relatório com a relação de contratos cadastrados por itens ou serviços;
120	Permite a emissão dos relatórios de saldo de itens ou serviços contratados;
121	Permite a emissão do relatório com todas as solicitações de impacto financeiro por contrato;
122	Permite a emissão do relatório para demonstrar a situação atual de todos os contratos;
123	Permite a emissão do relatório que demonstre o saldo geral dos contratos;
124	Permite a consulta dos dados dos contratos pelo número do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

125	Permite a consultados aditivos do contrato pelo número do contrato;
126	Permite a consultada situação atual do contrato;
127	Permite a consultados contratos por nome do fornecedor;
128	Permite a consultados dados cadastrais dos fornecedores;
129	Opção para monitorar todos os contratos cadastrados, ordenando por fornecedor, número de contrato, vencimentos próximos, contratos vencidos, distinguindo os contratos por legenda de vencimentos e apresentando o total de contrato.
130	Permite o cadastro das Requisição ao Almoxarifado informando a unidade administrativa o sistema carrega os itens do almoxarifado e, permite informar a(s) quantidade(s) do(s) item(s), gravar usuário que efetuou o pedido ao almoxarifado, histórico e geração automática e sequencial do número da requisição por unidade administrativa;
131	Permite a alteração da Requisição ao Almoxarifado possibilitando alterar itens e quantidades;
132	Permite o cancelamento da Requisição ao Almoxarifado;
133	Permite o estorno do cancelamento da Requisição ao Almoxarifado; Permite a consulta das Requisições ao Almoxarifado;
134	Permite o estorno do cancelamento da Requisição ao Almoxarifado; Permite a consulta das Requisições ao Almoxarifado;
135	Permite o cadastro da Requisição ao Setor de Compras, informando a unidade administrativa, o sistema somente carrega as dotações referentes à unidade administrativa escolhida, permite o cadastro do status da requisição (normal, media e urgente) a escolha do grupo de material e o material, o sistema somente carrega os materiais pertencentes ao grupo escolhido e, permite a informação do número da obra caso a requisição seja de obras, saldo da dotação e saldo da fonte de recurso, histórico, geração automática e sequencial do número da requisição por unidade administrativa e grava o usuário que efetuou o cadastro da requisição de compras;
136	Permite a alteração da Requisição de Compras possibilitando alterar itens e quantidades;
137	Permite o cancelamento da Requisição de Compras;
138	Permite o estorno do cancelamento da Requisição de Compras;
139	Permite o cadastro dos pedidos de itens de processos já encerrados informando o número do processo, solicitação de despesa, fornecedor, descrição do material, quantidade solicitada;
140	Permite o cancelamento do pedido de processo informando o número do pedido e o histórico de cancelamento;
141	Permite a liberação de acesso dos usuários aos Almoxarifados;
142	Permite a emissão do Relatório de Saldo Restante disponível dos itens no Processo selecionado;
143	Permite a emissão do Relatório da Requisição de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

144	Permite a emissão do Relatório com a relação de pedidos emitidos para determinado Processo, fornecedor, no período selecionado;
145	Permite o cadastro dos Requisitantes Finais e a liberação de acesso dos usuários aos Requisitantes Finais;
146	Permite o cadastro de usuário por unidade administrativa, ou seja, o usuário só fará requisição na unidade administrativa que ele estiver cadastrado;
147	Permite a liberação de acesso dos usuários aos Centros de Custos;
148	Permite a liberação de acesso dos usuários aos Almoxarifados;
149	Permite a replicação de uma requisição de compras já cadastrada para outra administração;
150	Permite a inicialização do exercício após o início do Orçamento pelo Setor Contábil;
151	Permite a alteração do ano de exercício da Administração não havendo necessidade de sair do sistema;
152	Permite a consultada de descrição completados materiais ou serviços cadastrados;
153	Permite a emissão do Relatório de Saldo Restante disponível dos itens no Processo selecionado;
154	Permite a reemissão do Relatório de Pedidos dos Processos Normal ou de Registro de Preço pelo número do processo, ano e número do pedido;

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1	Permite o cadastro da Requisição ao Almoxarifado informando a unidade administrativa o sistema carrega os itens do almoxarifado e, permite informar a(s) quantidade(s) do(s) item(s), gravar usuário que efetuou o pedido ao almoxarifado, histórico e geração automática e sequencial do número da requisição por unidade administrativa;
2	Permite a alteração da Requisição ao Almoxarifado possibilitando alterar itens e quantidades;
3	Permite o cancelamento da Requisição ao Almoxarifado;
4	Permite o estorno do cancelamento da Requisição ao Almoxarifado;
5	Permite a consulta das Requisições ao Almoxarifado;
6	Permite o cadastro da Requisição ao Setor de Compras, informando a unidade administrativa, o sistema somente carrega as dotações referentes à unidade administrativa escolhida, permite o cadastro do status da requisição (normal, media e urgente) a escolha do grupo de material e o material, o sistema somente carrega os materiais pertencentes ao grupo escolhido e, permite a informação do número da obra caso a requisição seja de obras, saldo da dotação e saldo da fonte de recurso, histórico, geração automática e sequencial do número da requisição por unidade administrativa e grava o usuário que efetuou o cadastro da requisição de compras;
7	Permite a alteração da Requisição de Compras possibilitando alterar itens e quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

8	Permitir o cancelamento da Requisição de Compras;
9	Permitir o estorno do cancelamento da Requisição de Compras;
10	Permite o cadastro dos pedidos de itens de processos já encerrados informando o número do processo, solicitação de despesa, fornecedor, descrição do material, quantidade solicitada;
11	Permite o cancelamento do pedido de processo informando o número do pedido e o histórico de cancelamento;
12	Permite o cadastro dos pedidos de itens de processos do tipo registro de preços já encerrados informando o número do processo, solicitação de despesa, fornecedor, descrição do material, quantidade solicitada;
13	Permite o cancelamento do pedido de processo do tipo registro de preços informando o número do processo de registro de preços, solicitação de despesa e histórico do cancelamento;
14	Permite a replicação de uma requisição de compras já cadastrada para outra administração;
15	Permite o cadastro e o cancelamento das SDs de Processo Externo, pois o módulo de Requisição de Materiais deverá ter integração com o módulo de Licitação;
16	Permite o cadastro de usuário por unidade administrativa, ou seja, o usuário só fará requisição na unidade administrativa que ele estiver cadastrado;
17	Permite a liberação de acesso dos usuários aos Centros de Custos;
18	Permite o cadastro dos Requisitantes Finais e a liberação de acesso dos usuários aos Requisitantes Finais;
19	Permite a liberação de acesso dos usuários aos Almoxarifados;
20	Permite o cadastro do Relatório que os usuários querem parametrizar a assinatura e a parametrização da assinatura com o tipo de pessoa, a ordem no relatório, o funcionário e o cargo;
21	Permite a emissão do Relatório com a relação das requisições ao almoxarifado com os seguintes filtros: requisições atendidas, atendidas parcialmente, não atendidas, canceladas e todas, por unidade administrativa, usuário e período (data inicial e data final);
22	Permite a emissão do Relatório com a relação de requisições ao setor de compras com os seguintes filtros: requisições que geraram solicitação de despesa, que foram concretizadas, que não foram concretizadas, atendidas parcialmente, canceladas, todas e requisições de obras por unidade administrativa, usuário e período (data inicial e data final);
23	Permite a reemissão do Relatório da Requisição de Compras;
24	Permite a emissão do Relatório com a relação das Requisições de Compras geradas por ordem de Prioridade (Urgente, Média ou Normal) no período selecionado;
25	Permite a reemissão do Relatório da Requisição ao Almoxarifado;
26	Permite a reemissão do Relatório de Pedidos dos Processos Normal ou de Registro de Preço pelo número do processo, ano e número do pedido;
27	Permite a emissão do Relatório com a relação de pedidos emitidos para determinado Processo, fornecedor, no período selecionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

28	Permite a emissão do Relatório de Saldo Restante disponível dos itens no Processo selecionado;
29	Permite a consulta das fases da requisição, inclusive na fase licitatória, permite a escolha de todas as requisições emitidas, todas as solicitações de despesas ou todas as autorizações de compras e serviços, trazendo a data de todas as fases como: data da requisição de compra, data da emissão da solicitação da despesa, data da cotação de preço, data da licitação, data da emissão da autorização de compras e serviços, data da emissão do empenho, data da liquidação do empenho e data do pagamento do empenho;
30	Permite a consulta dos materiais disponíveis em estoque por almoxarifado;
31	Permite a consulta da descrição completa dos materiais ou serviços cadastrados;
32	Permite a alteração do ano de exercício e da Administração não havendo necessidade de sair do sistema;
33	Permite a inicialização do exercício após o início do Orçamento pelo Setor Contábil;

CONTRATOS

1	Permite o cadastro de responsáveis pelo contrato, representantes, signatário e o agrupamento dos responsáveis;
2	Permite o cadastro dos consórcios entre empresas informando o exercício, número do consórcio, data do cadastro, data de encerramento, ramo de atividade e fornecedores, podendo definir o líder do consórcio;
3	Permite o cadastro dos contratos de processos licitatórios integrado com sistema de licitação com as seguintes informações: Ano da licitação, número do processo, número do contrato, fornecedor, representante, signatário, número do consórcio, tipo de instrumento, natureza do objeto, garantia, data de assinatura, data de vencimento, objeto do contrato, multa rescisória, multa por inadimplência, publicações, forma de fornecimento, forma de pagamento, forma de execução, dotações e itens do contrato;
4	Permite o cadastro dos contratos que não sejam de processos licitatórios com as seguintes informações: Número do contrato, fornecedor, representante, signatário, número do consórcio, tipo de instrumento, natureza do objeto, garantia, data de assinatura, data de vencimento, objeto do contrato, multa rescisória, multa por inadimplência, publicações, forma de fornecimento, forma de pagamento, forma de execução, dotações e itens do contrato com quantidade e valor unitário;
5	Permite o cadastro dos documentos em PDF e a conversão dos documentos em extensão .DOC, .DOCX para PDF referentes aos contratos para serem publicados no portal da transparência;
6	Permite o cadastro das solicitações de impacto financeiro para aditamentos de contratos;
7	Permite o cadastro dos aditamentos de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

8	Permite a inserção das novas dotações em contratos vigentes;
9	Permite o cadastro do apostilamento de contrato;
10	Permite o cadastro do apostilamento para o remanejamento de itens e requisitos do contrato;
11	Permite o cadastro do apostilamento para o remanejamento de serviços e requisitos do contrato;
12	Permite a alteração da situação dos contratos para encerrado, anulado, cancelado, suspenso e rescindido e o estorno de qualquer alteração de situação do contrato lançada indevidamente;
13	Permite a reemissão do relatório dos contratos com os seguintes filtros: data inicial, data final, ordem alfabética ou numérica, número do processo e ano, número do contrato e fornecedor;
14	Permite a emissão do relatório de itens para contrato (Anexo I) com os seguintes filtros: ano e número do contrato;
15	Permite a emissão do relatório de todos os contratos cadastrados com os seguintes filtros: partir da data de assinatura informada, com vencimento até a data informada, situações do contrato, modalidades do processo, número do contrato, número do aditivo, número da execução, objeto resumido, tipo de instrumento e fornecedor. Além disso, permite a reemissão do relatório do aditivo;
16	Permite a emissão do relatório de todos os contratos que tiveram aditivos com os seguintes filtros: número do processo, ano e número do contrato, número do aditivo, e fornecedor e ordenando os itens por ordem alfabética ou numérica;
17	Permite a emissão do relatório de contratos por fornecedor com os seguintes filtros: período de assinatura, período de vencimento e fornecedores, podendo selecionar vários fornecedores para serem emitidos no mesmo relatório;
18	Permite a emissão do relatório de vencimento de contratos com os seguintes filtros: número do contrato, fornecedor, vencimentos próximos, contratos vencidos, vencidos, vigentes, com período de contratos vencidos, período de contratos a vencer, número do processo, número do contrato e fornecedor;
19	Permite a emissão do relatório com a relação de contratos cadastrados por itens ou serviços;
20	Permite a emissão dos relatórios de saldo de itens ou serviços contratados;
21	Permite a emissão do relatório com todas as solicitações de impacto financeiro por contrato;
22	Permite a emissão do relatório para demonstrar a situação atual de todos os contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

23	Permite a emissão de relatório que demonstre o saldo geral dos contratos;
24	Permite a consultados dados dos contratos pelo número do contrato;
25	Permite a consultados aditivos do contrato pelo número do contrato;
26	Permite a consultada situação atual do contrato;
27	Permite a consultados contratos por nome do fornecedor;
28	Permite a consultados dados cadastrais dos fornecedores;
29	Opção para monitorar todos os contratos cadastrados, ordenando por fornecedor, número de contrato, vencimentos próximos, contratos vencidos, distinguindo os contratos por legende de vencimentos e apresentando o total de contrato;

FROTAS

1	Permite o cadastro das marcas dos veículos;
2	Permite o cadastro dos modelos dos veículos;
3	Permite o cadastro dos tipos de multa que os veículos podem sofrer conforme determinado pelos órgãos reguladores;
4	Permite o cadastro das atividades dos veículos;
5	Permite a vinculação dos itens, como: combustível, pneus ou item de manutenção;
6	Permite o cadastro dos diversos tipos de ocorrências;
7	Permite o cadastro dos responsáveis;
8	Permite a liberação de acessos dos usuários aos Centros de Custo;
9	Permite o cadastro das Instituições;
10	Permite o cadastro do Tipo de Veículo com um banco de imagens do veículo, modelo, definindo imagens de fundo, do pneu, gerando assim, um conjunto final do veículo;
11	Permite o cadastro dos veículos se possui a integração com sistema de patrimônio, permitindo o acesso aos dados patrimoniais do veículo pelo número da Placa de Bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

12	Permite o cadastro dos Documentos dos veículos, como: IPVA, Licenciamento, Seguro Obrigatório, entre outros. E, ainda permite que os usuários anexem os documentos dos veículos em PDF;
13	Permite o cadastro e o controle dos motoristas e operadores de máquinas integrados com o sistema da Folha de Pagamento para quando o motorista ou operador for funcionário da Prefeitura;
14	Permite o cadastro dos pneus com o período de validade do pneu, o código de controle, valor unitário, quantidade, entre outros;
15	Permite o relacionamento da Placa com o Veículo para quando a Placa do Veículo cadastrada no sistema SCOF for diferente da cadastrada no Sistema da Vale Card, desse modo, a importação do abastecimento não irá gerar problemas;
16	Permite o cadastro dos Roteiros dos veículos com a descrição da linha e distância em (km) da rota;
17	Permite o cadastro de agendamentos de viagens para os veículos;
18	Permite o cadastro e a autorização das Requisições de Abastecimento, Manutenção e Serviços;
19	Permite a finalização ou cancelamento das Requisições de Abastecimento, Manutenção e Serviços;
20	Permite o lançamento da saída e o retorno das viagens com o detalhamento do Roteiro, o motorista, a quilometragem, entre outros dados;
21	Permite o lançamento manual dos Abastecimentos de todos os bens da frota;
22	Permite a importação de Arquivo de Abastecimentos que são geridos por empresas terceirizadas pelo órgão, através de cartões de abastecimento;
23	Permite o agendamento para futuras manutenções a serem realizadas nos veículos;
24	Permite o lançamento das manutenções realizadas nos veículos;
25	Permite o lançamento das trocas de pneus realizadas nos veículos;
26	Permite o lançamento das revisões periódicas realizadas nos veículos;
27	Permite o lançamento das trocas de hodômetro ou horímetro dos veículos;
28	Permite a importação de Arquivo de Manutenções que são geridos por empresas terceirizadas pelo órgão, através de cartões de manutenção;
29	Permite o lançamento das multas de Trânsito que o motorista e o veículo receberam;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

30	Permite a atualização das multas de Trânsito que os motoristas e veículos receberam com os seguintes dados: Valor da Multa, Valor Atual da Multa, Pontos Perdidos, Recursos, Pagamento e Cancelamentos;
31	Permite o cadastro das solicitações da comunidade com relação ao frotado Município;
32	Permite o agendamento ou o indeferimento das solicitações da comunidade cadastradas;
33	Permite o registro das ocorrências diversas, tais como defeitos, acidentes ou outra ocorrência importante com veículo/máquina próprio e/ou alugado;
34	Permite o estorno dos movimentos de abastecimento ou manutenções lançados incorretamente ou indevidamente;
35	Permite o cadastro e o gerenciamento dos roteiros dos veículos;
36	Permite a emissão do Relatório de Cadastro dos Veículos com os dados cadastrais dos veículos no período selecionado;
37	Permite a emissão do Relatório com os agendamentos dos veículos;
38	Permite a emissão do Relatório com a relação de multas dos veículos e a reemissão do Relatório do Termo de Autorização para descontar o Valor da Multa do motorista que a sofreu;
39	Permite a emissão do Relatório com a relação das manutenções de peças, acessórios e serviços dos veículos;
40	Permite a emissão do Relatório com a movimentação de pneus por veículo;
41	Permite a emissão do Relatório com a relação dos pneus baixados;
42	Permite a emissão do Relatório com a movimentação de troca de óleo dos veículos;
43	Permite a emissão do Relatório de Controle de Abastecimentos mostrando os gastos com combustível por veículo, os gastos com combustível por empenho, os gastos gerais com combustível ou o saldo de combustível por empenho;
44	Permite a emissão do Relatório de Controle de Abastecimentos mostrando os gastos com combustível por veículo, os gastos com combustível por empenho ou os gastos gerais com combustível dos veículos destinados ao transporte escolar ou hospitalar;
45	Permite a emissão do Relatório de Controle de Abastecimentos mostrando os gastos gerais com combustíveis, peças e pneus no período selecionado;
46	Permite a emissão dos Relatórios de Controle do Consumo de Combustíveis e da Planilha de Consumo;
47	Permite a reemissão do Relatório de Requisição de Abastecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

48	Permite a emissão do Relatório com a relação das Requisições de Abastecimentos;
49	Permite a emissão do Relatório de Saída de Viagem com o roteiro da viagem que o motorista irá fazer e campo em branco para o motorista preencher com abastecimentos, lubrificantes, manutenção e troca de pneu;
50	Permite a emissão do Relatório de Controle de Quilometragem com os quilômetros de saída, de retorno e rodados pelo veículo em suas viagens realizadas no período selecionado;
51	Permite a emissão do Relatório com a relação das solicitações da comunidade no período selecionado;
52	Permite a emissão do Relatório de acompanhamento de veículos em máquinas;
53	Permite a emissão do Relatório com a relação de veículos Incorporados e Desincorporados para o TCE-MG;
54	Permite a emissão do Relatório com a relação de CNH próximas a vencer;
55	Permite a emissão do Relatório como controle de pontuação das CNH dos motoristas;
56	Permite a emissão do Relatório com os gastos dos veículos por quilômetro rodado no período selecionado;
57	Permite a emissão do Relatório de controle e monitoramento de movimentações dos veículos;
58	Permite a emissão do Relatório com a Relação de Requisições finalizadas e/ou canceladas;
59	Permite a consulta dos agendamentos cadastrados para os veículos;
60	Permite a consulta das multas dos veículos;
61	Permite a consulta das manutenções dos veículos de peças, acessórios e serviços ou pneus e troca de óleo;
62	Permite a consulta das solicitações da comunidade;
63	Permite a consulta para acompanhamento dos veículos;
64	Permite a consulta das requisições cadastradas para os veículos;
65	Permite a consulta das viagens dos veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

1	Permite o cadastro dos Logradouros;
2	Permite o cadastro dos bairros;
3	Permite o cadastro das cidades com o vínculo do código do SICOM;
4	Permite o cadastro dos ramos de atividade;
5	Permite o cadastro dos Requisitantes, a clonagem dos Requisitantes do Ano Anterior para o exercício vigente e o cadastro dos Requisitantes Finais e a liberação de acesso dos usuários aos Requisitantes Finais;
6	Permite o cadastro das embalagens e unidades de medida dos itens;
7	Permite o cadastro dos grupos e subgrupos dos itens;
8	Permite o cadastro da classe de itens;
9	Permite o cadastro de tabela de licitações por mês de referência e ano de referência, onde se cadastram os valores de cada modalidade de licitação conforme a lei 14.133/2021, essa tabela será parâmetro para todo o sistema;
10	Permite o cadastro dos critérios de julgamento;
11	Permite o cadastro das descrições pessoais das modalidades de licitação conforme modalidades da lei 14.133/2021;
12	Permite o cadastro dos tipos de condições de pagamento;
13	Permite o cadastro das Comissões de Licitação que podem ser especiais ou permanentes;
14	Permite o cadastro de usuário por unidade administrativa;
15	Permite o cadastro do Decreto municipal regulamentador do pregão de registro de preço, o cadastro e a vinculação dos responsáveis às responsabilidades dos processos licitatórios, além da possibilidade de regulamentação conforme a LC 123/2006;
16	Permite o cadastro do Relatório que os usuários querem parametrizar a assinatura e a parametrização da assinatura como tipo de pessoa, a ordem no relatório, o funcionário e o cargo;
17	Permite o cadastro dos itens materiais, com as seguintes informações: descrição resumida do item, descrição completa do item, grupo, subgrupo, classe, unidade, conta patrimonial, natureza, valor unitário, valor máximo, valor mínimo, custo médio, carregamento do código da despesa do ano corrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

18	Permite o cadastro dos itens de serviço com as seguintes informações: descriçãoresumidadoitem,descriçãocompletadoitem,grupo,subgrupo,classe,datadoúltimoserviço, valor unitário, valor máximo, valor mínimo, custo médio, carregar código dadespesadeacordocomano corrente;
19	Permiteageraçãodos elementosdespesapara itensdemateriais;
20	Permiteocadastrodefornecedorescomasseguientesinformações:nomedofornecedor, nome fantasia, logradouro, tipo de logradouro, número, complemento,bairro, cidade, unidade da federação, cep, campo para três telefones diferentes,contato, e-mail e observação, tipo de pessoa (física ou jurídica) tipo de empresa,carregar tabela de atividades permitindo cadastrar mais de uma atividade para cadaempresa,númerodo banco,agencia,descriçãodobanco,número daconta dofornecedor, além disso,o sistema possibilita a pesquisa pelo CNPJ e código dofornecedor;
21	Permiteavinculaçãodos itensqueofornecedoratendeaoFornecedorporaconsulta;
22	Permite o lançamento do Documentos dos Fornecedores como: inscrição estadual,inscriçãoomunicipal,certidãoodoFGTS,certidãoodoINSS,RG,CNH,PIS,CNDtrabalhista, CNDFederal,eUnião,CNDEstadual,CNDMunicipal,entreoutros;
23	Permiteocadastrodocertificadoderegistrocadastral,comasseguientesinformações:ano do certificado (CRC, fornecedor, inscrição municipal, cadastro do fornecedor naPrefeitura), tipo de pessoa (físico-jurídica) data de cadastro e vencimento, objetosocial, nome de representantes, endereço completo do representante, nacionalidadedorepresentante,estadocivildorepresentante,RGdorepresentante,tipoderepresentante(física/jurídica);
24	Permiteasuspensãodosfornecedorescomasseguientesinformações:datadoiníciodasuspensão, datadeTérminodasuspensão,documentoCNPJ ouCPF;
25	PermiteoAgrupamentodeFornecedoresparaquandoocadastroestiverduplicado;
26	Permiteocadastrodeconsórciodeempresas,comasseguientesinformações:Anoe NúmerodoConsórcio,nomedoconsórcio,CNPJ,registroemórgãocompetente, número,dataderegistro,designaçãodoconsórcio,endereço,e-mail,telefone,ramodeatividade,fornecedores;
27	Permiteaconsultadosprocessospelaopçãodelicitaçãoepermiteoatalhocomasequênciade etapas doprocessode acordocomaopçãodelicitaçãodele;
28	Permiteocadastrodosprocessosdelicitaçãocomasseguientesinformações:númerodoprocesso, anodoprocesso tipode processo,assunto,sub assunto,rotadoprocesso, justificativa do processo, requerente, forma de solicitação, responsável,modalidade da licitação, código e ano da licitação, data publicação, código e anoportaria,objetoalalicitação,critériodejulgamento,datadaentregaenvelopes,horadaentregad oenvelope,datajulgamento,horadojulgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

29	Osistema gera o número da licitação de forma automática e sequencial de acordo com a modalidade e o número do processo, campo para selecionar solicitação(s) de despesa(s) que vão constar no processo;
30	Permite o cadastro dos processos de licitação de registro de preço, conforme detalhado na opção acima, porém a natureza do procedimento deve ser '2 – Registro de Preços' para abertura de licitação do tipo Registro de Preços, onde o preço negociado como fornecedor se prevalece até o final do contrato;
31	Permite o cadastro dos processos de licitação de dispensa ou inexigibilidade com as seguintes informações: número do processo, ano do processo, tipo de processo, assunto, sub assunto, rota do processo, justificativa do processo, requerente, forma de solicitação, responsável, modalidade da licitação, código e ano da licitação, data de publicação, código e ano da portaria, objeto da licitação, critério de julgamento, data da entrega de envelopes, hora da entrega de envelopes, data de julgamento, hora de julgamento;
32	Permite o cadastro dos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
33	Permite o cadastro de planilha de produtos dos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
34	Permite o cadastro e implantação dos participantes que irão participar dos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
35	Permite o cadastro de atos dos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
36	Permite o cadastro de atualização das propostas de valores dos participantes dos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
37	Permite a geração de mapa de apuração dos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
38	Permite a geração de quadro de resumo dos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
39	Permite o cadastro dos participantes "compradores" que serão implantados nos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
40	Permite a convocação do participante segundo colocado quando o primeiro colocado desistir do item nos processos de receita "alienações" nas modalidades de leilão e concorrência;
41	Permite o cadastro dos processos de registro de preços externo através das opções: cadastrar órgão externo, cadastrar processo de adesão, pesquisa de preços, cadastrar SD para compra, cancelar SD, emitir ACS, documentos para o portal da transparência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

42	Permite a consulta dos processos de registro de preço externo com as SDs e ACSs geradas no processo;
43	Permite a consulta e a alteração das SDs do Processo Licitatório;
44	Permite o lançamento e a alteração da dotação orçamentária que será utilizado em cada centro de custo(s) do processo de licitação selecionado;
45	Permite a consulta, inserção e alteração dos responsáveis por cada responsabilidade para o processo licitatório selecionado;
46	Permite o lançamento da pesquisa de preço para o processo licitatório selecionado;
47	Permite a consulta e alteração de alguns dados do processo licitatório selecionado, como: data de publicação da licitação, objeto da licitação, data de entrega de envelopes, hora de entrega dos envelopes, data do julgamento e hora do julgamento, entre outros;
48	Permite a geração e emissão da indicação de recurso do processo licitatório selecionado por mala direta;
49	Permite o lançamento de bloqueio e desbloqueio de saldos orçamentários por número de processo de licitação e por solicitação(s) de despesa com as seguintes informações: dotação, fonte de recursos, data da licitação, saldos da fonte de recurso, saldo da dotação, valor a ser reservado, opção para bloquear e desbloquear as reservas de saldos;
50	Permite a liberação de processos licitatórios encerrados para correção de algum erro de lançamento, a liberação é realizada pelo usuário e o número do processo de licitação e, o processo não poderá ser ACSs emitidas;
51	Permite a anulação do processo licitatório informando o processo e ano da licitação e campo para a observação;
52	Permite a suspensão do processo licitatório informando somente o número do processo de licitação seguido do ano, opção para posterior liberação do processo, opção de mala direta para mesclar documentos pré-definidos com os dados do processo;
53	Permite a alteração do objeto da licitação;
54	Permite o lançamento da pesquisa de preço para o processo licitatório selecionado;
55	Permite a geração dos documentos de aviso de licitação e/ou resumo do edital pré-definidos com os dados do processo informando o processo seguido do ano e o valor do edital por mala direta;
56	Permite a geração da minuta de contrato através de mala direta para mesclar documentos pré-definidos em Word com os dados do processo, informando o processo seguido do ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

57	Permite a geração do edital através de mala direta para mesclar documentos pré-definidos em Word com os dados do processo informando o processo e o seguidor do ano, data de publicação do edital e valor do edital;
58	Permite o controle de publicação de edital por processo de licitação;
59	Permite a implantação de fornecedores pelo número do processo de licitação, onde o sistema lista os fornecedores e informa a situação desses fornecedores com relação à participação em licitações e se estão inabilitados ou não;
60	Permite a emissão do mapa de cotação, por número de processo de licitação, como opção de seleção de fornecedor e opção para enviar a todos os fornecedores ou somente para anexo;
61	Permite a emissão da carta convite por processo de licitação com as seguintes características: listar os fornecedores e sua situação quanto à documentação e opção para emissão para somente um fornecedor ou todos os fornecedores;
62	Permite a geração do protocolo de licitação através de mala direta para mesclar documentos pré-definidos em Word com os dados do processo informando o processo e o seguidor do ano;
63	Permite a importação dos Documentos dos Processos Licitatórios para o Portal da Transparência, onde o usuário pode selecionar o Documento em PDF ou realizar a conversão do documento em Word para PDF pelo próprio sistema. Após a importação dos documentos os mesmos irão aparecer no portal após a sincronização do portal que ocorrerá todo dia à 00:00:00;
64	Permite a emissão do relatório da captação do processo gerado na abertura dos processos de licitações;
65	Permite a alteração dos fornecedores participantes dos processos licitatórios;
66	Permite a transferência de itens materiais ou serviços de um Requiritante para outro Requiritante criando uma Nova SD com o item transferido para o Novo Requiritante dentro do Processo;
67	Permite a transferência do processo do exercício anterior para o exercício atual, buscando a nova unidade contábil de acordo com o orçamento, para execução do processo homologado no exercício anterior;
68	Permite a transferência do processo para outra administração;
69	Permite o cadastro da data do processo licitatório informando o número do processo e o seguidor do ano e o número da comissão de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

70	Permite a geração da ata de abertura e julgamento por mala direta onde é possível mesclar documentos pré-definidos em Word como dados do processo, informando o processo seguido do ano;
71	Permite a geração da ata de recurso por mala direta onde é possível mesclar documentos pré-definidos em Word como dados do processo, informando o processo seguido do ano;
72	Permite o cadastro dos responsáveis pelos pareceres da licitação e a geração do laudo de análise jurídica por mala direta onde é possível mesclar documentos pré-definidos em Word como dados do processo, informando o processo seguido do ano;
73	Permite o cadastro dos documentos do fornecedor e habilitação ou inabilitação dele;
74	Permite o cadastro dos responsáveis pelos pareceres da licitação e a geração do laudo de análise jurídica por mala direta onde é possível mesclar documentos pré-definidos em Word como dados do processo, informando o processo seguido do ano;
75	Permite a execução dos Processos de Pregão por Lote através das etapas: montagem de lotes, classificação inicial, atualizar lances verbais, habilita/desabilita lotes, documentação do vencedor, negociação final de lotes, mapa de apuração e atualizar valores de itens do lote;
76	Permite a execução dos Processos por Lote de outras modalidades previstas na lei 8.666/93, através das etapas: montagem de lotes, atualizar proposta para lotes, para de apuração de lotes e atualizar valores de itens por lotes;
77	Permite o cadastro dos lotes para processos de credenciamento/chamamento por lote;
78	Permite o cadastro do valor dos itens definidos pelo município para disponibilizar aos fornecedores interessados em se credenciar para atender os itens;
79	Permite o credenciamento dos fornecedores para os itens que ele apresentou interesse em atender;
80	Permite o descredenciamento dos fornecedores do processo;
81	Permite a geração do mapa de credenciamento detalhando os fornecedores e os itens que cada fornecedor se credenciou;
82	Permite o cadastro das tabelas de desconto para execução do Processo de Licitação por desconto na tabela;
83	Permite o cadastro da ata com a inserção dos fornecedores que irão participar do processo de desconto na tabela;
84	Permite o lançamento da atualização da proposta de desconto dos fornecedores informando o percentual de desconto oferecido por cada fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

85	Permite a geração do mapa de despesas detalhando os vencedores como os lotes e o percentual de despesas ofertado;
86	Permite o lançamento das propostas iniciais dos fornecedores para os itens do processo de pregão;
87	Permite o lançamento dos lances verbais dos fornecedores por item, permitindo iniciar e encerrar os lances verbais, desclassificar item, atualizar valores dos lances para cada item, classificar e desclassificar fornecedor, cálculo automatizado com redução mínima do valor de correção de lance anterior por fornecedor;
88	Permite o lançamento da habilitação e desabilitação dos itens do processo de pregão;
89	Permite o lançamento da documentação do fornecedor vencedor que será habilitado ou inabilitado;
90	Permite o lançamento de uma negociação final com o fornecedor;
91	Permite a emissão do mapa de apuração dos fornecedores ganhadores;
92	Permite a alteração do fornecedor primeiro colocado para o fornecedor que ofertou o segundo melhor preço;
93	Permite a atualização da proposta dos processos de licitação em geral, como: tomada de preço, carta convite, concorrência, concurso, dispensa e inexigibilidade;
94	Permite a geração do mapa de apuração dos processos de licitação em geral, como: tomada de preço, carta convite, concorrência, concurso, dispensa e inexigibilidade, possibilitando a escolha dos critérios de julgamento (por item e/ou global) e quando houver item empatado de empate no atodo a impressão do mapa de apuração;
95	Permite a classificação e desclassificação dos itens por fornecedor, informando o número do processo de licitação seguido do ano, opção de seleção de todos os itens para os processos de licitação em geral, como: tomada de preço, carta convite, concorrência, concurso, dispensa e inexigibilidade;
96	Permite a geração do mapa de apuração de todos os processos de licitação gerados;
97	Permite o lançamento da adjudicação de todos os processos de licitação que são adjudicados;
98	Permite o lançamento da homologação de todos os processos de licitação que são homologados;
99	Permite o lançamento da ratificação para os processos de licitação de Dispensa ou Inexigibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

100	Permite a emissão e geração dos Documentos de Adjudicação, Homologação ou Ratificação dos Processos Licitatório por de mala direta, onde é possível mesclar documentos pré-definidos em Word com os dados do processo;
101	Permite a distribuição da quantidade dos itens homologados parcialmente para a geração da ACS;
102	Permite a geração e revogação do processo de licitação por mala direta para mesclar documentos pré-definidos em Word com os dados do processo, informando o processo seguido do ano;
103	Permite a finalização do processo e a emissão do quadro resumo de licitação por número de processo de licitação, trazendo dados da licitação e do(s) fornecedor(s), opção para observação;
104	Permite a finalização do processo licitatório por outras situações, sendo elas: Revogada, Deserta, Fracassada e Número Descartado;
105	Permite a emissão do Relatório das Atas de Registro de Preço Homologadas pelo Número e Ano do Processo e Fornecedor;
106	Permite o cadastro das ACSs Padrão dos Processos Licitatórios em geral, de Descontos dos Processos de Desconto de Processo Externo pelo número do processo de licitação com as seguintes informações: número da solicitação de despesa, data da autorização de compras, data de vencimento da autorização de compras, valor da despesa, fornecedor, tipo de empenho, histórico, saldos da dotação anterior e atual, saldo da cota, saldo da fonte de recurso, valor da autorização de compras e serviços e gerar automaticamente o número de pré-empenho para a contabilidade, informações e a autorização de compras e serviços parcelada ou não; Além disso, ainda existe a possibilidade de alterar o histórico das ACSs;
107	Permite a anular das ACSs pelo o número da autorização de compras e serviços, os sistemas carregam as seguintes informações: número da solicitação de despesa, data da autorização de compras e serviços, data de vencimento e o histórico;
108	Permite o parcelamento das ACSs Parceladas, através das seguintes informações: número da solicitação de despesa, valor da autorização de compras e serviços, tipo de empenho, valor da parcela, total parcelado, data da autorização de compras e serviços, data do parcelamento, fornecedor, o item a ser parcelado, demonstração dos saldos da dotação (anterior e atual), saldo da cota (disponível e reserva), saldo da fonte, gravar a quantidade de parcelas;
109	Permite a anulação das parcelas das ACSs Parceladas através das seguintes informações: número da solicitação de despesa, data da autorização de compra e serviços, data da parcela, número da autorização de empenho, data do vencimento e o histórico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

110	Permite o reajuste do valor e da quantidade dos itens dos processos de registro de preço com as seguintes informações: ano e número do processo, data de alteração, fornecedor;
111	Permite manutenções nos processos de registro de preço como: nova solicitação de adesão, pesquisa de mercado, protocolo de adesão e ajustar a validade da ata de registro de preço;
112	Permite a Adjudicação e Homologação de Processos de Lote;
113	Permite o lançamento da convocação do fornecedor 2º colocado para quando o fornecedor 1º colocado não atender mais os itens;
114	Permite a alteração do tipo das Solicitação de Despesa (SD) quando cadastradas indevidamente para o Tipo Correto: 1 - Compras e Serviços, 2 - Obras e Engenharia, 3 - Registro de Preço;
115	Permite a clonagem de SDs de Processos Desertos;
116	Permite a emissão de relatório de ACS pelo número da autorização de compras e serviços seguidos do ano;
117	Permite a emissão de relatório da Parcelada de ACS Parcelada pelo número da autorização de compra e serviços, ano e número da parcela;
118	Permite a emissão de relatório da autorização de empenho informando o número da autorização de empenho e o ano;
119	Permite a emissão de relatório do mapa de apuração e/ou resultado do mapa de apuração informando o número do processo de licitação e o ano;
120	Permite a emissão de relatório do mapa de cotação de preços informando o número do processo de licitação e o ano;
121	Permite a emissão de relatório das solicitações de despesas informando o número do processo de licitação, o ano e o número da SD;
122	Permite a emissão de relatório da Capa dos processos de adesão pelo número do processo de adesão;
123	Permite a emissão de relatório com a relação das prestações de conta por modalidade de licitação e por período;
124	Permite a emissão de relatório com a relação de autorização de compras e serviços por ano de referência e número de autorização de compras e serviços;
125	Permite a emissão de relatório com a relação de autorização de compras e serviços de licitação com os seguintes filtros: situação da autorização de compras e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	(todas, anuladas, pendentes), número da autorização de compras e serviços, período e fornecedor;
126	Permite a emissão do relatório com a relação de licitações por grupo de materiais;
127	Permite a emissão do relatório com a relação de licitações com os seguintes filtros: modalidade de licitação, critério de julgamento, situação do processo (anulados, encerrados, recursos, todos) e período;
128	Permite a emissão do relatório com a relação de licitações anuladas por período;
129	Permite a emissão do relatório consolidado das licitações de despesas por período;
130	Permite a emissão do relatório consolidado das licitações de despesas de licitação por período;
131	Permite a emissão do relatório de controle de prazos de entrega por número de autorização de compra e serviços;
132	Permite a emissão do relatório do resumo de licitação por modalidade e por período;
133	Permite a emissão do relatório demonstrativo de despesas com aquisições por período;
134	Permite a emissão do relatório de pesquisa de preço por SD;
135	Permite a emissão do relatório de processos de licitação do ano anterior com dotações alteradas;
136	Permite a emissão do relatório com a relação de ACS Parceladas;
137	Permite a emissão do relatório de ACS Reajustadas pelo número da ACS;
138	Permite a emissão do relatório de pesquisa de preços dos Processos de licitação;
139	Permite a emissão do relatório com a relação das despesas de licitação;
140	Permite a emissão do relatório com a relação de ACS detalhada;
141	Permite a emissão do relatório com a relação de pré-empenhos anulados;
142	Permite a emissão do relatório de pareceres do processo;
143	Permite a emissão do relatório com a relação de licitações por fornecedor;
144	Permite a emissão do relatório com a relação dos processos homologados no período selecionado com itens, SD e fornecedor;
145	Permite a emissão do relatório de adjudicação pelo número da adjudicação, fornecedor e período e, o relatório de homologação pelo período, número do processo e fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

146	Permite a emissão do relatório dos mapas de apuração por quadro ou por fornecedor, informando o número do processo;
147	Permite a emissão do relatório de itens para contrato informando o número do processo e seguindo o ano;
148	Permite a emissão do relatório com a relação de licitações agendadas por período;
149	Permite a emissão do relatório do resumo de licitação pelo número do processo de licitação;
150	Permite a emissão do relatório de valor médio de licitação pelo número do processo de licitação;
151	Permite a emissão do relatório de lances do processo de pregão com os seguintes filtros: número do processo, material, fornecedor, período e ordenação por fornecedor e/ou material;
152	Permite a emissão do relatório dos vencedores do processo de pregão pelo número do processo;
153	Permite a emissão do relatório da classificação inicial dos fornecedores dos processos de pregão com os seguintes filtros: número do processo de licitação modalidade pregão, fornecedor e ordenação por fornecedor e/ou material;
154	Permite a emissão do relatório da situação dos fornecedores do processo de pregão que pode ser habilitada ou inabilitada;
155	Permite a emissão do relatório com a relação de itens desclassificados no processo de pregão;
156	Permite a emissão do relatório com os lances resumidos dos itens no processo de pregão;
157	Permite a emissão do relatório com a relação dos requerentes dos processos de carona;
158	Permite a emissão do relatório com o saldo restante do processo de registro de preço;
159	Permite a emissão do relatório com a relação das adesões ao registro de preço;
160	Permite a emissão do relatório com a validade dos processos de registro de preço, onde o usuário pode selecionar a ordenação do relatório que pode ser: por processo, validade decrescente ou validade crescente;
161	Permite a emissão do relatório com a relação dos bloqueios e cancelamentos dos itens do processo de registro de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

162	Permite a emissão de relatório com relação das fases da licitação dos processos com suas respectivas datas;
163	Permite a emissão de relatório com relação das licitações anuladas no período;
164	Permite a emissão de relatório com relação de itens adquiridos no período;
165	Permite a emissão de relatório de saldo restando dos processos em geral;
166	Permite a emissão de relatório de desclassificação do fornecedor por processo;
167	Permite a emissão de relatório com relação de processos sem contrato no período;
168	Permite a emissão de relatório com relação de processos sem homologação no período;
169	Permite a geração dos dados de acordo com layout do tribunal de contas do estado e tribunal de contas da união por ano de referência e por mês de referência;
170	Permite a emissão de relatório dos arquivos de acompanhamento mensal da relação dos decretos publicados;
171	Permite a emissão de relatório com relação de gastos por grupo de matérias com os seguintes filtros: período, tipo de relatório (por grupo, por material), Grupo, subgrupo e classe;
172	Permite a emissão de relatório com a classificação inicial dos processos de lote;
173	Permite a emissão de relatório dos lances verbais dos processos de lote;
174	Permite a emissão do relatório com relação dos lances vencedores dos processos de lote;
175	Permite a emissão de relatório do mapa de apuração dos processos de lote;
176	Permite a emissão de relatório dos valores dos itens dos processos de lote de pregão;
177	Permite a emissão de relatório dos valores dos itens dos processos de lote de outras modalidades;
178	Permite a emissão de relatório de etiquetados dos processos licitatórios;
179	Permite a emissão de relatório com o saldo restando dos processos licitatórios em geral;
180	Permite a consulta de valor de materiais com os seguintes filtros: material e fornecedor;
181	Permite a consulta tributária do fornecedor com os seguintes filtros: fornecedor, documento do fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

182	Permite a consulta de fornecedores que venceram licitação informando um período (data inicial e data final);
183	Permite a consulta de representantes dos fornecedores informando somente o fornecedor;
184	Permite a consulta do histórico de participação dos fornecedores (fornecedor classificado/desclassificado) por número do processo de licitação trazendo inclusive o histórico;
185	Permite a consulta de fornecedor por número de documento e tipo de pessoa (física e/ou jurídica);
186	Permite a consulta de todos os dados do fornecedor informando somente o fornecedor, trazendo inclusive a(s) atividade(s);
187	Permite a consulta de licitação por materiais, trazendo o número do processo do fornecedor, o número da licitação e a modalidade da licitação;
188	Permite a consulta de licitação por fornecedor trazendo o número do processo o número da licitação e a modalidade da licitação;
189	Permite a consulta de licitação por modalidade de licitação, com os seguintes filtros: modalidades, data inicial e data final, trazendo o número da licitação, a data da licitação, data da abertura, modalidade da licitação e o status da licitação (licitação aberta, anulada, recurso e encerrada);
190	Permite a consulta da abertura da licitação de todos os processos licitatórios cadastrados, pelo número do processo;
191	Permite a consulta da situação dos processos pelo número do processo ou pelo número da SD;
192	Permite a consulta de material em estoque, informando o material;
193	Permite a consulta de material em estoque virtual, informando o material;
194	Permite a consulta da SD que pode ser de licitação ou não, com os seguintes filtros: número da solicitação de despesa, período, requisição;
195	Permite a consulta da ACSs de Compras, Licitação e Parcelada com os seguintes filtros: ano de referência, situação da autorização de compras e serviços (todas, anuladas, autorizadas). Além disso, permite a consulta do Saldo Restante do item no processo pelo número do processo e do item;
196	Permite a consulta dos Pedidos de Compras gerados para o processo e contratos selecionado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

197	Permite a alteração do ano de exercício da Administração não havendo necessidade de sair do sistema;
198	Permite a alteração do código de licitação pelo número do processo e inserção do novo código;
199	Permite o bloqueio e o desbloqueio dos Processos por fornecedor;
200	Permite a emissão do Arquivo com os itens e quantidades que, é disponibilizado aos fornecedores para lançamento da Cotação de Preços e Proposta Inicial pelo sistema SICP;
201	Permite o recebimento do Arquivo disponibilizado aos fornecedores como Cotação de Preços e Proposta Inicial dos fornecedores para o sistema;
202	Permite o recebimento do cadastro dos fornecedores para o sistema;
203	Permite o recebimento da finalização do Processo de Pregão Eletrônico para o sistema;

PATRIMÔNIO

1	Permite o cadastro das espécies;
2	Permite o cadastro da Secretaria, Divisão e Seção e a montagem dos Centros de Custos de acordo com o organograma da Prefeitura;
3	Permite o cadastro das Contas Patrimoniais, informações que refletem o cadastro bem;
4	Permite o cadastro dos motivos para baixa de bens patrimoniais;
5	Permite o cadastro das naturezas dos bens patrimoniais;
6	Permite o cadastro da Comissão Patrimonial;
7	Permite o cadastro dos responsáveis pelos bens;
8	Permite a liberação dos usuários no sistema de patrimônio;
9	Permite a parametrização da formação da quantidade de dígitos das placas dos bens patrimoniais;
10	Permite a parametrização das assinaturas dos relatórios;
11	Permite o relacionamento no nível PCASP;
12	Permite o cadastramento e a classificação das categorias e subcategorias de depreciação dos bens de acordo com a lei 448/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

13	Permite realizar todo acompanhamento dos bens através de três tipos de consultas: Bens Liquidados e não Cadastrados, Bens não Categorizados e Bens não Tombados, possibilitando através da opção bens liquidados e não cadastrados o atalho para tela de cadastro de bens;
14	Permite o cadastro dos Bens Patrimoniais liquidados e, possibilita a opção de clonagem de placas quando houver mais unidades do mesmo bem liquidado no empenho para facilitar o cadastro;
15	Permite o cadastro das Apólices de Seguro dos Bens;
16	Permite o cadastro independente dos móveis, informando o endereço do imóvel e BIC;
17	Permite a alteração das placas de bem;
18	Permite a transferência dos bens patrimoniais de três formas: Transferência local, Transferência de Carga e Transferência Múltipla;
19	Permite a movimentação de baixados Bens Patrimoniais de duas formas: Baixa Individual e Baixa Múltipla;
20	Permite o Estorno do movimento de Baixa do Bem para quando o bem for baixado indevidamente;
21	Permite o controle dos bens cedidos a outros órgãos da administração pública por Doação, Encampação ou Comodato e, possibilita a reintegração do Bem por Comodato, cessão e Locação;
22	Permite a pesquisa e a alteração da classificação dos bens;
23	Permite a reavaliação ou a redução do valor do Bem de forma manual ou automática;
24	Permite a alteração do valor e vida útil do bem através do teste de recuperabilidade;
25	Permite o lançamento da rotina de Depreciação de acordo com a Lei 448/2002;
26	Permite a exclusão do movimento de Depreciação quando ele for lançado indevidamente;
27	Permite o ajuste dos bens através da manutenção não contábil dos bens;
28	Permite o ajuste dos bens através da manutenção contábil dos bens;
29	Permite o lançamento dos empréstimos e das devoluções dos bens patrimoniais;
30	Permite o lançamento da renovação da garantia dos bens;
31	Permite a alteração da situação dos bens para: desuso, ocioso, inservível, irrecuperável, obsoleto, servível, novo, bom, recuperável, antieconômico e sucata, a fim de facilitar o controle do estado físico dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

32	Permite o lançamento do arrendamento de imóvel;
33	Permite a exclusão de bens;
34	Permite a alteração ou a exclusão dos movimentos financeiros dos bens;
35	Permite a emissão do relatório como bens a serem inventariados;
36	Permite o registro da Abertura e do Fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização;
37	Permite o lançamento dos Bens a serem inventariados;
38	Permite a emissão do relatório como bens inventariados;
39	Permite a emissão do Relatório com as Manutenções dos Bens no período selecionado;
40	Permite a emissão da relação dos bens atuais;
41	Permite a emissão do relatório dos bens incorporados e desincorporados podendo utilizar filtros para definir a forma do relatório a ser gerado;
42	Permite a emissão do relatório de bens por nota fiscal;
43	Permite a emissão do relatório de bens com valores de movimentação;
44	Permite a emissão do Relatório com a relação dos Bens cadastrados no Patrimônio;
45	Permite a emissão do Relatório do Movimento Financeiro dos Bens patrimoniais;
46	Permite a emissão do Relatório do Termo de Responsabilidade dos bens, podendo ser individual ou coletiva;
47	Permite a emissão do Relatório do Termo de Baixa ou Alienação dos bens, podendo ser individual ou coletiva;
48	Permite a emissão do Relatório do Termo de Empréstimos de bens, podendo ser individual ou coletiva;
49	Permite a emissão do Relatório do Termo de Incorporação dos bens, podendo ser individual ou coletiva;
50	Permite a emissão do Relatório de Pedido de Baixa;
51	Permite a emissão do Relatório com a relação dos bens baixados no período selecionado;
52	Permite a emissão das Etiquetas das Placas de Bem podendo ser normal ou por QR Code;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

53	Permite a emissão do relatório com o histórico das movimentações dos bens;
54	Permite a emissão do Relatório com a contabilização do Patrimônio de três formas: Analítico, Sintético ou Resumido por Espécie;
55	Permite a emissão do Relatório com a relação de bens que entraram e saíram do Patrimônio;
56	Permite a emissão do Relatório com o vencimento de todos os prazos de garantia do fabricante ou do mantenedor de bens;
57	Permite a emissão do Relatório por Responsável por Centro de Custo para que o usuário tenha controle do responsável da localização dos bens patrimoniais;
58	Permite a emissão de Relatórios com os Movimentos Financeiros de Reavaliação/Redução/Recuperabilidade/Depreciação;
59	Permite a emissão do Relatório com a relação de bens conforme plano de contas;
60	Permite a geração de arquivo de texto (.txt) para exportação para SIACE;
61	Permite a emissão do relatório com a relação de bens incorporados;
62	Permite a emissão do Relatório com o detalhamento dos Ativos Permanentes de Bense e geração do Arquivo APB (Ativo Permanente de Bens) de Envio ao TCM;
63	Permite a emissão do Relatório com a relação de bens móveis e bens arrendados;
64	Permite a emissão do Relatório com as Manutenções Contábeis dos Bens no período selecionado;
65	Permite a emissão do Relatório com a relação de bens prestados no período selecionado;
66	Permite a emissão do Relatório com um comparativo entre os Bens Incorporados com Bens Liquidados no período selecionado;
67	Permite a emissão do Relatório anível PCASP podendo ser utilizado o filtro para definir o formato, tipo e informações dos relatórios a serem gerados;
68	Permite a consulta dos bens patrimoniais pela localização, natureza, conta patrimonial, espécie, placa do bem, entre outros;
69	Permite a consulta da movimentação dos bens pelo número da placa do bem;
70	Permite a consulta dos Inventários Patrimoniais cadastrados e encerrados;
71	Permite a alteração do ano de exercício não havendo necessidade de sair do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

TRIBUTÁRIO

1	Permitir o cadastro para bloqueio de emissão de CNDF – Certidão Negativa de Débitos por período, caso se torne necessário o critério jurídico do município o bloqueio de emissão de CNDF para contribuinte ou inscrição cadastral seja Imobiliário, Econômico ou Cadastro Diversos;
2	Emitir relação de notas fiscais divergentes;
3	Emitir relatório de demonstrativo geral de dívida ativa, constando Identificação da Dívida, Saldo Anterior, Inscrito, Ajuste, Cancelamento/Baixa Processo, Descontos/Abatimento, Cobrança/Recebimento e Saldo Atual. Todos estes campos citados com totalização e opção de impressão da totalização por Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico, Contribuinte Diversos e Demais Cadastro existente no município;
4	Fazer os registros no Conta Corrente das ações de cobrança ajuizadas após inscrição em dívida ativa;
5	Deverá permitir o registro da restituição de valor cobrado a maior ou indevido;
6	Emitir relatório analítico e sintético com a quantidade de lançamentos e respectivos valores por tributo e tipo do lançamento (mensal, anual ou resultante de ação de fiscalização);
7	Deverá emitir relatório analítico dos maiores devedores;
8	Deverá emitir relatório dos débitos baixados e pagamentos registrados no período selecionado, em ordem decrescente de valor, identificando o contribuinte;
9	Possuir Relatório de Situação Financeira ISS;
10	Rotinas parametrizáveis de cálculo da obrigação principal e acréscimos legais (juros, multa e correção monetária) com destaque para cada item;
11	Agenda de vencimentos de tributos lançados;
12	Permitir lançar restituições de valores em demonstrativos de conta corrente;
13	Disponibilizar a opção de Importação de Arquivos de Apontamentos de Títulos para emissão de relatório das dívidas a serem recebidas pelo cartório com suas ocorrências de importação;
14	Deverá emitir relatórios de composição de alvará solicitados e concedidos, contendo informações do interessado e as datas de solicitação e concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

15	Permitir cadastrar AIDF para utilização de NFE (Nota Fiscal Eletrônica) e RPS (Recibo de Prestação de Serviço);
16	Possuir consultado movimento de NFE pendente de geração de DAM;
17	Possuir opção de Cancelamento de NFE (Nota Fiscal Eletrônica), com processo administrativo;
18	Possuir opção de retificar Notas Prestadas e Tomadas, caso necessite alterar NFE, após geração de DAM, e com processo administrativo;
19	Possuir opção de emissão/re emissão de Certidão de Dívida Ativa, contendo exercício inicial e final, período inicial e final, contribuinte inicial e final inscrição inicial e final, número do processo administrativo e demais requisitos solicitados pelo município;
20	Possuir cópias das CDA Emitidas;
21	Possuir consultas de Dívidas Ativas, por contribuinte, inscrição, Documento, Tributo, Ano de Inscrição;
22	Permitir Realizar o Cadastro da COSIF (Plano Contábil das Instituições Financeiras) permitindo atualização e manutenção da tabela conforme necessidade do município, para ser utilizada na declaração de Instituição Financeira;
23	Permitir Realizar o Cadastro dos Atos Cartorários (Cartório) permitindo atualização e manutenção da tabela conforme necessidade do município com opção de cadastro por tipo de Cartório, código e descrição dos atos, para ser utilizada na declaração de Cartório ao município;
24	Permitir Realizar o Cadastro dos Valores dos Atos Cartorários (Cartório) permitindo atualização e manutenção da tabela conforme necessidade do município com opção de cadastro por tipo de Cartório, código, Exercício/Mês, para ser utilizada na declaração de Cartório ao município;
25	Permitir Realizar o Cadastro de Ramos de Atividades permitindo atualização e manutenção da tabela conforme necessidade do município;
26	Possuir Relatório da Arrecadação por Atividade;
27	Possuir Relatório de Resíduos Lançados no Financeiro;
28	Possuir Relatório para detalhar a Situação do Financeiro do Município;
29	Possuir Relatório de Resumo do Imposto Dívida;
30	Possuir Relatório de Resumo por Situação das Dívidas;
31	Possuir Relatório de Maiores Devedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

32	Emitir relação de notas fiscais prestadas confrontadas com as tomadas;
33	Permitir a realização de Agrupamento de Logradouros quando encontrado cadastro de logradouros duplicados no sistema;
34	Permitir a realização de Agrupamento de Tributos (Taxa) quando encontrado cadastro de tributos duplicados no sistema;
35	Permitir a realização de Agrupamento de Tipos de Logradouros quando encontrado cadastro de tipos de logradouros duplicados no sistema;
36	Permitir a realização de Agrupamento de Bancos (Unidades Arrecadoras) quando encontrado cadastro de bancos duplicados no sistema;
37	Deverá conter integração com a Conta Corrente Fiscal, permitindo o registro das inscrições dos lançamentos em Dívida Ativa;
38	Deverá conter consultas aos valores em Dívida Ativa (valor principal, multa, juros e correção monetária), agrupados por diversos critérios: por contribuinte, tributo, ano de inscrição, situação da dívida e outros;
39	Deverá conter integração com o Protocolo e Controle de Processos gerando os processos fiscais correspondentes aos lançamentos inscritos e registrando o seu número na Conta Corrente Fiscal;
40	Permitir a Emissão de Certidão de Econômica Inicialização, Paralisação e Encerramento;
41	Integrar com Lançamento, Cobrança e Conta Corrente Fiscal para os ajustes devidos no valor da obrigação decorrente da decisão;
42	Lançamento de valores automaticamente no financeiro do contribuinte e caso haja diferenças de valores arrecadados a menor do valor original da guia. Resíduo da diferença do valor original;
43	Emitir Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de tributo em um documento único, imprimindo com código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário, pelo valor total ou em quotas observando restrições para valor mínimo;
44	Permitir o registro das devoluções de Notificação de Lançamento em função da não localização do contribuinte;
45	Emitir Relatório de Desenquadramento das Empresas do MEI – Micro Empreendedor Individual por Período de acordo com as importações dos arquivos de Eventos e Períodos do Simples Nacional/MEI;
46	Emitir Relatório de divergências entre NFS-e com o Regime SN/SIMEI para verificar se tem empresas emitindo NFS-e como Simples/MEI sendo que ela não esteja no Regime do Simples Nacional, Importante as importações dos arquivos do Simples Nacional estejam em dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

47	Possuir cadastro de notícias gerais individualizado no Portal;
48	Emissão de carnês de parcelamento inclusive o controle do número de parcelas observado de mais e regras de parcelamento;
49	Deverá permitir o parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa não executados, observados valores mínimos e demais regras de parcelamento;
50	Deverá emitir relatório de análise gerencial da cobrança, por imposto, consolidando número de notificações emitidas, por código de atividade ou tributo e situação quanto ao pagamento;
51	Emitir relação de alvarás vencendo e vencidos para auxiliar à Fiscalização;
52	Deverá conter integração com o Conta Corrente Fiscal permitindo registro do valor da obrigação constituída e seus acréscimos legais e do número do processo fiscal para cada Autode infração e Notificação Fiscal;
53	Deverá conter cadastro de retenção/substituição de ISSQN sobre notas Prestadas;
54	Deverá conter cadastro de retenção/substituição de ISSQN sobre notas Tomadas;
55	Deverá permitir o registro de decisões sobre processos registrados para a secretária de fazenda com relação ao Cadastro Imobiliário;
56	Permitir a Emissão de Certidão Comprobatória;
57	Possibilitar a emissão de Alvará de Terreno;
58	Possibilitar a emissão de Alvarás de Informações Básicas;
59	Deverá permitir a emissão e o controle de Notificações Fiscais registrando prazos de cumprimento da obrigação;
60	Possuir Relatório dos Débitos por Situação, contendo Débito/Pagos, Débito em Aberto, Dívida do Ano, Dívida Ativa, Dívida Ajuizada, Débitos Pagos, Cancelados, Impugnação de Débito e Demais Situações do Código Tributário do Município;
61	Possuir Relatório de Estatística de Débitos, contendo Faixas para informar os valores para seleção;
62	Possuir Relatório do Total da Receita por Dívida;
63	Permitir o lançamento de tributos, prevendo a possibilidade de incluir na mesma emissão, valores de imposto e taxas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

64	Permitir o cadastro de liberação de usuários com permissões para emissão de NFA-e(Nota Fiscal Avulsa Eletrônica) através do portal com configuração para definir o tipo de emissor seja Prefeitura ou próprio prestador; Opção para bloquear a emissão de usuário, Opção para cadastrar como Imune/Isento/NI de ISS. Neste cadastro de liberação deverá ter a opção para geração de nova senha para o usuário caso seja necessário;
65	Permite simulações dos lançamentos dos tributos;
66	Deverá permitir gerar e imprimir a Ordem de Serviço para Fiscalização;
67	Deverá permitir a elaboração, a emissão e o controle de Autos de Infração, e imposição de multa incluindo: enquadramento legal, descrição de fatos, cálculos automáticos do principal e acréscimos legais e emissão de termos diversos;
68	Disponibilizar a opção de Importação de Arquivos de Retorno de Protestos de Títulos para emissão do relatório das dívidas a serem recebidas pelo cartório com suas ocorrências de importação;
69	Permitir a realização de Agrupamento de Cidades quando encontrado cadastro de cidades duplicados no sistema;
70	Deverá conter tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para o cálculo das taxas;
71	Permite a alteração da situação cadastral (ativo, inativo, baixado, suspenso) para cadastros Mobiliário e Imobiliário, de acordo com a solicitação;
72	Possibilita a emissão de Alvarás de localização e funcionamento;
73	Possibilita a emissão de Alvará de Construção;
74	Possibilita a emissão de Alvará de Habite-se;
75	Relatório de recolhimento de ISS por Regime de Recolhimento;
76	Relatório de NFE (Nota Fiscal Eletrônica), não validadas no Portal;
77	Relatório de Arrecadação Geral do ISS por inscrição e período;
78	Relatório de Verificação de Inconsistências na validação da NFE no portal;
79	Opção de Consultar Parcelamento do Contribuinte e ou Inscrição, e Consultar as Dívidas parceladas no parcelamento do contribuinte;
80	Permitir fazer o(s) registro(s) na Conta Corrente de inscrição de débito e Dívida Ativa;
81	Deverá emitir relatório de controle de inadimplência, por dívida, contribuinte ou imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

82	PossuirRelatóriodeSituaçãoodaCobrança;
83	PossuirRelatóriodeMaioresNotificaçõesEmitidas;
84	Possuir RelatóriodeInadimplentes doISSEstimado;
85	Deverá emitir relatório, para cada exercício, dos débitos inscritos em Dívida Ativadiscriminando contribuinte, valor e obrigação a que se refere e situação (ajuizadas ou não);
86	PossuirRelatório para Auditorio do Responsável quanto as movimentações no sistema, contendo a Alteração de Cadastros, Emissão de Guias, Navegação no Projeto, Certidão de Dívida Ativa e Relatório de Auditorio do LOG permitindo informar a Tabela de se já da Auditoria;
87	Deverá conter rotinas parametrizáveis de cálculo de acréscimos legais;
88	Emitirá Notificação ou Aviso de Cobrança e Guia de Recolhimento, com código de barras, e com destaque para cada item de receita, de acordo com o padrão bancário;
89	Deverá possuir método para consulta de Auto de Infração por inscrição e período;
90	Emitir relação de Notas Fiscais Prestadas;
91	Emitir relação de Notas Fiscais Tomadas;
92	Calcular o ITBI valores de Laudêmio e Foro, com base em tabelas parametrizáveis de valores, alíquotas e vencimentos;
93	Deverá permitir o cálculo e lançamento de Taxas de Poder de Polícia e Taxas de Serviço;
94	Deverá permitir emissão de Guias de Recolhimento de Taxas de Poder de Polícia e Taxas de Serviço;
95	Deverá emitir relatório de controle dos registros não conciliados pela rotina de recepção e tratamento dos movimentos enviados pelos agentes arrecadadores;
96	Relatório de Omissos de Recolhimento de Alvará;
97	Deverá emitir relatório de notificações ou avisos de cobranças devolvidos;
98	PossuirRelatóriodeSituação dos Parcelamentos IPTU do Exercício;
99	Permitir a realização de Agrupamento de Contador quando encontrado cadastro de contador duplicado no sistema;
100	Permitir a realização de Agrupamento de CNAE-Fiscal/Atividades quando encontrado cadastro de CNAE-Fiscal/Atividades duplicado no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

101	EmitirRelatóriodeEmpresasquenãoemitiramAlvará;
102	EmitirRelatóriodeRPS(ReciboProvisóriodeServiços)nãodeclarados;
103	EmitirRelatóriodeRPS(ReciboProvisóriodeServiços)ConvertidosparaNFS-eNotaFiscalEletrônica;
104	PossuirRelatóriodeInadimplentesporContribuintes;
105	PossuirRelatóriodosValoresAReceberedosValoresArrecadados,porCadastro/Inscrição, Cadastro/Dívida, Cadastro/Dívida/Parcela eCadastro/Dívida/Vencimento;
106	PossuirrelatórioparaaverificarDadosparaconferênciadoCálculo;
107	PossuirRelatórioRelaçãodosMaiores/MenoresContribuintes;
108	PossuirRelatóriodeRelaçãoContribuintes/Imóveis;
109	DeverápermitiraextraçãodedadosnecessáriosàcomposiçãododenominadolivrodeDívida Ativa;
110	Deverá conter rotinas de inscrição em dívida ativa dos tributos e outras receitas,vencidasenãopagas,registradasnoConta CorrenteFiscal,de acordocomalegislação;
111	AtualizarosdadosreferentesanovasituaçãododébitodocontribuintenoContaCorrenteFiscal;
112	Deverápermitiroparcelamentodedébitoscomemissãoasguiascorrespondentes,conformeMO DELO da prefeitura;
113	RelatóriodeArrecadaçãodoISSporsetordeAtividade;
114	RelatóriodeOmissosdeRecolhimentodeISSPrestados,porperíodo;
115	RelatóriodeOmissosdeRecolhimentodeISSSubstitutoTributário,porperíodo;
116	RelatóriodeRecolhimentodeISS,porfaixadepagamento.Com aopçãoporperíodoefaixa de pagamento;
117	Relatóriodeempresasquenãodeclararamesãoempresascomosubstitutotributário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

118	Disponibilizar ao cliente relatório para conferência de baixas bancárias, do financeiro com o arquivo do banco. Para verificar diferença contábil em Dia/Banco. Quando houver diferença entre o valor importado para a contabilidade e o valor do relatório de lançamento contábil; O relatório irá mostrar as ocorrências da baixa no Dia/Banco ajudando a encontrar possíveis diferenças, por exemplo se houve alguma baixa manual ou duplicidade;
119	Possuir Relatório de Relação de Endereços/Imóveis;
120	Possuir Relatório de Formulário do BIC;
121	Possuir Relatório de Cadastro Econômico Resumido/Específico;
122	Possuir Relatório de Cadastro Econômico Resumido com Contador;
123	Permitir a Emissão de Certidão de Averbação da Construção;
124	Permitir a Emissão de Certidões Diversas;
125	Permitir a Emissão de Declarações Diversas;
126	Permitir a emissão de Certidão de Valor Venal;
127	Permitir a Emissão de Certidão SAE;
128	Possibilitar a emissão das Certidões emitidas e recolhimento da taxa de emissão da certidão, no ato da emissão da Certidão;
129	Lançamento de Intimação Fiscal Eletrônica para Fiscalização do ISS, de Notas Prestadas, Notas Tomadas, Declarações Prestadas, Declarações Tomadas e Parcelamentos de ISS;
130	Controle de várias atividades por inscrição, indicando a atividade principal e as secundárias;
131	Registrar no Conta Corrente a data de emissão dos documentos, dos dados constantes do retorno do pagamento quando houver;
132	Permitir a emissão de documento único de declaração e pagamento para ISS variável onde o contribuinte informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, e o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora;
133	Emitir demonstrativo da arrecadação do ISS por atividade econômica;
134	Deverá permitir o registro do número de processos gerado pelo Protocolo e Controle de Processos nas impugnações e lançamentos registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

135	Deverá permitir o registro e controle de parcelamentos, do número de parcelas e dos pagamentos referentes às mesmas;
136	Emitir Relatório de Imóveis Ocupantes de acordo com os critérios do município para localizar os imóveis ocupantes;
137	Permitir a realização de Agrupamento de CEP quando encontrado cadastro de CEP duplicados no sistema;
138	Emitir Relatório de Recolhimento de ISS Substituto Tributário demonstrando contribuinte, inscrição, valor com opção de emissão por faixa de valores arrecadados por competência Ano/Mês;
139	Possuir opção de consulta e emissão de segunda via dentro do cadastro imobiliário (BIC) sem a necessidade de fechar a tela de cadastro para realizar a consulta da inscrição em aberto ou outros contribuintes/inscrição cadastrados no sistema;
140	Possuir opção de consulta a dados cadastrais de anos anteriores do BIC, pois pode ter ocorrido mudanças nas informações de dentro do cadastro imobiliário (BIC) sem precisar fechar o cadastro para realizar a consulta da inscrição em aberto na tela ou as diversas contribuintes/inscrição cadastrados no sistema;
141	Possuir opção de consulta a dados dos cálculos imobiliários do exercício e anos anteriores da inscrição de dentro do cadastro imobiliário (BIC) sem precisar fechar o cadastro para realizar a consulta;
142	Emitir relatório consolidado da arrecadação por agente arrecadador e período;
143	Deverá conter a Planta Genérica de Valores; m² de construção;
144	Permitir consulta a imagem digitalizada, caso o município tenha as imagens dos imóveis disponíveis. Por exemplo após o Geoprocessamento de todo o Município;
145	Permitir gravar imagem com extensão PDF e JPG de interesse do Município para futuras consultas. Gravando a imagem relacionando como Cadastro Imobiliário;
146	Permitir gravar imagem com extensão PDF e JPG de interesse do Município para futuras consultas. Gravando a imagem relacionando como Cadastro Econômico;
147	Possuir opção de gerar os ajuizamentos das Dívidas Ativas, contendo inscrição inicial e final, dívida, contribuinte, período inicial e final e opção de selecionar os débitos;
148	Possibilitar a emissão da Certidão de Execução para ajuizamento agrupando todas as inscrições em Dívida Ativa relativas ao mesmo contribuinte, contendo inscrição inicial e final, contribuinte inicial e final, exercício inicial e final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

149	Relatório de certidões de execução de dívida ativa emitidas;
150	Relatório de Movimento de ajuizamento;
151	Emissão da Certidão de Valores Inscritos em Dívida Ativa;
152	Contém tabela de classificação Contábil da receita;
153	Contém integração com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, gerando automaticamente um arquivo dos lançamentos contábeis da receita arrecada e classificada;
154	Emitir relatório no período selecionado da receita diária, tipo de receita e valor pago;
155	Possuir Relatório de Comprovante de Cadastro;
156	Possuir Relatório de Relação do Cadastro por Endereço;
157	Emitir Relatório da Relação de Certidões Positivas/Negativas Emitidas por período, inscrição cadastral;
158	Emitir Relatório de Relação de Isenções;
159	Emitir Relatório de Relação de Alvarás de Construções;
160	Emitir relatório de Certidões Diversas por período;
161	Emitir Relatório de Declarações Diversas por período;
162	Deverá fazer os registros de controle das autorizações para utilização de documentos fiscais (Talões de Notas Fiscais de Serviço);
163	Disponibilizar a Emissão de Certidão de Protesto como Envio Eletrônico das Certidões aos Cartórios de Protesto através de arquivos de exportação/importação disponibilizando os arquivos aos cartórios para cobrança de débitos, na emissão das certidões deverá ter o filtro de Exercício Inicial, Exercício Final, Período de Vencimento Inicial e Período de Vencimento Final, Cadastro, Contribuinte e Dívidas a serem enviadas ao cartório de protesto; Disponibilizar a opção de remissão das certidões quando necessário;
164	Disponibilizar Relatórios de Emissão de Certidões enviadas aos Cartórios de Protestos por período de geração;
165	Permitir Realizar o Cadastro de Atividades de CNAE-Fiscal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), permitindo atualização e manutenção da tabela conforme necessidade do município;
166	Possuir Relatório de Relação dos Maiores Contribuintes Lançados no Financeiro, contendo Período, quantidade de contribuintes, Dívida, Subdivida, Tributo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

167	Possuir Relatório de Pendências do ISSQN Mensal por CPF ou CNPJ;
168	Possuir Relatório de Pagamentos em Duplicidade;
169	Permitir o cadastro de Compensação do ISS, para registrar e abater valores caso seja necessário através do processo administrativo para compensar valores do ISS permitindo o cadastramento, abatimento no cálculo do ISS e registro no financeiro dos valores movimentados identificando a dívida no financeiro como compensação, registrando o Valor da compensação, crédito lançado e o saldo disponível caso não seja abatido o valor total no primeiro cálculo gerado;
170	Emitir relatório para listar as inscrições que estão em dívida ativa para levantamento e análise do departamento de fiscalização e cobrança para que se evite a prescrição destes débitos;
171	Possuir Relatório como Relação de Alteração de Valores de Dívidas;
172	Possuir Relatório para fazer a Notificação Financeira dos Débitos, contendo opção de juntamentes a rui para o recolhimento do débito;
173	Permitir Realizar o Cadastro da Lista de Serviço de acordo com Lei 116/2003 permitindo atualização e manutenção da tabela conforme necessidade do município, por exemplo adequar as alíquotas de acordo com a lei do município e utilização na NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços);
174	Deverá permitir o parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa não executados com o controle do número de parcelas inadimplentes, observados valores mínimos e demais regras de parcelamento;
175	Possuir Relatório Cadastro Econômico por Contador;
176	Possuir Relatório de Levantamento de Cadastramento de BICs;
177	Possuir Relatório do Quadro Demonstrativo do ISSQN por Exercício/Mensal;
178	Permitir a parametrização no cálculo de ITBI quando tem influência de financiamento cujo valor da alíquota é diferenciado de acordo com o código do município vigente;
179	Permitir a realização de Agrupamento de Bairros quando encontrado cadastro de bairros duplicados no sistema;
180	Emissão de relatório de relação de contador com contribuinte e arrecadação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

181	Possuir Relatório para Gerenciamento de Parcelamento para verificação de números de parcelamento, quantidade de parcelas, média de parcelamento e valor total dos parcelamentos;
182	Possuir Relatório do Resumo dos Lançamentos;
183	Possuir Relatório da Arrecadação por Banco/Dívida;
184	Deverá emitir relatórios de situação de adimplência ou inadimplência relativa às cobranças emitidas a partir da Dívida Ativa inscrita;
185	Permitir o cadastro de bancos;
186	Permitir o cadastro de agências, agentes arrecadadores, vinculadas à Instituição Financeira;
187	Exportar arquivos conforme layout do Simples Nacional dos Indeferimentos;
188	Importar arquivos conforme layout do Simples Nacional do arquivo de pagamentos DAF607;
189	Importar arquivos conforme layout do Simples Nacional do cadastro de empresas MEI;
190	Exportar arquivos conforme Layout do Sisobra-Pref;
191	Exportar arquivos para emissão de guias com dívidas do ano e dívida ativa com convênios com a Rede Bancária, conforme Layout de cobranças;
192	Opção de consulta de Proprietários Anteriores das Inscrições Imobiliárias, mostrando o Exercício e o Proprietário da inscrição do BIC Imobiliário;
193	Deverá conter transação que permita a alocação manual de pagamento Simples Nacional;
194	Deverá permitir a Reabilitação de Cancelamento de Parcelamento caso seja necessário de acordo com a legislação do município;
195	Possuir opção de movimentação para o próximo ou anterior cadastro do BIC Imobiliário;
196	Emitir relação de movimento econômico por atividade;
197	Relatório Gerencial por forma de recolhimento do ISS adotado pelo município;
198	Relatório de empresas que não declarem o ISS por período, inscrição e contador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

199	Relatório das Empresas por Faturamento por período, faturamento, mensal ou total por valores;
200	Emitir Relatório de Cadastro de valores da compensação de ISS, listando as inscrições lançadas, valor compensado, funcionário responsável, processo/ano;
201	Emitir Relatório de NFA-e Relação de Notas Fiscais Avulsas Eletrônicas;
202	Deverá permitir o Cancelamento de Parcelamento caso se torne necessário de acordo com a legislação do município;
203	Possuir Relatório de Contribuintes cadastrados no sistema, emissão por cadastro e por Relacionamento Contribuinte Inscrição;
204	Possuir Relatório de Cadastro de Contador;
205	Possuir Relatório da Relação de Alvarás Emitidos;
206	Possuir Relatório da Relação de Alvarás Solicitados;
207	Possuir Relatório de Relação do Cadastro Municipal;
208	Possuir Relatório de Relação do BIC;
209	Contém no controle da arrecadação, rotina de recepção e classificação dos dados recebidos dos agentes arrecadadores, através de meio magnético ou comunicação de dados;
210	Efetua os registros dos usuários e dados dos arquivos recepcionados;
211	Exibe mensagem de empresas com mesmo endereço ou razão social no seu cadastramento;
212	Possui opção de atalho no sistema para acessar as opções mais utilizadas no sistema caso esteja fazendo um cadastro de BIC por exemplo e deseja fazer uma consulta ao mesmo tempo;
213	Permite a definição parametrizada do conteúdo dos cadastros que compõem o Cadastro Técnico Municipal;
214	Opção no ITR para informar a natureza da operação no ato da geração da guia de informação;
215	Deverá conter tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do imposto aproveitando as características de cada bairro, capacidade de contribuição e agravamento de situações especiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

216	Emite relatório com quantidade de inclusões, baixas e alterações de situação cadastral efetuada no período;
217	Permite consultar o número de inscrição, nome, atividade econômica e situação cadastral;
218	Permite o registro de diferentes códigos de atividades desempenhadas pelo contribuinte indicando a principal e as secundárias;
219	Exibe em mensagem de alerta no momento do cadastramento de empresas, a existência de débitos dos sócios;
220	Contém tabelas de dias (calendário), permitindo denominar os dias não úteis;
221	Possui opção de cadastro e parametrização de mensagens para emissão em carnes, guia, Alvarás, Certidões e Notificações;
222	Disponibiliza para o cadastro imobiliário, tabelas dos tipos e especificações de construções;
223	Deverá conter a avaliação de imóveis; Valor Venal;
224	Deverá conter a Planta Genérica de Valores, m² de Terreno;
225	No Cadastro Econômico, deverá conter informações cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, contribuintes do ISS e de Taxas de Poder de Polícia e sócios de empresa;
226	Contém tabelas parametrizáveis de atividades econômicas, estruturadas por códigos, grupos, parâmetros para cálculo e lançamentos dos Tributos em cada atividade;
227	Cadastrados de Contadores responsáveis pela empresa;
228	Relatório que permite consultas por chave do contador que detalhe as empresas prestadoras de serviço, comerciais e industriais vinculadas a cada contador e a arrecadação no período;
229	Emite relatórios para contribuintes ou imóvel com imunidade ou isenção, por tributo e período;
230	Relatórios para contribuintes ou imóvel na condição de inscritos ativos, inativos e baixados, por tributo e período;
231	Relatórios dos contribuintes sem contencioso administrativo;
232	Possui cadastro e e-mail para receber solicitações feitas pelo Portal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

233	Possibilitar a parametrização de cadastro de descontos de acordo com a legislação do município para emissão de guias Dívida do Ano, Dívida Ativa e Dívida Ajuizada, feita pelo portal;
234	Possibilitar a geração de senhas para usuários credenciados caso necessite de acesso ao portal;
235	Possibilidade de cadastro de Usuários Suportes para facilitar os fiscais na orientação quanto à utilização por Portal;
236	Permitir a emissão de relatório de arrecadação por banco;
237	Permitir o cadastro de parâmetros para emissão de nota fiscal avulsas com as seguintes características: tipo de serviço, tabela de IRRF, INSS, SEST e SENAT;
238	Emissão de Nota Fiscal Avulsas de acordo com o modelo e código tributário do município;
239	Na emissão da Nota Fiscal Avulsa, possibilitar a emissão da guia de recolhimento do ISS e Taxa de Emissão no ato da impressão da Nota Fiscal Avulsa;
240	Permitir a emissão de relatório das notas fiscais emitidas por período, por contribuinte, por tipo de serviço;
241	Permitir a emissão de certidão negativa de débito;
242	Permitir a emissão de certidão de quitação;
243	Deverá emitir relatório de débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa que informem o tempo de permanência da obrigação no Conta Corrente sem o respectivo pagamento, valor e contribuinte ou imóvel a que se refere;
244	Deverá permitir o registro de devoluções de Notificação ou Aviso de Cobrança em função da não localização do contribuinte;
245	Emitir Relatório de emissão de Alvarás de Habite-se por período;
246	Possuir Relatório de Espelho do Cálculo, por inscrição taxa/valor, inscrição/valor/parcela/taxa/valor Resumo do cálculo;
247	Possuir Relatório de Comparativo do Cálculo IPTU;
248	Permitir a realização do Cadastro de Horários Especiais para demonstração no BICE econômico e nos Alvarás permitindo a atualização e manutenção da tabela conforme necessidade do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

249	Permitir a realização de Agrupamento de Contribuinte quando encontrado cadastro de contribuinte duplicados dentro do sistema, após análise pelo departamento de cadastro do município seja realizado então o agrupamento para ficar no sistema somente um cadastro correto. Ao realizar o agrupamento seja então realizado a alteração dentro do sistema nas inscrições deixando o contribuinte escolhido pelo usuário para ser o contribuinte correto nas inscrições;
250	Possuir Relatório de Contribuintes que Pagaram;
251	Possuir Relatório de Conciliação do Valor Pago;
252	Possuir Relatório dos Maiores Contribuintes que Pagaram;
253	Possuir Relatório de Lançamento Contábil;
254	Possuir Relatório de Relação Baixado;
255	Possuir Relatório de Arrecadação por Tributo;
256	Possuir Relatório de Baixa Automática;
257	Deverá permitir o registro de decisões sobre processos registrados para a secretaria de fazenda com relação ao Cadastro Econômico;
258	Possui opção de parametrização de utilização dos funcionários do setor tributário quanto a utilização de funções dentro do sistema, acesso restrito a algumas funções do sistema e conforme solicitação do responsável do setor do município;
259	Parametrizar dados gerais do Município, convênio bancário com código FERBRABAN do município, código de barras aberto ou fechado;
260	Deverá permitir a alteração da situação cadastral (ativo, inativo, baixado, suspenso) de contribuinte, pessoas físicas, jurídicas e imóveis, de ofício ou por solicitação;
261	Emitir relatório para conformidade do responsável sobre as inscrições;
262	Emitir relatório de Cadastros Imobiliário e Econômico do município como opção de Completo ou Resumido de acordo com dados cadastrados no BIC do município;
263	Emitir relatório para conformidade do responsável sobre as alterações da situação cadastral efetuada;
264	Contém rotinas de crítica de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão e alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais;
265	Permite fazer o(s) registro(s) de isenções, imunidades e reduções de alíquotas e bases de cálculo, de acordo com a legislação vigente;
266	Deverá emitir relatório consolidado contendo os parcelamentos, quantidade de parcelas e valores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

267	Possuir Relatórios de Débitos por CNPJ;
268	Possuir Relatório da Relação do ISSQN;
269	Possuir Relatório para Verificação de Extrato do Contribuinte, contendo contribuinte, inscrição, intervalo de inscrições, administradora e exercício;
270	Possuir Relatório Diário Detalhado, Diário Resumido e Mensal Resumido da Previsão das Receitas;
271	Importar arquivos conforme layout do Simples Nacional dos eventos e períodos de empresas;
272	Possibilitar a emissão da Segunda Via da Guia de ITBI caso haja necessidade;
273	Nas Taxas Diversas, deverá permitir o controle de vigência e emissão de alvarás;
274	Deverá possuir método para implantação de Auto de Infração, contendo Secretaria, Número Processo, Processo/Ano, Data do Processo, Data de Recebimento do AI, Dados da Inscrição, Dívida, Tributo, Fiscal, Data de Lançamento, Data de Vencimento, Valor Corrigido, Juros, Multa, Situação do Auto (Ativo ou Inativo) e Descrição da Notificação do Auto;
275	Deverá permitir lançar pagamento sem duplicidade na conta corrente;
276	Concilia os valores repassados pelos agentes arrecadadores ao Tesouro Municipal, acusando eventuais diferenças a maior ou menor nos valores devidos e prazos de repasse;
277	Disponibilizar o tiná para conciliação manual dos registros nos quais não foi possível a conciliação automática;
278	Emitir Certidão de Isenção Tributária;
279	Possuir gerenciamento de livramento de dívida ativa;
280	Possuir cadastro de Senha eletrônica para utilização do Portal;
281	Possuir cadastro de Senha eletrônica do RPS (Recibo Provisório de Serviço) do portal;
282	Possuir Relatório Resumo de Quantidade de Imóveis/Lançamentos;
283	Possuir Relatório Relação do Econômico – De Contribuintes com Débitos;
284	Possuir Relatório de Notificações Emitidas;
285	Relatório de Omissos de Parcelamentos do ISS;
286	Deverá possuir método para Geração dos Débitos de Auto de Infração, após o período de ciência do Auto de Infração, contendo inscrição e Período;
287	Possuir Relatório de ITBI Pagos;
288	Possibilitar a emissão de Alvará de Eventual;
289	Possibilitar a emissão de Alvará de Veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

290	Relatório de Intimações Fiscais Eletrônicas expedidas, com opção de verificação da regularização da notificação expedidas; Verificação dos motivos da notificação;
291	Consulta de Intimações Fiscais Eletrônicas dentro do BIC do Econômico;
292	Deverá conter transação que permita a alocação manual de pagamento pela Procuradoria Fiscal do Município;
293	Deverá conter transação que permita a alocação manual de pagamento por Compensação;
294	Deverá conter transação que permita a alocação manual de pagamento de Isento/Isento;
295	Deverá conter transação que permita a alocação manual de Suspensão de Débito;
296	Deverá conter transação que permita a alocação manual de Alteração de Débito;
297	Deverá conter transação que permita a alocação manual de Reabilitação de Débito;
298	Deverá conter transação que permita a alocação manual de Cancelamento por isenção/Prescrição ou Inscrição;
299	No extrato do contribuinte proprietário assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;
300	Apurar o saldo em conta corrente, nos casos de pagamento após o vencimento, levando-se em conta os acréscimos legais devidos em função do período transcorrido entre a data de vencimento e o pagamento;
301	Possuir Relatório do Resumo da Representatividade da Arrecadação;
302	Possuir Relatório de Relação da Receita por Período;
303	Possuir Relatório da Receita do ISSQN;
304	Deverá emitir relatório com maiores Notificações ou Avisos de Cobrança, identificando obrigações e contribuinte;
305	Possuir Relatório de Parcelamentos Realizados, contendo Situação de: Inadimplentes, Adimplentes, Quitados, Cancelados e Todos, Contribuinte Inicial e Final, Data de Parcelamento Inicial e Final, Cadastro e Parcelamento;
306	Opção de fazer o Cancelamento da Intimação Fiscal Eletrônica, caso seja necessário, contendo campo para informar o motivo do cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

307	PermitirRealizaroCadastrodeAtividadeporTaxapermitindoatualizaçãomanutenção da tabela, com opção para informar a Atividade e o Valor da Atividadeparacálculos dentrodosistemaconforme necessidade domunicípio;
308	Disponibilizara emissão da Cartade Anuênci para emissão quando o contribuinte ou inscrição reali zaropagamento e baixados débitos horaprotestados, elaserá encaminhada a cartório para as devidas baixas e exclusão do protesto;
309	Deverá emitir relatório consolidado com maiores desvios observados na conciliação bancária;
310	Deverá emitir relatórios de análise de arrecadação das receitas tributárias, informando, por contribuinte ou imóvel e para cada tributo, os valores arrecadados para o período solicitado;
311	Efetuar os registros de lançamento e pagamento de todas as obrigações fiscais, inclusive aquelas de correntes de ações fiscais;
312	Deverá permitir que todos os débitos de contribuinte (pessoa física, jurídica ou imóvel) possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, referente ao exercício corrente e anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou dívida ativa);
313	Opção na emissão de Segunda Via, de emitir as guias por contribuinte ou inscrição individual, agrupada e com modelo de relatórios solicitados pelo município como por exemplo: guia DAM, Carne e DAM Frente e Verso; Opção de Selecionar Individual e todos os débitos para impressão;
314	Opção de Consulta Débitos por contribuinte, inscrição e período;
315	Opção de Consulta Pagos por contribuinte, inscrição e exercício;
316	Deverá permitir a emissão de relatórios dos pagamentos Rejeitados;
317	Deverá conter transação que permita a alocação manual de pagamento;
318	Deverá conter transação que permita a alocação manual de pagamento por Processo;
319	Deverá conter transação que permita a alocação manual de pagamento em Dação;
320	Emitir Relatório Econômico Resumido por Serviço-NF-e;
321	Emitir extrato individualizado do lançamento;
322	Emitir relatório de desempenho da arrecadação dos maiores contribuintes por setor de atividade e período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

323	Deverá permitir a emissão de Notificação de Inscrição em Dívida Ativa;
324	Realiza registros na Conta Corrente Fiscal de todos os lançamentos efetuados para os sujeitos passivos detalhando obrigação, valor da obrigação e data de vencimento;
325	No Imposto Sobre Serviços – ISS, demonstra detalhamento de notas fiscais prestadas pelo contribuinte;
326	No Imposto Sobre Serviços – ISS, demonstra detalhamento de notas fiscais tomadas pelo contribuinte;
327	Possuir Relatório de Emissão do Formulário do BIC;
328	Emitir Relatório de Informação Pública para informação do Cadastro Geral do Município para o comércio e interessados com solicitação para o município;
329	Possuir opção de consulta a Valores Venais do Imóvel do exercício e anos anteriores dentro do cadastro imobiliário (BIC) sem precisar fechar o cadastro para realizar a consulta;
330	Possuir métodos de pesquisa e consulta a outras inscrições do BIC de dentro do cadastro imobiliário (BIC), por exemplo: Contribuinte, Endereço, Sobre Nome, Inscrição, Cadastro Imobiliário e Proprietário sem precisar fechar o cadastro para realizar a Pesquisa;
331	Possuir opção de consultas as diversas inscrições que a pessoa possa vir a ter no sistema, tanto no cadastro imobiliário, cadastro econômico e cadastros diversos e caso tenha cadastro (inscrição) para esta pessoa tenha opção de abrir o BIC da inscrição desejada;
332	No Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, dos Valores de Laudêmio e Foro, utilizar dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa;
333	Utiliza dados da guia de cobrança do ITBI para atualização cadastral dos dados do novo proprietário e substituição do devedor nos executivos fiscais e Dívida Ativa, no Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, dos Valores de Laudêmio e Foro;
334	Possibilita emissão da guia de ITBI, do formulário de transferência de ITBI e geração da guia de recolhimento já parametrizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

1	Disponibilizar opção de emissão de NFS-e para Portadores de Documentos Estrangeiros além de CPF/CNPJ. Para ter acesso a este tipo de emissão de NFS-e para documentos estrangeiros deverá conter uma permissão na sua inscrição no cadastro da prefeitura. Portanto para emissão desta NFS-e para documentos estrangeiros deverá ter uma autorização prévia na prefeitura;
2	Permitir a geração do DAM para pagamento referente às declarações de demais contribuintes do ISSQN;
3	Possuir Protocolo de Envio das declarações de Serviços Prestados após a geração do DAM para pagamento, contendo Número do Protocolo, dados da Empresa, Tipo da Declaração e Data e Hora do envio;
4	Gerar as guias de recolhimento referente à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
5	Possuir Protocolo após a geração do DAM para pagamento, contendo Número do Protocolo, dados da Empresa, Tipo da Declaração e Data e Hora do envio;
6	Permitir consultar e emitir o contato corrente com as informações sintéticas e analíticas das NF-e;
7	Permitir emitir o livro de registro das NF-e, contendo o exercício e o número do livro;
8	Possuir método de exportação das NF-e para sistemas de terceiros conforme Layout Padrão, por exportação XML e Exportação TXT;
9	Possuir Relatório de Lançamento das NF-e, contendo o período de Emissão e Período de Lançamento;
10	Gerar relatório dos tomadores;
11	Emitir as guias de recolhimento individuais e agrupadas;
12	Possuir módulo de integração do RPS com a Nota Fiscal Eletrônica;
13	Possuir geração do Código de Acesso do RPS;
14	Possuir módulo de importação do RPS para NF-e;
15	Possuir solicitação online de AIDF;
16	Possuir placar de quantidade de RPS disponíveis para geração na tela inicial da empresa no portal, quando o cliente solicitar o RPS para emissão;
17	Possuir placar de Declaração de Notas Prestadas não enviadas na tela inicial da empresa no portal até a regularização da declaração, contendo Competência, Quantidade, Valor e por forma de recolhimento e valor total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

18	Possuir placar de Declaração de Notas Tomadas não enviadas na tela inicial da empresa no portal até a regularização da declaração, contendo Competência, Quantidade, Valor e por forma de recolhimento e valor total;
19	Possui placar de Intimação Fiscal Eletrônica geradas na tela inicial da empresa até a regularização da intimação, contendo número da intimação, data de emissão, motivo e data da ciência;
20	Possuir módulo de Integração Web Service, contendo Layout Padrão com critérios técnicos necessários para utilização do Web Service disponibilizado para as empresas prestadoras de serviços; Através do Web Service as empresas poderão integrar seus próprios sistemas de informações como o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço. Automatizando o processo de geração de NFS-e;
21	Possuir módulo para acesso anônimo, ou seja, qualquer usuário de internet;
22	Permitir consultar a inscrição por CPF/CNPJ;
23	Permitir consultar de protocolo;
24	Permitir validar Certidões emitidas;
25	Permitir validar Nota Fiscal Eletrônica de Serviço emitida;
26	Permitir validar AIDF autorizadas;
27	Possuir módulo de Downloads para o contribuinte baixar Leis, Decretos, Manuais, Layout, RP e Utilitários que a Prefeitura queira disponibilizar aos contribuintes;
28	Possuir identificação local para informar Inscrição Municipal, CNPJ e Senha para ter acesso aos serviços restritos da empresa;
29	Possui módulo de Intimação Fiscal Eletrônica fazendo o registro de Notificação e Ciência ao acesso restrito caso a Empresa tenha Notificação de Notas Prestadas, Notas Tomadas, Declaração de Notas Prestadas, Declaração de Notas Tomadas e Parcelamento em atraso; Detalhando a Empresa as suas pendências detalhadamente em relatório e liberando o acesso a emissão de NFE após a Empresa clicar na ciência do fato; Assim dando ciência eletronicamente a Empresa quanto às suas pendências junto ao Fisco Municipal de acordo com a legislação vigente do Município;
30	Permitir a inclusão, Consulta e Edição de equipamentos utilizados referentes a transações de operações de cartões de crédito, débito, similares e outros, pelas pessoas físicas ou inscrições municipais devidamente cadastradas no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

31	Possuir visualização de informações sobre a obrigatoriedade de legislação pertinente ao cadastro de equipamentos de operação de cartão;
32	Exigir que o usuário credenciado aceite os termos de responsabilidade referente aos serviços realizados pelo seu usuário;
33	Possuir a declaração da movimentação das administradoras de cartão, contendo competência, tipo da declaração, dados do responsável pela declaração, natureza da operação, descrição, valor total da operação e valor da prestação do serviço;
34	Permitir a geração do DAM para pagamento referente aos serviços da administradora de cartão;
35	Permitir consultar e emitir o contato corrente com as informações sintéticas e analíticas das movimentações da administradora de cartão;
36	Possuir método de fazer a declaração dos serviços prestados sem movimento e não ter competência a sem movimento da empresa;
37	Possuir consultar a declaração dos demais contribuintes do ISSQN;
38	Permitir alterar as declarações dos demais contribuintes do ISSQN;
39	Permitir Emissão da Declaração de Nota Prestada, contendo os dados da Declaração dos demais contribuintes do ISSQN;
40	Possuir Módulo de Acesso para os Fiscais ou Responsáveis no departamento para acessar o Sistema Eletrônico para Auxílio e Suporte aos Usuários da NFS-e e demais usuários do Portal Eletrônico. Para ter acesso os Fiscais deverão criar seu usuário credenciado e no departamento tributário irá liberar estes usuários como usuário suporte, eles não terão acesso a gravar nenhuma informação somente visualizar para dar orientações;
41	Possuir método para emissão de Cartão de Anuência para quando houver contribuintes hora protestados emitir a sua carta de anuência para levar até o cartório de protesto para realizar as devidas baixas. Para emissão da mesma o sistema deverá validar pelo CPF/CNPJ não tem mais nenhum débito vencido e abater no sistema;
42	Possuir módulo de acesso Minhas Empresas, Caso seja necessário o usuário deverá criar seu acesso credenciado e após a criação do seu acesso credenciado o Responsável pela Inscrição Econômica Emitente de NFS-e irá acessar o seu perfil e dar acesso ao usuário credenciado pelo seu CPF para acesso na empresa que foi concedido o acesso para emissão e navegação dentro da sua inscrição toda a movimentação realizada pelo usuário credenciado dentro da inscrição econômica será registrada no CPF do usuário credenciado; Procedimento necessário para escritórios de contabilidade que tem muitas empresas corresponsáveis para não liberar a senha da empresa dar-se a liberação aos usuários credenciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

43	Possuir método de Expira Seção, caso o usuário tenha logado/acessado o sistema e fique um certo período sem movimentação dentro da sua inscrição; Procedimento necessário para dar mais segurança aos usuários do sistema;
44	Possuir Método de Copiar NFS-e, caso o usuário deseje copiar os dados de uma NFS-e já gerada deverá acessar a mesma pela opção de consultar as NFS-e e clicar na opção de copiar NFS-e. Será aberta a Janela de Preenchimento dos dados da NFS-e, assim pode-se alterar algumas informações como valores, dados do tomador e demais informações necessárias;
45	Possuir módulo de recepção das declarações das administradoras de cartãoes via WebService, contendo Layout Padrão com critérios técnicos necessários para utilização do WebService. Contendo detalhadamente todas as operações realizadas e autorizadas pela administradora;
46	Permitir fazer consulta de débito de empresas/contribuintes de ISSQN;
47	Permitir emitir guia para pagamento de empresas/contribuintes de ISSQN;
48	Permitir emitir/remitir CND para empresas/contribuintes de ISSQN;
49	Permitir consultar a situação fiscal das empresas/contribuintes de ISSQN;
50	Possuir consulta ao Protocolo de Envio de Declaração, com opção de impressão do Protocolo Desejado, caso a empresa deseje visualizar o protocolo em qualquer momento;
51	Possuir módulo de declaração dos serviços prestados por cartórios, contendo a opção de Informar Ato por Ato e avaliar a pureza durante a competência;
52	Possuir método de fazer a declaração de cartórios sem movimento, caso tenha competência sem movimento do cartório;
53	Possuir consultar a declaração dos cartórios;
54	Permitir alterar as declarações dos cartórios;
55	Permitir a geração do DAM para pagamento referente às declarações dos cartórios;
56	Possuir Protocolo de Envio das declarações de Cartório após a geração do DAM para pagamento, contendo Número do Protocolo, dados da Empresa, Tipo da Declaração e Data e Hora do envio;
57	Possuir módulo de declaração dos serviços prestados por instituições financeiras;
58	Possuir método de fazer a declaração de instituições financeiras sem movimento, caso tenha competência sem movimento da instituição financeira;
59	Possuir consultar a declaração das instituições financeiras;
60	Permitir alterar as declarações das instituições financeiras;
61	Permitir a geração do DAM para pagamento referente às declarações das instituições financeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

62	Possuir Protocolo de Envio das declarações de Instituição Financeira após a geração do DAM para pagamento, contendo Número do Protocolo, dados da Empresa, Tipo da Declaração e Data e Hora do envio;
63	Possuir Relatório de Conta Corrente das Instituições Financeiras, contendo opção de impressão por Exercício/competência detalhadamente;
64	Possuir módulo de declaração dos serviços prestados pelos demais contribuintes de ISSQN, contendo dados do Serviço Prestado, Dados Tomador do Serviço, Dados do Lançamento, Informação se a Empresa se enquadra em algum Regime Especial de acordo com as informações do BIC da Empresa no Município, Informação se a declaração é complementar;
65	Possuir módulo para acesso restrito, solicitando senha;
66	Possuir cadastro de usuários e tomadores de serviços, gerando senha automaticamente e enviando a senha ao usuário;
67	Permitir a recuperação de logins e senhas dos usuários do sistema;
68	Possuir alerta de Notícias;
69	Possuir informações básicas para Credenciamento de Empresas, Acesso ao Sistema NFS-e, Emissão de NFS-e e Guia de Pagamento;
70	Possuir Identificação da Versão do Sistema e Data da Versão do Sistema NFE;
71	Possuir Placar de Empresas Credenciadas, Placar NFS-e Emitidas e Placar de Usuários Credenciados;
72	Possuir opção de informar o Código de Segurança nas opções de Consultas dentro do Sistema;
73	Possuir Módulo de Emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e, utilizado para emissão de Notas Fiscais Avulsas pelos contribuintes disponibilizando mais praticidade ao contribuinte emissor de notas fiscais avulsas; Para ter acesso ao módulo o contribuinte deverá realizar o seu cadastro de Usuário Credenciado na tela inicial do Portal e dirigir-se ao Departamento Tributário do Município para realizar o credenciamento de emissor de nota fiscal avulsa eletrônica; Ao emitir a NFA-e será gerado a guia de recolhimento do ISS realizando a baixa da guia será liberado a emissão da NFA-e;
74	Possuir método de Consultar as NFA-e (Nota Fiscal Avulsa Eletrônica) emitidas por período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

75	Possuir método de Cancelar as NFA-e (Nota Fiscal Avulsa Eletrônica) caso seja necessário;
76	Possuir método de Validação das NFA-e (Nota Fiscal Avulsa Eletrônica) emitidas para verificação das Autenticidades das NFA-e emitidas. Informando dados principais das NFA-e para validação dos dados. Ex.: Número da NFA-e, CPF/CNPJ, Data de Emissão, Valor da Nota e Código de Segurança;
77	Possuir método de Validação das NFA (Nota Fiscal Avulsa) emitidas pelo Sistema na Própria Prefeitura para verificação das Autenticidades das NFA emitidas. Informando dados principais das NFA para validação dos dados. Ex.: Número da NFA, CPF/CNPJ, Data de Emissão, Valor da Nota e Código de Segurança;
78	Permitir consultar e emitir o contato corrente com as informações sintéticas e analíticas das movimentações;
79	Permitir emitir o livro de registro dos serviços prestados;
80	Permitir importar as movimentações dos contribuintes de ISSQN informadas em sistemas terceiros, seguindo um layout padrão;
81	Possuir módulo de declaração da movimentação dos serviços tomados, contendo dados do Serviço Tomado, Dados Prestador do Serviço, Dados do Lançamento, Informação se a Empresa se enquadra em algum Regime Especial de acordo com as informações do BIC da Empresa no Município, Informação se a declaração é complementar;
82	Possuir método de fazer a declaração dos serviços tomados sem movimentar a empresa;
83	Possuir consultar a declaração dos serviços tomados;
84	Permitir alterar a declaração dos serviços tomados;
85	Permitir Emissão da Declaração de Nota Tomada, contendo os dados da Declaração dos demais contribuintes de ISSQN;
86	Permitir a geração do DAM para pagamento referente aos serviços tomados;
87	Possuir Protocolo de Envio das declarações de Serviços Tomados após a geração do DAM para pagamento, contendo Número do Protocolo, dados da Empresa, Tipo da Declaração e Data e Hora do envio;
88	Permitir consultar e emitir o contato corrente com as informações sintéticas e analíticas dos serviços tomados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

89	Permitir emitir livro de registro dos serviços tomados;
90	Permitir importar movimentações dos contribuintes de ISSQN informadas em sistemas terceiros, seguindo um layout padrão;
91	Permitir que a empresa/contribuinte de ISSQN visualize seus dados cadastrais;
92	Permitir que a empresa/contribuinte de ISSQN configure o padrão de utilização, contendo, por exemplo, opção de informar a atividade principal, Regime de Recolhimento, Formade Recolhimento, Permissão para comunicação WebService;
93	Permitir que a empresa/contribuinte de ISSQN altere sua senha de administrador;
94	Permitir que a empresa/contribuinte de ISSQN inclua usuários previamente cadastrados como usuários do sistema, para ter acesso parametrizado pelo administrador;
95	Permitir que a empresa/contribuinte de ISSQN a qualquer momento possa inativar usuário cadastrado;
96	Permitir inclusão da Logomarca da Empresa para emissão na NFe;
97	Permitir emitir/Remitir a nota fiscal eletrônica pelo prestador de serviços, contendo dados do Prestador, logomarca do prestador na NFe, dados do tomador, serviço prestado, opção de informar o município de prestação de serviço, descrição dos serviços, valor total dos serviços, informações para tributação, campo de retenções federais, campo de outras retenções, campo de outras informações, opção de enviar para e-mail automaticamente após gravar, adequação de acordo com a legislação do município para geração e impressão da NFe;
98	Permitir o cancelamento da nota fiscal eletrônica pelo prestador de serviços, contendo motivo do cancelamento e informação se a NFe foi substituída por outra;
99	Consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas, contendo período, Documento do Tomador, Número do RPS, Situação;
100	Permitir a Reimpressão da NFe a qualquer momento;
101	Permitir envio por e-mail a qualquer momento de uma NFe;
102	Permitir emissão de guia para pagamento de guias IPTU;
103	Permitir emissão de guia para pagamento de guias diversas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

104	Permitiremitir/remitirCNDparacontribuinte;
105	Permitiremitir/remitirCNDparaímóveis;
106	Permitiremitir/remitirCertidãodevalorvenal;

PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS(WEB)

1	O sistema deverá ser 100% Web, dispensando a instalação de qualquer programa,plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema;
2	O sistema deverá criar o acesso ao usuário no sistema através da validação do CPF;
3	O sistema deverá mostrar em todas as suas páginas o usuário que logou no sistema;
4	O sistema deverá mostrar em todas as suas páginas o usuário que logou no sistema;
5	O sistema deverá permitir o cultivo de menu parametrizando o acesso aos usuários;
6	O sistema deverá disponibilizar a visualização das telas de forma simples e direta, com facilidade para o usuário;
7	O sistema deverá conter cadastro de parametrização que permita configurar o e-mail, portas, servidor de saída para as comunicações;
8	O sistema deverá apresentar em todas as telas de cadastros a opção de Exportar o resultado da pesquisa, possibilitando a exportação de todos os registros pesquisados no modo CSV e HTML;
9	O sistema deverá apresentar em todas as telas de cadastro a opção de pesquisar, possibilitando o retorno dos filtros utilizados;
10	O sistema deverá apresentar em todas as telas de cadastro a opção de limpar, possibilitando limpar os filtros de pesquisa e também limpar os registros em tela;
11	O sistema deverá conter cadastro de parametrização que permita configurar o relatório de Abertura do Processo na movimentação do processo sem acessar outro menu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

12	Osistemadeverápermitirquemaisdeumaunidadeadministrativatenhapermissãoparaabertura deprocesso;
13	Osistemadeveráintegrarcomsistemadelicitaçãoatendendoalegislaçãovigente;
14	Osistemadeverápermitiraoperabilidadedaaplicaçãoutilizandoapenasoteclado;
15	Aaplicação deverásuportarhospedagememServidoresWindowseLinux;
16	Osistemadeveráemitiralertasinformativos,aorealizarumação não permitidaoumesmopara aconfirmação de algumaação;
17	Osistemadeverá possuirbotãoinformativonateladeprocessocominstruçõesdafuncionalidadede cadaícone apresentadonoatalho;
18	Osistemadeverátrabalharaparametrizaçãodecadastroscamposautocomplete,para nãoconterduplicidade decadastro;
19	Contertempodeexpiraçãodosistema,comretornoàtelainicialdelogin,parasegurançadosistema;
20	Osistemadeverápermitircadastrosimultâneosdeprocessoaomesmotempo;
21	Osistemadeverápermitiraconsultadeentradadeprocessoscomosseguíntes filtros:processoinicial,processofinal,anoinicial,eanofinal,datainicial,edatafinal, status,notafiscal,requerenteesituaçãocompossibilidadedeexportaçãoparaCSVeHTML;
22	Osistemadeverápermitirnumeração sequencialúnica dentrodoano,compossibilidadede reinícioa cadainício de exercício;
23	Osistemadeverápermitiropreenchimentomanualdonúmerodoprocesso;
24	Osistemadeverápermitiropreenchimentoautomáticodonúmerodoprocesso,comopróximo número de processos disponível;
25	Osistemadeverápermitircadastroretroativodeprocessos,usuário tendopermissão paratal;
26	Osistemadeverápermitiraclonagemdeprocessosquandosetratardomesmoassunto;
27	Osistemadeverápermitir informaraoprocessoumnúmerodeprocessoseexterno;
28	O sistema deverá permitir que seja informado um número de processos anterior aoprocessoatual;
29	O sistemadeveráapresentarotempodetramitação totaldoprocesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

30	Osistemadeverácalcularautomaticamenteadatadeestimativaparaconclusãodoprocessode acordo workflowestabelecido;
31	O sistema deverá permitir a criação de login para o requerente no portal WEB paraacompanhamentodassolicitações;
32	O sistema deverá permitir que pessoa física e pessoa jurídica possam solicitarprotocoloemambienteWEBnoportaldainterlocução,semnecessidadedodeslocamentoatéa entidade;
33	OsistemadeverápermitirquenaconsultaemambienteWEB,osolicitantevisualizeas informaçõesreferentea solicitaçãoaberta;
34	Osistemadeveránotificarorequerentepore-mailsemprequeagestãoinserirumapendência,aprovarereprovarasolicitação;
35	Osistemadeverápossibilitaroenviodeume-mailaorequerenteacadatramitaçãoefetuadano processo/solicitação;
36	Osistemadeverápermitiragestãodasolicitaçãorecebidaviaweb,possibilitandoaprovar,reprovarou retornarpendência;
37	O sistema deverá permitir a gestão consulte solicitações WEB por número desolicitaçãooinicial,finaleperíodo,possibilitandoaexportaçãodoresultadoresultadoparaCSVeHTML;
38	Osistemadeveráinformaragestãocasoosolicitanteviawebatualizealgumapendênciasolicitada;
39	Controlartodaamovimentaçãoedeprocessosatravésdeumworkflowcadastradopelaprópria entidade;
40	Osistemadeverápermitir adefiniçãodeworkflowÓrgãos,UnidadeseSetores;
41	OsistemadeverápossibilitaraalteraçãodeÓrgão,UnidadeseSetores bemcomoas substituição dos processos donomeanteriorparaoalteradoquandoocuber;
42	Osistemadeverápermitirativaroudesativarumsetorespecificopermanecendohistóricopara emissão de relatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

43	Osistemadeverápermitirocadastroderesponsáveisporcadasetor;
44	Osistemadeverápermitiraconsultaderesponsáveispelosetorutilizandoosfiltrosresponsável, órgão,unidadee setorcomexportação paraCSVeHTML;
45	Osistemadeverápermitiradefiniçãodoroteirodoprocessoporsolicitaçãoocomaprevisãode permanência emcadasetor;
46	O sistema deverá permitir a consulta do roteiro do processo utilizando os filtros tipodeprocesso,assuntoesubassuntocomexportaçãoparaCSVeHTML;
47	Osistemadeverápermitirvicularadocumentaçãonecessáriaaparaaberturadeprocessode acordocomworkflowestabelecido;
48	Osistemadeverápermitirocadastrodedocumentonecessária;
49	Osistemadeverápermitir avisualizaçãodohistóricodasolicitação;
50	OsistemadeverápermitirocadastrodeRequerentes(PessoasFísicas,JurídicaseOutros);
51	Osistemadeverápermitirocadastramentodesituaçõesparaosprocessos,possibilitandoousodest as nomomentodamovimentaçãodosprocessos;
52	O sistemadeverápermitir ocadastrodeformadesolicitaçãoodosprocessos;
53	O sistemadeverápermitir ocadastrodetipodeprocessos;
54	Osistemadeverápermitirocadastrodeassuntos;
55	Osistemadeverápermitircadastrarsubassunto;
56	Osistemadeverápermitirparametrizarosubassunto,possibilitandoacrescentarinformaçõesqued everão serapresentadasna web;
57	Osistemadeverápermitir ocadastrodejustificativadosprocessos;
58	Osistemadeverápermitir ocadastrodalocalizaçãofísica;
59	Osistemadeverápermitir ocadastrodoroteirodoprocesso;
60	Osistemadeverápermitirquenocadastrodeprocessossejamdefinidosostiposdeatendimento:pre sencial,telefone,viaweb eetc;
61	Osistemadeverápermitirquenocadastrodeprocessossejainformadoovalordoprocessoquequando necessário;
62	OsistemadeverápermitiroDesmembramentodeprocessosmesmofazendopartedeumajunção,tra mitando omesmoseparadamente;
63	Osistemadeverápermitirinformarumrepresentanteparaorequerentenocadastrodeprocesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

64	Osistemadeverápermitiraousuárioenvolvidonofluxodetramitação doprocessovisualizarosdocumentosanexados;
65	OsistemadeverápermitiranexardocumentosemdiversosformatosDOC, .XLS, .XML, .TXT, .PDF, .ODT, .CSV, .TIFF e.JPEG;
66	O sistema deverá permitir o cancelamento/encerramento/arquivamento doprocesso;
67	Osistemadeverápermitiravistualizaçãodetodasasetapavencidaspeloprocesso;
68	Osistemadeverápermitirparametrizaçãodoestilodeetiquetasparaemissão;
69	Osistemadeverápermitirajunçãooprocessodefinir oprocessoprincipal;
70	O sistemadeverámanter ohistóricodamovimentação doprocesso;
71	Osistemadeveráexibirroteiroem árvorenaconsultadeumprocesso;
72	Osistemadeverápossuirrotinaparamovimentação manualdoprocesso;
73	OsistemadeveráproporcionarconsultasàsremessascomexportaçãoparaCSVeHTML;
74	Osistema deveráproporcionarconsultas aos processoscontidosnas remessascomexportação para CSV eHTML;
75	O sistema deverá permitir efetuar encerramentos remessa com diversos processossimultaneamente;
76	Osistemadeverápermitiroenviodeprocessoscadastradosunitariamenteporremessas ao setor;
77	OsistemadeverávalidarendereçoatravésdoCEPcompreenchimentoautomáticodos camposLogradouro,BairroeCidade;
78	Osistemadeverápossuirrotinaparaconfirmaçãoderecebimentoporremessa;
79	Osrelatóriosdossistemasdeverãoseremitidosemumúnicomenucompossibilidadede escolha aoqual emitir;
80	Osistemadeverárealizarmovimentaçãodecadastro,visualizarremessa,visualizar junção, estornar movimentação, pendência,alterarsituaçãodoprocesso, arquivar, observaçõesgerais,movimentar,confirmarmovimentação,encerrar,cancelareanexar documentos emumúnicomenutrabalhandocomatalhosdasações;
81	O sistema deverá possibilitar a movimentação de processo no qual o processodeverá ser retornado apenas para o setor anterior, não permitindo o desvio paraoutrosetor;
82	Osistemadeverápermitiraemissão daCapadeProcessoedoRecibodeProtocoloemumúnico documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

83	O sistemadeverágerarcódigodebarradoprocessonocadastramento;
84	Osistemadeverápermitir ajuntadadeprocessosporanexaçãoouapensarão;
85	Osistemadeverápermitiremissãodorelatóriocomasobservaçõesinformadasemcadamovimentação;
86	Osistemadeverápermitiraemissão danotificação de comunicadodesituação do processo através de relatório;
87	O sistema deverá permitir a emissão da notificação de solicitação de comparecimento através de relatório;
88	OsistemadeveráemitirrelatóriodeComprovantede encaminhamentode processo;
89	OsistemadeveráemitirrelatóriodeComprovantede movimentação de processo;
90	OsistemadeveráemitirrelatórioRemessaspor processo;
91	OsistemadeveráemitirrelatórioMapaestatístico;
92	OsistemadeveráemitirrelatórioObservaçõesporsequência;
93	Osistemadeveráemitirrelatóriodemovimentaçõesdos processos;
94	OsistemadeveráemitirrelatórioGeralde processos.
95	O sistema deverá apresentar opções de justificativas a ser selecionada para cada assunto e sub assunto, ou seja, qual finalidade de cada solicitação a ser criada pelo cidadão.
96	O sistema deverá dar opção ao usuário habilitar/desabilitar os tipos de justificativas existentes, para que fique disponível à visualização do requerente ou não.
97	Osistemadeveráapresentaraorequerente, a relação de documentos pertinentes a cada assunto/sub assunto na tela de solicitação.
98	O sistema deverá apresentar no ícone da “Notificação de Nova Solicitação de Protocolo”, na tela inicial, o assunto e sub assunto ao qual a nova solicitação pertence.
99	O sistema deverá oferecer na tela de Gestão de Solicitação Via Web, a opção de filtro de pesquisa por “assunto”, permitindo apresentar as solicitações pertinentes a cada assunto selecionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

100	Osistemadeverádaropçãoaousuáriodehabilitar/desabilitarosTiposdeProcessos existentes, para que esteja disponível à visualização do requerente noPortaldeServiçosou não.
101	Osistemadeveráapresentaraorequerentearelaçãoodedocumentospertinentesacadaassunto/sub assunto natela desolicitação.
102	Osistemadeverádaropçãoaorequerentederedefinirsuasenhaatravésdoenviodeume-mail derecuperação desenha.
103	Osistemadeverádaropçãoaousuárioahabilitar/desabilitarostiposAssuntosexistentes,paraquedispôndosea visualização do requerente ou não.
104	O sistema deverá permitir a inserção (usuário) e visualização de links (requerente),na relação de documentos pertinentes a cada assunto/sub assunto no ato deaberturadesolicitação.
105	Osistemadeverápermitirnateladecadastrodedocumentosainserçãodeumaquantidadede 200caracteres.
106	Osistemadeverádeixaropcionalaousuário,ahabilitaçãodafunção“NãoseInformar”natela deAssuntoseSub assuntos.
107	Osistemadeveráapresentarumamensagem,ondeorequerentedeclaraobrigatoriamente,averacidade dasinformaçõesprestadas,paraquedepossagerarasuasolicitação.
108	Osistemadeveráapresentaralgunstemasdossubassuntos,dentrodecadaopção dos assuntos.
109	OsistemadeveráapresentarosAssuntoseSubAssuntosemsequênciaalfabética.

CEMITÉRIO

1	Permite o cadastro do endereçamento (Tipo de Logradouro, Logradouro, Bairro, Cidade), nacionalidade, estado civil, parentesco, documentos, raça, responsáveis, local de falecimento, local de sepultamento, causas mortis, médico;
2	Permite o cadastro dos Cemitérios;
3	Permite o cadastro do Mapa do Cemitério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

4	Permite o cadastro do Proprietário Pessoa Física ou Jurídica e seus respectivos dados;
5	Permite o cadastro do Proprietário da Sepultura, ou seja, a vinculação do Proprietário à sepultura que ele adquiriu;
6	Permite o cadastro dos falecidos, este cadastro possui integração com o cadastro de contribuinte;
7	Permite o cadastro de natimorto, feto quando morre dentro do útero materno ou durante o trabalho de parto;
8	Permite o cadastro dos Jazigos (sepultura) e ainda possibilita a incluir no mesmo cadastro o falecido e o endereço deste jazigo, agilizando e facilitando o cadastramento;
9	Permite o traslado interno de falecidos que é a transferência interna dos falecidos de um local (quadra/sepulcro/andar) para outro;
10	Permite o traslado externo de falecidos, saída e entrada de falecidos que, é a transferência externa dos falecidos vindos de outro cemitério ou indo para outro cemitério;
11	Permite a transferência do proprietário do Sepulcro (jazigo), e o cancelamento desta transferência quando necessário;
12	Permite a emissão do Relatório de Falecidos e a reemissão do Relatório de Registro de Óbito;
13	Permite a emissão do Relatório de localização do falecido;
14	Permite a emissão do relatório de falecimento por idade de falecimento;
15	Permite a emissão do relatório de jazigos utilizados;
16	Permite a emissão do relatório de transferência de falecidos;
17	Permite a emissão do relatório de falecidos em jazigo a serem removidos;
18	Relaciona os movimentos e cancelamentos dos proprietários dos Jazigos(sepulcros);
19	Relaciona os falecidos por Jazigo, filtrando por quadra, Jazigo(sepulcro) e andar quando necessário;
20	Permite a consulta de falecidos, integrado com o cadastro de contribuinte do módulo tributário;
21	Permite a consulta de jazigos;
22	Permite a consulta da contabilização de sepultamento;
23	Permite a consulta de transferência de falecidos;
24	Permite a consulta dos proprietários dos Jazigos(sepulturas), buscando o jazigo e sua localização;
25	Permite logar em outro Cemitério;
26	Permite a consulta da Relação de Proprietários existentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

1.	Possuir login por CPF e senha;
2.	Possuir opção para o usuário recuperar a senha;
3.	Possuir cadastro e controle de usuários, com atribuição de perfil;
4.	Possibilitar pesquisar usuário cadastrado pelo login, nome, ativo e bloqueado;
5.	Na consulta de usuários exibir o código, o nome, o login, situação de bloqueio, indicador de login, se o usuário se encontra ativo e exibir a data de expiração da senha do usuário;
6.	Permitir Bloquear e desbloquear usuário;
7.	Permitir visualizar os dados do usuário;
8.	Permitir resetar a senha do usuário gerando uma senha padrão;
9.	Permitir que o usuário acesse um ou mais órgão/município;
10.	Permitir cadastro de Painel, links para consultas a sites estabelecendo data de validade;
11.	Permitir exibir o Painel cadastrado;
12.	Possuir cadastro e controle de Órgão/Município;
13.	Possuir pesquisa de Órgão/Município pelo Código TOM, Pela Descrição do Município, pelo Usuário, Por Unidade federativa;
14.	Possuir cadastro de Informações da Prefeitura com campos distintos para Descrição da Prefeitura, a Secretaria Municipal responsável pela gestão das informações do simples nacional, Endereço da Secretaria/prefeitura, Nome do responsável, Telefone de contato da Secretaria/Setor, email de contato da prefeitura;
15.	Possuir cadastro de Título padrão do Setor Responsável;
16.	17. Possuir cadastro de Brasão do Município;
18.	19. Possuir cadastro de Usuários do Município com Nome do usuário, Cargo/Função e número da matrícula;
20.	Possuir cadastro de Atividades para ignorar Receita;
21.	Possuir cadastro de Órgãos/Unidades Administrativas oficiais de fiscalização municipais, estaduais e federais;
22.	Possuir cadastro de CNAE Fiscal com obrigação de permitir atribuição de ser: Impeditiva ao Simples Nacional, Concomitantemente Impeditiva ao Simples Nacional e Impeditiva ao MEI;
23.	Permitir consulta Atividade econômica pelo código da atividade e ou pela Descrição ou parte da descrição;
24.	Possuir cadastro de Eventos do Simples Nacional com tipos de evento, Código , Nome, Descrição, Natureza, Sanção aplicável;
25.	Possuir consulta/pesquisa de eventos e atribuir a cada registro individualmente a opções de Editar, Excluir e visualizar;
26.	Possuir cadastro de eventos do MEI, com código e descrição dos mesmos, possibilitar editar, Excluir e visualizar informações do cadastro do evento;
27.	Possuir Cadastro de Instituições Financeiras, com código e Nome da instituição, possibilitar editar, excluir e visualizar as informações cadastrais da instituição;
28.	Possuir cadastro de Situações de Parcelamento no Simples Nacional, permitir Editar a descrição do cadastro de parcelamento e Excluir;
29.	Possuir cadastro de receitas, permitir consultas no cadastro de receitas por código, nome da receita ou parte do nome da receita, permitir Editar o nome da receita e Excluir;
30.	Possuir cadastro de Tributos, permitir consultas no cadastro de Tributo por código, nome do tributo ou parte do nome do tributo, permitir Editar o nome do tributo e Excluir Tributo;
31.	Possuir cadastro de Sistema de Origem, permitir consultas no cadastro do sistema de origem, nome do sistema de origem ou parte do nome do sistema de origem, permitir Editar o nome o sistema de origem e Excluir sistema de origem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

32.	Possuir cadastro de Atividade com código, Descrição, Informar Incidência de ISS por: Valor da receita, valor fixo ou Locação, Anexo vinculado, Período inicial e final(dia/mês/ano), informar se é permitido Retenção/SubstituiçãoTribuária, Informar se é devido no Município ou Não;
33.	Permitir no cadastro de Atividade Editar, Incluir e Excluir atividade;
34.	Permitir consulta no cadastro de Atividade por Código, Incidência, Código do anexo Vinculado, Retenção/Substituição Tributária e Local de incidência do ISSQN;
35.	O Sistema deve possibilitar a importação e pesquisa com opção de cancelar, reprocessar e download dos arquivos: Auto de Infração(AINF), Cadastro do MEI(CADMEI), Ciência DTE-SN, Compensação(COMPSN), DAS cobrança/Senda, DAS do MEI(DASNSIMEI), Declaração Anual(DEFIS), Declaração Mensal(PGDAS-D), Dívida Ativa Municipal(INSCOBRA), Dívida Ativa União(PGFN), Estabelecimento(CNPJ), Evento(EVE), Evento e Período(EVE/PER), Informação Municipal, Pagamento(PAG), Parcelamento(PARCSN), Malha do PGDAS-D (Malha), TO CNPJ, TO Indeferido e TO Solicitação;
36.	O Sistema deve permitir que o usuário pesquise a situação de processamento e atualização dos arquivos para que o usuário possa acompanhar, para as situações de: Pendente de processamento, Processamento Cancelado, Em processamento, Processados com Sucesso e Processados com Falha;
37.	O Sistema deve gerar um log de processamento de arquivo e possibilitar a impressão do relatório que deve conter Tipo de Arquivo, Situação, Nome do Usuário, Data e hora da Importação, Nome do Arquivo, Data e Hora e Descrição de cada etapa do processamento;
38.	O Sistema deve permitir ao usuário Cancelar um processo de importação em andamento e registrar a situação da importação como Cancelado;
39.	O sistema deve possibilitar emitir por Ano-Calendário com informações à partir do exercício de 2007 ou do exercício de início da atividade do contribuinte, o Relatório de Dossiê Fiscal do contribuinte, contendo CNPJ, Razão Social, indicador de Simples Nacional e MEI, Cadastro Nacional de CNPJ, Inscrições Municipais, Ficha Financeira de ISS e RPA, Declarações PGDAS-D, Declaração Municipal, Parcelamentos, Declarações DEFIS, Declarações DASNSIMEI, Dívida Ativa Municipal, Dívida Ativa União, Débitos com Município e Compensações;
40.	O Sistema deve conter rotina consulta por contribuinte onde o usuário/Gestor/Fiscal Tributário possa visualizar informações de períodos de opção ao Simples nacional e ou MEI contendo Número da Opção, Data de Início, Data Final e Situação de cada Opção atribuídas ao contribuinte;
41.	O Sistema deve conter rotina consulta por contribuinte onde o usuário/Gestor/Fiscal Tributário possa visualizar informações de Eventos com Número da Opção, Data de Efeito, Código e descrição da Natureza do Evento, Código e Descrição do Evento, Nome do Responsável quando atribuído e Data do Fato Gerador do Evento;
42.	O Sistema deve conter rotina consulta por contribuinte onde o usuário/Gestor/Fiscal Tributário possa visualizar informações do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com CNPJ, Data de Início da Atividade, Situação da empresa, Data da Situação e Endereço, ainda deve permitir que o usuário visualize as informações do CNPJ:Natureza Jurídica, Nome Empresarial, Nome Fantasia, Se é Matriz ou não, E-mail e telefone;
43.	O Sistema deve permitir a visualização das informações sobre os Sócios da empresa com Origem da Informação, Nº do Documento, Nome do Sócio e Exercício de ingresso;
44.	Permitir consulta de contribuinte por Ano Calendário, CNPJ básico e por Nome/Razão social do contribuinte, ou parte do Nome/Razão social;
45.	O Sistema deve apresentar Extrato do PGDAS-D das declarações por ano calendário por ano calendário à partir do exercício de 2007 ou superior de acordo com o exercício de início da atividade, do contribuinte pesquisado pelo usuário, contendo Número da declaração, período



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	da declaração Mês/Ano, Data e hora da Transmissão, Série Certificado Digital, Tipo de Apuração, Se foi retido na malha com sua situação, IP Utilizado, Número da Autenticação Nome Empresarial, Regime de Apuração, Data de abertura do CNPJ, Informações da Apuração com o Discriminativo de Receitas em reais, Receita Bruta do PA(RPA) por competência, Receita bruta do RPA - Regime Caixa, Receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao RPA (RBT12), Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada(RBT12), Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente(RBA), Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA) bem como demais informações do Extrato do PGDAS-D quando informadas na declaração;
46.	O sistema deve exibir em tela todas as declarações transmitidas do contribuinte, referente ao ano calendário, à partir do exercício de 2007 ou do exercício de início da atividade do contribuinte, consultado pelo usuário contendo Data e Hora da transmissão, Número da Declaração, Período(competência) mês/Ano, Valor do RPA, Valor do ISSQN Referente ao Município(Local), Valor do ISSQN Total, Valor de Tributo Especial e o RBT12 calculado no período;
47.	O Sistema deve permitir ao usuário imprimir o Extrato do PGDAS-D pesquisado e exibido em tela, por período selecionado ou fazer download do mesmo;
48.	Apresentar consulta das Declaração de Informações Socioeconômicos e Fiscais por CNPJ básico, Nome/Razão social, parte do Nome/Razão Social, por ano Calendário permitindo consultar à partir do exercício de 2007 ou do exercício de início da atividade do contribuinte, exibindo em tela a data e hora da transmissão, o número da declaração, o Tipo de Declaração e o Regime de caixa;
49.	Apresentar em tela Formulário completo da DEFIS por ano calendário competência com Número da declaração;
50.	Possuir visualização e relatório e do extrato da DEFIS por ano calendário competência à partir do exercício de 2007 ou do exercício de início da atividade do contribuinte, com informações da recepção da declaração, data e horário da transmissão da declaração, Número da autenticação e número do recibo da declaração;
51.	Apresentar em tela a Declaração Anual do MEI(DASNSIMEI) por contribuinte referente ao Ano calendário à partir do exercício de 2007, tipo de declaração e Exercício, Cnpj Básico, Data da Abertura, Data de opção pelo SIMEI, Nome empresarial registrado, o Resumo da Declaração com as colunas PERÍODO(mês/ano), INSS, ICMS, ISS, VALOR DA APURAÇÃO e coluna com informação se houve recolhimento no período, Informações sócio-econômicas e Fiscais com RECEITA BRUTA TOTAL, RECEITA BRUTA REFERENTE ÀS ATIVIDADES SUJEITAS AO ICMS e se Possui empregado durante o período abrangido na declaração, Informações da Recepção da declaração com data e Horário da transmissão da declaração, Número do recibo e número da Autenticação;
52.	Apresentar e Imprimir Relatório da Declaração Anual do MEI(DASNSIMEI) em tela permitindo imprimir em papel ou fazer download do mesmo;
53.	Apresentar consulta de cobrança e exibir em tela informações de parcelamentos requeridos pelo contribuinte com o Número do Parcelamento, a data do pedido de parcelamento, a situação do parcelamento e a data da situação;
54.	Apresentar consulta de cobrança exibir em tela sobre a data da consolidação do Parcelamento, a quantidade de parcelas do Parcelamento, o valor por parcela e o valor total consolidado do débitos parcelados;
55.	Apresentar relatório em tela e permitir download de relatório Extrato do parcelamento, por parcelamento selecionado, com identificação do parcelamento, consolidação, débitos parcelados e pagamentos realizados referente ao parcelamento;
56.	Apresentar Consulta de Auto de infração atribuído ao contribuinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

57.	Apresentar consulta de Dívida ativa Municipal do Contribuinte;
58.	Apresentar consulta de Dívida ativa da união do contribuinte;
59.	Apresentar ficha financeira por ano calendário, à partir do exercício 2007 ou data de opção do contribuinte ao simples, REFERENTE AO ISSQN, exibindo em tela Período, valor de RPA, Valor ISSQN devido ao Município do estabelecimento, Valor do ISSQN Total, Valor total devido ISSQN+outros, Valor Liquidado e a Situação do débito, à partir desta tela permitir Exibir o extrato do PGDAS-D e à partir deste possuir opção de exibir e imprimir o relatório extrato do DAS;
60.	Apresentar ficha financeira do contribuinte por ano calendário, à partir do exercício 2007 ou data de opção do contribuinte ao simples, REFERENTE AO RPA, exibindo em tela Período, Valor total, outros, Valor total do ISSQN, Valor do ISSQN devido ao município local, Valor do ISSQN devido a fora do município, Valor total Retido, Valor ISSQN devido por tributação especial, à partir desta tela permitir Exibir o extrato do PGDAS-D e à partir deste possuir opção de exibir e imprimir o relatório extrato do DAS;
61.	Apresentar telas para o usuário visualizar e gerir registros atribuídos aos contribuintes sobre Domicílio Tributário Eletrônico de Indeferimento contendo Tipo de indeferimento, Data, CNPJ, Confirmação de Inscrição no Município, Confirmação de Alvará, Confirmação de existência de Débito com o Município, Valor devido, Se foi Retirado do indeferimento, e data de Ciência do contribuinte, o relatório do detalhamento do indeferimento deve constar como anexo;
62.	Apresentar telas para o usuário visualizar e gerir registros atribuídos aos contribuintes sobre Domicílio Tributário Eletrônico de Exclusão com a descrição do Evento, Data do termo de exclusão, CNPJ, Valor Total Devido, Se foi Retirado do processo de exclusão, Data da Ciência pelo contribuinte. Deve ser possível na mesma tela/rotina visualizar e imprimir o relatório pendências/débitos referente ao termo de exclusão e imprimir o Termo de Exclusão do Simples nacional;
63.	Apresentar telas para o usuário visualizar e gerir registros atribuídos aos contribuintes sobre Domicílio Tributário Eletrônico de Desenquadramento;
64.	Apresentar telas para o usuário visualizar e gerir registros atribuídos aos contribuintes sobre Domicílio Tributário Eletrônico de Notificação;
65.	Apresentar telas para o usuário visualizar e gerir registros atribuídos aos contribuintes sobre Domicílio Tributário Eletrônico de Avisos, com tipo do Aviso, Ano/Exercício, Data, Valor, Se foi Retirado, Data da Ciência,
66.	Apresentar relatório de Aviso com as informações: Nº do Aviso, Ano do aviso, Data do Aviso, Nome do Município, Nome da Secretaria, Nome Empresarial, CNPJ, Identificação dos documentos em débito, Descrição dos fatos, identificação da Autoridade responsável no município, cargo/função do responsável, Número da Matrícula do responsável conforme padrão do DTE;
67.	Apresentar em tela informações referentes à dados cadastrais junto ao município com dados cadastrais contendo CNPJ, Nº Inscrição no município, Situação cadastral da empresa, se é ou não optante pelo Simples Nacional, Se é optante pelo MEI, Data de início da atividade, Data de Encerramento, Data de validade do Alvará;
68.	Apresentar em tela informações referentes à débitos junto ao município contendo Identificador do débito, Período(Mês/Ano) de referência do débito, Vencimento, Descrição da Espécie do débito, Valor do débito;
69.	Apresentar em tela informações de registros referentes à declarações ao Município de contendo Período, Qtde de NFS-e Valor de RPA, Valor Total, Valor RPA Local, Valor RPA Fora, Valor RPA Retenção, Valor RPA Especial e Valor referente à Tributação Especial;
70.	Apresentar tela rotina de visualização e emissão de relatório de DAS Gerado, permitindo ao usuário Filtrar registros por Sistema de Origem à partir da tabela pré cadastrada no sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	Número do DAS, Informar CNPJ básico, Ano calendário selecionável à partir de 2007, informar valor ou faixa de valor, selecionar somente pagos, selecionar apenas não pagos, selecionar pagos e não pagos, devendo ser exibido na tela o Número do DAS, a Data de Vencimento, A Data de validade, O Valor Principal, O Valor Total e se foi pago ou não;
71.	Apresentar tela rotina de visualização e emissão de relatório de DAS Pago possibilitando ao usuário filtrar registros informando o Número do DAS, Selecionar a instituição financeira/Banco do recolhimento à partir de tabela de instituições financeiras/banco pré cadastrada, por Data da arrecadação inicial e final, por faixa de data de arrecadação, por valor ou faixa de valor, permitir imprimir à partir desta tela o Extrato do DAS Pago com Número DAS, CNPJ Matriz, Código e Nome do Banco, Código da Agência, Valor Total, Número da Remessa, o Número do arquivo DAF607 e a Data Arrecadação;
72.	Apresentar em tela extrato de DAS Pago com as informações: Número do DAS, Data Arrecadação, Número da Remessa, Código e Nome do Banco/Instituição financeira, Código da Agência e o Valor Total recolhido;
73.	Apresentar tela/rotina para visualização e emissão de relatórios de DAS inconsistente, ao usuário deve ser permitido Filtrar por Número do DAS, pelo Banco/Instituição financeira selecionável à partir de tabela de Bancos pré cadastrada, pelo Código da Agência, por data inicial e final e por faixa de data, exibindo na tela registros filtrados com o Número do DAS, a Data do Pagamento, o Código da Agência, O Código, Nome do Banco/Instituição Financeira e o Valor Pago;
74.	Permitir visualizar o Extrato do DAS Inconsistente à partir da tela/rotina de visualização de DAS inconsistente com as informações: Número do DAS, CNPJ, Tipo de Inconsistência, Valor do Documento, Valor Pago, Código e Nome do Banco/Instituição Financeira, Código da Agência, Número da Remessa do Banco, Data do Processamento e a Data do Pagamento;
75.	Permitir Imprimir o Extrato do DAS Inconsistente à partir da tela/rotina de visualização de DAS inconsistente com as informações: Número do DAS, CNPJ, Código do Tipo de Inconsistência, Valor do Documento, Valor Pago, Código e Nome do Banco/Instituição Financeira, Código da Agência, Número da Remessa do Banco, Data do Processamento e a Data do Pagamento;
76.	O sistema deve ser capaz de gerar arquivo de DTE-SN referente ao processo de Aviso de Cobrança para importação no site do Simples Nacional. Podendo ser enviado, débitos com o Município e Débito com o Simples Nacional;
77.	O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de arrecadação por Período, é necessário que se tenha opção de emissão diário, mensal e anual. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
78.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações da Dívida Ativa União que foram importados para o sistema;
79.	O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de contribuintes do município, é necessário que se tenha opção de emissão por data de início, situação, data da situação, cadastro municipal e optante. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
80.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Contribuintes que estão impedidos de recolher o ISS no DAS. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
81.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Receita Total de ISS. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
82.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Receita de ISS Não Retido. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

83.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Receita de ISS com Tributação Especial. Possibilitando que o mesmo possua QrCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
84.	O sistema deve possibilitar a visualização das informações do Contribuinte que foram importadas para o sistema através dos arquivos disponibilizados pelo Simples Nacional, RFB e Município, ficha financeira por ISS e RPA, juntamente com as ações realizadas pelo município, como: Indeferimento, Exclusão, Aviso e Notificação;
85.	O sistema deve possibilitar o cadastro da tabela de Eventos a serem utilizadas no cadastro do MEI;
86.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações da Compensação que foram importados para o sistema;
87.	O sistema deve possibilitar o cadastro dos bancos;
88.	O sistema deve ser capaz de gerar arquivo de DTE-SN referente ao processo de Prazo de Entrega de Declaração em lote para importação no site do Simples Nacional. Podendo ser enviado DEFIS e DASNSIMEI;
89.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Alíquota de ISS Retido. Possibilitando que o mesmo possua QrCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
90.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Ausência de Declaração DEFIS, DASNSIMEI e PGDAS-D. Possibilitando que o mesmo possua QrCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
91.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Dados Cadastrais do contribuinte, contendo CNPJ, Razão Social, indicador de Simples Nacional e MEI, Períodos, Eventos, Sócios, Cadastro Nacional de CNPJ e Inscrições Municipais;
92.	O sistema deve ser capaz de gerar arquivo de DTE-SN referente ao processo de Notificação Prévia em lote para importação no site do Simples Nacional. Podendo ser enviado, divergência em Declarações, Alíquotas e Ausência de Declaração. É necessário que na mensagem de divergência seja enviado o link para que o contribuinte tenha acesso ao Monitoramento Fiscal, detalhando as divergências encontradas;
93.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Contribuintes que não declararam. Possibilitando que o mesmo possua QrCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
94.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações do Auto de Infração (AINF) que foram importados para o sistema;
95.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Receita ISS Não Retido. Possibilitando que o mesmo possua QrCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
96.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações do Parcelamento que foram importados para o sistema;
97.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações do DAS que foram gerados;
98.	O sistema deve permitir o cadastro dos tipos de arquivos a serem importados ou exportados, contendo descrição, periodicidade, pacote e seu processador;
99.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações da Dívida Ativa Municipal que foram importados para o sistema;
100.	O sistema deve ser capaz de gerar arquivo para importação no site do Simples Nacional o arquivo com os CNPJ com pendências, para que seja indeferido o pedido de opção ao Simples Nacional. Deve-se utilizar para o indeferimento os arquivos de Agendamento e Solicitação, devendo ser verificado se o CNPJ possui inscrição municipal e possibilidade de validação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	alvará e débito com o município. Possuindo comunicação via DTE-SN referente ao arquivo de Solicitação;
101.	O sistema deve permitir a visualização dos painéis cadastrados no sistema;
102.	O sistema deve ser capaz de gerar arquivo de DTE-SN referente ao processo de Notificação de decisão em processo administrativo em lote para importação no site do Simples Nacional;
103.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Contribuintes inadimplentes. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
104.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo (Auto de Infração(AINF) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
105.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Cadastro do MEI(CADMEI) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
106.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Ciência DTE-SN disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
107.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Compensação(COMPSN) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
108.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo DAS cobrança/Senda, disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
109.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo DAS do MEI(DASNSIMEI) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
110.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Declaração Anual(DEFIS) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
111.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Declaração Mensal(PGDAS-D) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
112.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Dívida Ativa Municipal(INS COBRA) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
113.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Dívida Ativa União(PGFN), disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
114.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Estabelecimento(CNPJ); Evento(EVE) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
115.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Evento e Período(EVE/PER) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
116.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Informação Municipal, Pagamento(PAG) disponibilizado pelo sistema de gestão tributária municipal, O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
117.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo Parcelamento(PARCSN) disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
118.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo TO CNPJ disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
119.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo TO Indeferido disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
120.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo TO Solicitação disponibilizado no Portal do Simples Nacional; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação e identificar se o arquivo contém erros e deve possibilitar a impressão dos erros;
121.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de excesso de receita do MEI. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
122.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de excesso de receita do sublimite estadual. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
123.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de contribuintes com retificação de PGDAS-D com redução de receita. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
124.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações do DASPGMEI que foram importados para o sistema;
125.	O sistema deve ser capaz de gerar automaticamente individual e em lote do arquivo para importação no site do Simples Nacional o arquivo DTE-SN e CNPJ que devem ser excluídos do simples nacional. Deve ter opção de exclusão através dos eventos 353, 354, 355, 356, 379, 388 e 398;
126.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Receita ISS com Tributação Especial. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
127.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Alíquota de ISS Retido. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
128.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório que efetuar o comparativo das informações do Cartão com os dados do Simples Nacional. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

129.	O sistema deve apresentar os dados importados através da importação dos arquivos do Simples Nacional;
130.	O sistema deve possibilitar o cadastro da tabela de Unidades Administrativas (UA);
131.	O sistema deve possibilitar o cadastro da tabela de Eventos;
132.	O sistema deve possibilitar o cadastro do CNAE-Fiscal;
133.	O sistema deve possibilitar o cadastro das Receitas;
134.	O sistema deve possibilitar o cadastro dos Tributos;
135.	O sistema deve possibilitar o cadastro dos Sistemas de Origem;
136.	O sistema deve possibilitar o cadastro da Tabela de Órgãos e Municípios (TOM);
137.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações do DEFIS que foram importados para o sistema;
138.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações do DASNSIMEI que foram importados para o sistema;
139.	O sistema deve possibilitar o cadastro das Atividades;
140.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações de DAS Inconsistentes que foram importados para o sistema;
141.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações do PGDAS-D que foram importados para o sistema, possuindo informações da declaração, contribuinte, apuração (incluindo a alíquota do ISS, inclusive das atividades com retenção), valores fixo, apuração por estabelecimento, resumo, valores calculados, das pagos e compensados;
142.	O sistema deve possibilitar a importação de arquivo disponibilizado pelo município com as informações municipais, contendo as inscrições, débitos e documentos fiscais registrados no software de gestão municipal; O sistema deve ser capaz de gerenciar as importações realizadas, ao ponto de apresentar a data e situação da importação. Para os arquivos que contém erros o sistema deve possibilitar a impressão dos erros;
143.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Contribuintes que pediram parcelamento. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
144.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Contribuintes que declararam PGDAS-D com ISSQN. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
145.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Contribuintes que declararam PGDAS-D, com filtros por período de apuração, atividade, regime de apuração e optante pelo SN. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
146.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Contribuintes que declararam DEFIS e DASNSIMEI. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
147.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório que efetuara o comparativo do PGDAS-d com os dados municipais. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
148.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de Divergência de Receita Total ISS. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
149.	O sistema deve possibilitar emitir o Relatório de contribuintes que declararam DEFIS com despesa 20% acima da receita. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
150.	O sistema deve possibilitar o cadastro das Situações dos Parcelamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

151.	O sistema deve ser capaz de gerar arquivo de DTE-SN referente ao processo de Notificação/Intimação Fiscal em lote para importação no site do Simples Nacional;
152.	O sistema deve ser capaz de gerar automaticamente individual e em lote do arquivo para importação no site do Simples Nacional o arquivo com CNPJ que devem ser desenquadrados do SIMEI. Deve ter opção de desenquadramento através dos eventos 601, 602, 603, 604 e 613;
153.	O sistema deve possibilitar a visualização e impressão das informações de DAS que foram pagos;
154.	O sistema deve possibilitar a emissão de relatório de arrecadação por contribuinte, é necessário que se tenha opção de intervalo de data. Possibilitando que o mesmo possua QRCode para reimpressão e seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
155.	O sistema deve possibilitar que o usuário faça o download de arquivo csv com as informações de receita bruta do contribuinte declarada no PGDAS-D, contendo a receita do período, receita dos últimos 12 meses original, receita dos últimos 12 meses proporcionalizada, valor do fator r, valor folha salarial dos últimos 12 meses, receita bruta e alíquota do ISS segregada por atividade;
156.	O sistema deve disponibilizar via webservice consulta das informações relativas aos parcelamentos efetuados;
157.	O sistema deve disponibilizar via webservice consulta da informação da alíquota do ISS a ser retido;
158.	O sistema deve disponibilizar via webservice consulta de CNPJ, retornando o nome empresarial e indicadores de simples e mei;

DES-IF(WEB)

1.	Apresentar tela de login para digitação de usuário e senha;
2.	Apresentar opção para que o usuário possa recuperar a senha enviando email com chave de recuperação;
3.	Na recuperação da senha exigir digitação de chave de recuperação;
4.	Apresentar opções e navegação no sistema por perfil para Administrador, Órgão Municipal e Instituição financeira;
5.	Permitir que o Usuário logado no sistema possa alterar sua senha, exigir a digitação da senha atual;
6.	Permitir que o Usuário Altere o email cadastrado, exigir digitação da senha atual;
7.	Exibir nos dados do Usuário histórico das últimas alterações do usuário com data e hora, nome do usuário, Evento e e-mail;
8.	Exibir Menu de título com possibilidade de expansão para os submenus e permitir a supressão de todos, ampliando o espaço para melhor visualização dos campos do sistema;
9.	Apresentar opção para download do Manual do usuário;
10.	Apresentar opção para download do Modelo Conceitual ABRASF 3.1;
11.	Apresentar opção para download do Parâmetro do Município;
12.	Apresentar opção para download do Código de Tributação DES-IF;
13.	Apresentar opção para download da Relação de Eventos;
14.	Apresentar opção para download da Relação de Mensagens de Erros e Alertas;
15.	Apresentar opção para download da Relação de outros produtos e serviços bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

16.	Apresentar opção para download da Tabela de Títulos;
17.	Apresentar opção para download da Relação de Tarifas Bancárias;
18.	Apresentar opção para download da Relação de Tipos de Dependência;
19.	Possuir cadastro de Município permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
20.	Possuir cadastro de Lista de Serviço permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
21.	Possuir cadastro de Código de Tributação DES-IF permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
22.	Possuir cadastro de Código de Tributação do Município permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
23.	Possuir cadastro de COSIF permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
24.	Possuir cadastro de Título permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
25.	Possuir cadastro de Tarifa Bancária permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
26.	Possuir cadastro de Identificação de Outro Produto e Serviço permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
27.	Possuir cadastro de Evento Contábil em Conta de Resultado permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
28.	Possuir cadastro de Tipo de Dependência permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
29.	Possuir cadastro de Órgão Municipal permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
30.	Permitir cadastrar e editar usuários vinculados ao Órgão Municipal cadastrado, possibilitando que seja informado CPF, nome, e-mail, cargo e matrícula. O novo usuário deverá receber sua senha no e-mail informado;
31.	Possuir cadastro de Instituição Financeira permitindo visualizar, editar e excluir para os registros já cadastrados e a inclusão de novo registro;
32.	Permitir cadastrar e editar usuários vinculados ao Órgão Municipal cadastrado, possibilitando que seja informado CPF, nome, e-mail. O novo usuário deverá receber sua senha no e-mail informado;
33.	Possuir opção de efetuar download das informações das Instituições financeiras na plataforma disponibilizada pelo Banco Central do Brasil para os municípios cadastrados, agilizando o cadastro e atualização de registros de Instituição Financeiras;
34.	Apresentar opção de pesquisar instituição financeira cadastrada por Nome da instituição e/ou CNPJ e/ou competência Mês/Exercício;
35.	Apresentar pesquisa e permitir Imprimir Relatório com Módulo, Tipo de Declaração, Competência, Data do Processamento e Número do Protocolo das Declarações por instituição financeira selecionada e por Módulo Demonstrativo Contábil;
36.	Apresentar pesquisa e permitir Imprimir Relatório com Módulo, Tipo de Declaração, Competência, Data do Processamento e Número do Protocolo das Declarações das Declarações por instituição financeira selecionada e por Módulo Apuração Mensal do ISSQN;
37.	Apresentar pesquisa e permitir Imprimir Relatório com Módulo, Tipo de Declaração, Competência, Data do Processamento e Número do Protocolo das Declarações por instituição financeira selecionada e por Módulo Informações comuns ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

38.	Apresentar pesquisa e permitir Imprimir Relatório com Módulo, Tipo de Declaração, Competência, Data do Processamento e Número do Protocolo das Declarações por instituição financeira selecionada e por Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis;
39.	Apresentar pesquisa e permitir Imprimir Relatório com Módulo, Tipo de Declaração, Competência, Data do Processamento e Número do Protocolo das Declarações por instituição financeira selecionada informando a data de Início;
40.	Apresentar pesquisa e permitir Imprimir Relatório com Módulo, Tipo de Declaração, Competência, Data do Processamento e Número do Protocolo das Declarações por instituição financeira selecionada informando a data final;
41.	Apresentar Data da Importação, Competência, Módulo, Tipo de Declaração, Número do Protocolo e Situação do processamento dos processos de declaração realizados;
42.	Apresentar opção de visualizar em tela a Declaração por instituição financeira do módulo 2 - Apuração do ISSQN, com dados do arquivo, CNPJ Base, Nome da Instituição Financeira, Competência Mês/Ano, Data e Hora do Processamento, Número do Protocolo, Registros de Quantidade de dependência, Subtítulo, Tributação e Valor do ISSQN a Recolher;
43.	Apresentar na opção de visualizar em tela a Declaração por instituição financeira módulo 2, em existindo ISSQN a recolher, possibilitar a reimpressão da guia de recolhimento;
44.	Possuir importação dos dados de estatística bancária com base nas informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil;
45.	Apresentar consulta das importações de estatísticas bancárias realizados com opção de pesquisar por Situação do processamento, Competência, data de inicio e data de fim;
46.	Apresentar relatório das importações de estatísticas bancárias contendo Código, Situação, Data da Importação Competência, Data da Geração, Nº de agência;
47.	Possuir cadastro de Auto de Infração com as informações Instituição Financeira selecionável, Ano-Calendário, Número do Auto de Infração, Data do Auto de Infração, Hora do Auto de Infração, Percentual Multa, Percentual Redução Multa, Data da Atualização, Situação do Auto selecionável, Número do Termo de Inicio de Ação Fiscal, Data do Termo de início de Ação Fiscal, Número do Processo, Data do Processo, Número da Ordem de Fiscalização, Data da Ordem de Fiscalização, Número da Instrução Normativa, Data da Instrução Normativa, Documentação Analisada, Descrição da Matéria Tributável, Descrição sobre Base de Cálculo, Referências sobre Alíquota, Referências sobre Acréscimos Legais, Setor Responsável, Nome do Responsável, Cargo do Responsável, Matrícula do Responsável;
48.	Apresentar na tela de cadastro de Auto de Infração opção de selecionar as contas/subcontas COSIF a serem tributadas de acordo com a instituição financeira e ano-calendário informado. Ao apresentar as contas/subcontas o sistema deve indicar quais as contas devem ser tributadas e o motivo pela qual foi indicado, podendo o usuário aceitar a indicação, incluir novas contas/subcontas ou retirar. Também deverá ser possível alterar ou incluir Código de tributação DESIF para cada contas/subcontas selecionada e aceitar ou não o valor lançado a débito;
49.	Apresentar rotina de pesquisa e gestão de Autos de infração cadastrados;
50.	Apresentar pesquisa por Auto de infração por instituição financeira, Número do Auto de infração, por tipo de Situação, Data de Inicio e Data de Fim, permitindo que o usuário informe mais de um item na pesquisa e pesquise por intervalo de datas;
51.	Apresentar pesquisa por qualquer Tipo de Situação do Auto e individualizadas pelas situações: Início, Lançado, Homologado, Defesa, Recurso, Finalizado e Cancelado
52.	Apresentar para identificação do auto de infração pelo usuário na pesquisa as informações as colunas Número do Auto de Infração, data do auto de infração, Nome da instituição Financeira, Ano Calendário, Valor do Auto e Situação do Auto;
53.	Apresentar opções de Editar, Imprimir, Alterar Situação e Visualizar informações do Auto de Infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

54.	Possibilitar a emissão do Auto de Infração;
55.	Possibilitar a emissão do Anexo I, contendo o Mapa Descritivo de Levantamento da Receita Declarada, que possibilite a aferição mensal do ISSQN declarado, com o movimento contábil individualizado por conta e sub-conta;
56.	Possibilitar a emissão do Anexo II, contendo o Mapa Descritivo de Levantamento do Imposto Apurado, com aferição mensal da receita apurada, alíquota incidente e imposto devido (podendo haver mais de 1 (uma) alíquota);
57.	Possibilitar a emissão do Anexo III, contendo o Mapa Analítico de Apuração do Imposto Notificado, com aferição mensal do ISSQN original, com os devidos acréscimos legais: correção monetária, multa, juros e total (mensal e anual) do crédito tributário constituído;
58.	Possibilitar a emissão do Anexo IV, contendo o Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário, com aferição anual do ISSQN original, com os devidos acréscimos legais: correção monetária, multa, juros e total do crédito tributário constituído;
59.	Possibilitar a emissão do Anexo V, Relatório analítico contendo o nº da Conta/Subconta bancária, sua descrição, seu enquadramento na lista de serviços da LC 116/2003;
60.	Possibilitar a emissão do Anexo VI, Relatório analítico contendo o Código de Tributação DESIF, sua descrição, seu enquadramento nos subitens da Lista de Serviços e sua alíquota correspondente;
61.	Possibilitar a apuração automática da receita a ser tributada, deduzindo o imposto já pago, através de webservice integrado ao módulo de administração tributária;
62.	Possibilitar a emissão da Declaração do Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, contendo: Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo e o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo.
63.	Possibilitar a emissão da Declaração do Módulo de Informações Comuns, contendo: Planos Geral de Contas Comentado (PGCC), Tabela de Tarifas Bancárias e Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.
64.	Possibilitar a emissão da Declaração do Módulo Demonstrativo Contábil, contendo: Balancete Analítico Mensal e Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.
65.	O sistema deve preservar a segurança das informações garantindo o sigilo de acesso dos serviços municipais e dos funcionários das instituições financeiras, devidamente habilitados para desempenhar tal função através de senha própria e intransferível;
66.	Permitir o envio do módulo de Demonstrativo Contábil, conforme layout ABRASF 3.1;
67.	Permitir o envio do módulo de Apuração Mensal do ISSQN, conforme layout ABRASF 3.1;
68.	Permitir o envio do módulo de Informações Comuns aos Municípios, conforme layout ABRASF 3.1;
69.	Permitir o envio do módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, conforme layout ABRASF 3.1;
70.	Permitir a consulta das declarações enviados;
71.	Permitir a Integração com o módulo de Administração Tributária;
72.	Permitir a emissão de um relatório com a comparação dos dados enviados pela DES-IF e ESTBAN. Possibilitando que o mesmo seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
73.	Possibilitar a emissão do Relatório gerencial de Estatística Bancária. Possibilitando que o mesmo seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
74.	Possibilitar a emissão do Relatório gerencial por faixa de ISSQN. Possibilitando que o mesmo seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
75.	Possibilitar a emissão do Relatório gerencial das declarações recebidas. Possibilitando que o mesmo seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

76.	Possibilitar a emissão do Relatório gerencial dos omissos de declarações. Possibilitando que o mesmo seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
77.	Possibilitar a emissão do relatório de lançamento de débito nas declarações. Possibilitando que o mesmo seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
78.	Possibilitar a emissão do relatório de conta tributável. Possibilitando que o mesmo seja disponibilizado em PDF, XLS, DOC e TXT;
79.	Permitir cadastrar e editar por Órgão Municipal, texto e brasão para que seja utilizado nos relatórios do sistema;
80.	Permitir cadastrar e editar por Órgão Municipal, informações necessárias para a integração com sistema de administração tributária, via portal e webservice;
81.	Permitir cadastrar e editar por Órgão Municipal, parametrização das informações do auto de infração com possibilidade de utilização de tag na conclusão;

GESTÃO DE ADMINISTRADORA DE CARTÕES

1	Permitir inclusão, Consulta e Edição de equipamentos utilizados referente a transações de operações de cartões de crédito, débito, similares e outros, pelas pessoas físicas ou inscrições municipais devidamente cadastradas no sistema;
2	Possuir visualização de informações sobre a obrigatoriedade de legislação pertinente ao cadastro de equipamentos de operação de cartão;
3	Exigir que o usuário credenciado aceite os termos de responsabilidade referente aos serviços realizados pelo seu usuário;
4	Possuir declaração de movimentação da administradora de cartão, contendo competência, tipo da declaração, dados do responsável pela declaração, natureza da operação, descrição, valor total das operações e valor da prestação do serviço;
5	Permitir a geração do DAM para pagamento referente aos serviços da administradora de cartão;
6	Permitir consultar e emitir o contato corrente com as informações sintéticas e analíticas das movimentações da administradora de cartão;
7	Possuir módulo de recepção das declarações da administradora de cartões via WebService, contendo Layout Padrão com critérios técnicos necessários para utilização do WebService. Contendo detalhamento de todas as operações realizadas e autorizadas pela administradora;
8	Possuir Relatórios no sistema de gestão da fiscalização de toda a movimentação declarada pelas administradoras por natureza de operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

9	PossuirRelatóriosnosistemadegestãoofiscalizaçãodetodososequipamentoscadastrados;
---	--

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO(WEB)

1	Possuirferramentadepesquisadeconteúdoquepermitaoacessoàinformaçãodeformaobjetiva,transparente,claraemlinguagemdefácilcompreensão;
2	Permitiragravaçãoderelatórioemdiversosformatoseletrônicos,inclusiveabertosenãoproprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise dasinformações;
3	PossuirseçãoFaleConosco;
4	PossuirSeçãoPerguntasmaisfrequentes;
5	Possibilitar o acompanhamento da publicação das despesas em tempo real, deveespecificara unidade orçamentária, função, natureza da despesa e a fonte dosrecursos que financiaram o gasto, incluindo Valor do empenho, Valor da liquidação,Valordo Pagamentoe Favorecido;
6	Permitir a divulgação do procedimento licitatório com o número do correspondenteprocessodetalhando o bem fornecido ou serviço prestado, modalidade, data, valor,número/anoedital;
7	Possibilitaravisaualizaçãonaintegradoseditaisdelicitaçãoecontratos;
8	Permitirapublicaçãodasprestaçõesdecontas(relatóriodegestão)doanoanterior;
9	Permitir a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dosúltimos6meses;
10	PermitirapublicaçãodoRelatóriodeGestãoFiscal(RGF) dosúltimos6meses;
11	PossuirRelatórioestatísticocontendoaquantidadedepedidosdeinformaçãorecebidos,atendidos e indeferidos;
12	Possibilitaroacompanhamentoepublicaçãodasreceitasemtemporealincluíndonatureza,valorde previsão e arrecadado;
13	PossibilitaraconsultadeempenhosporfornecedorfiltrandoporAno,período,fornecedor;
14	PermitiradivulgaçãodegastoscompessoalagrupadasporFunçãoProgramática;
15	Permitiradivulgaçãodaremuneraçãodosservidores,possibilitandopesquisarporperíodoenome doservidor;
16	PermitirparametrizaravisaualizaçãodaremuneraçãodoservidorSalárioBaseouDetalhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

17	Possibilitar a consultado quadro de cargos e salários;
18	Possibilitar a consultada estrutura organizacional contendo informações de contato, endereço, telefones, horários de atendimento, e-mail e competências do órgão;
19	Permitir a divulgação de diárias e passagens por período;
20	Permitir configurar data inicial da visualização das informações no Portal (Despesas, Receitas, Licitações, Contratos, Remunerações de Pessoal);
21	Permitir a configuração de publicações específicas no portal, de forma que seja possível configurar, tipos de publicações e períodos padronizados para cada publicação;
22	Possibilitar que seja possível o cadastro de avisos ou publicação que sejam destaques na página principal do Portal Transparência;
23	Permitir divulgar os dados de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) físico, possibilitando a entrega de um pedido de acesso de forma presencial, indicando órgão, endereço, telefone e horários de funcionamento;
24	Possibilitar o envio de pedidos de informações de forma eletrônica (e-SIC);
25	Possibilitar o acompanhamento do cidadão de suas solicitações;
26	Permitir a solicitação por meio do e-SIC sem a exigência de identificação do requerente que dificulte ou impossibilite o acesso à informação;
27	Permitir parametrizar nome, cargo, e-mail e telefone do responsável pelo SIC Eletrônico e possibilidade de receber notificações quando novas solicitações são registradas no e-SIC;
28	Possuir fila de atendimento das solicitações no e-SIC, exibindo protocolo, descrição e status da solicitação baseada no tempo em dias da criação da solicitação;
29	Permitir que o cidadão entre com recurso quando não concordar com a resposta enviada, possibilitando recorrer até a 3ª instância;
30	Permitir ao usuário cadastrar leis de competência Federal, Estadual e Municipal;
31	Permitir a divulgação das obras públicas da autarquia;
32	Permitir ao usuário acompanhar gastos referentes ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

GESTÃO DE BACKUP

1	DeverápossuirautomatizaçãoearmazenamentoBackupemNuvem.
2	Deverárealizarbackupautomáticossemnecessidadedeintervençãohumana.
3	DeveráexecutardentrodaTecnologiaWeb.
4	DeveráteracessoarecuperaçãodosdadosatravésdaWeb.
5	DeverárealizarBackupmanual,agendadoouemtemporeal.
6	DeverárealizarBackupfull,incrementalediferencial.
7	DeverárealizarBackupdearquívosemambienteMicrosoft,LinuxeMac.
8	DeverárealizarBackupdebancosdedadosOracle,MS-SQLServer,MySQL,Firebird,Postgre.
9	Deverárealizar BackupdemáquinasvirtuaisVMWAREeHyper-V.
10	DeverárealizarBackupdearquivosabertos.
11	Deverápossuirumsistemadearmazementocomretençãodiária,mensaleanualdos Backup emlugarseguro.
12	Deverápossuirarmazenamento dos arquivos em DataCenterCERTIFICADOS(TIERIII,ISSO20000,PCIDSS,ISAE3402 e SSAE16,CISSP).
13	DeverárealizarRetençãoeversionamentodedados.
14	DeverárealizartransferênciaemcriptografiaPadrãoMilitarAES256bits.
15	Deverárealizar Compressãodedadosemratiodeaté80%.
16	Deveráconterfiltros debackupportiposdearquivos.
17	DeverárealizarControledebandadeupload.
18	Deveráconteraopçãopararealizar backuplocalantesdoenvioparanuvem.
19	Multi-thread-permiteaexecuçãoderotinassimultâneasnomesmoservidor.
20	AplicaçãodebackupcomoserviçodoWindows(RunAsService).
21	Deveráconternotificaçãodiáriadaexecuçãodasrotinasdebackups.
22	Deverápermitiremissãoconsolidadaderelatórios técnicoeexecutivos.
23	DeveráconterPortaldeauditoriaegestão deusuários.
24	DeverápossuirarmazenamentodearquívosemDataCenterWorldClassTierIII noBrasil,atendend otodososrequisitosdecompliance e auditoria.
25	Deverápermitiraeliminaçãodequalqueroutrotipodesoluçãointernadebackup (robôsdebackup,fitas,etc).
26	Deverárealizarenviodiárioderelatórios dasatividadesdeBackupparaacompanhamentodo serviço.
27	Deverárealizaraconectividade de1GbpsdebackboneInternet.
28	Relatóriosconsolidadospara auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

29	Suporte e monitoração das atividades de backup.
----	---

OBRAS PÚBLICAS (WEB)

1	Permite o cadastro do link do Portal da Transparência;
2	Permite o cadastro do Tipo de Obra com o vínculo do código estabelecido pelo SICOM;
3	Permite o cadastro da Situação da Obra com o vínculo do código estabelecido pelo SICOM;
4	Permite o cadastro do Motivo da Paralisação da Obra;
5	Permite o cadastro do Tipo de Medição da Obra com o vínculo do código estabelecido pelo SICOM;
6	Permite o cadastro do Título Profissional e respectivo Conselho de Classe com o vínculo do código estabelecido pelo SICOM;
7	Permite o cadastro do Responsável Técnico com o código do tipo de vínculo estabelecido pelo SICOM;
8	Permite o cadastro da Obra e seu gerenciamento desde o início até a conclusão permitindo a identificação da obra, do órgão responsável, identificação do bem público, do objeto, e detalhamento do objeto;
9	Permitir a Organizar as obras de forma compatível com as exigências de prestação de contas mensais exigidos pelo TCE-MG/SICOM;
10	Permitir vincular a obra cadastrada ao número da licitação e ao contrato;
11	Permitir a identificação da sua localização (endereço) bem como posicionamento georreferenciado;
12	Permitir a manutenção do ART;
13	Permitir o acompanhamento da obra com medição;
14	Permitir anexar documentos a obra;
15	Permitir Acompanhamento da evolução do andamento da obra, com identificação do seu registro, de sua inicialização, de suas paralizações, reinícios e conclusão;

REGISTRO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E TEXTOS LEGAIS (WEB)

1	Permitir o registro, na íntegra, de toda a legislação Municipal (Lei Orgânica, Plano Plurianual, LDO, Leis, Decretos, Portarias, resoluções e atos normativos);
2	Permitir o registro de itens relativos à legislação estadual e federal;
3	Permitir efetuar a associação entre textos legais (referências, regulamentações, alterações e revogações), de modo a manter o registro histórico de suas atualizações;
4	Permitir utilizar diretamente arquivos gerados por editor de textos tipo Microsoft Word e Libre Office, sem que seja necessário nenhum procedimento adicional de conversão, permitindo inclusive a gravação de documentos nesse formato diretamente dentro das estruturas do banco de dados, desde que não afete a performance do banco;
5	Permitir anexar arquivos externos digitalizados ao sistema vinculando os aos respectivos registros, como processos administrativos dentre outros que forem necessários;
6	Possibilitar a adição de comentários ao texto legal;
7	Disponibilizar mecanismos que assegurem a atualização das informações, inclusive dos textos, somente por pessoas autorizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

8	Possuir integração com o banco de dados existente de forma a permitir que textos legais originários daquele aplicativo sejam automaticamente inseridos dentro do sistema de registro de textos legais, sem necessidade de redigitar seus dados de cadastro;
9	Possibilitar a consulta, em uma única operação, de um texto legal e de sua ementa, bem como dos textos legais relacionados ao mesmo, sejam textos modificados ou modificadores, regulamentados ou regulamentadores e referenciados ou referenciadores;
10	Possibilitar que os documentos referentes aos textos legais possam ser gravados diretamente em registros do banco de dados, ou externamente como arquivos individuais;
11	Permitir que, a critério do usuário, possa ser criada uma lista de palavras a serem ignoradas nas pesquisas dentro do corpo do texto;
12	Permitir utilizar diretamente arquivos não gerados por editor de textos (figuras, mapas, planilhas em Excel), para realizar o registro dos textos legais;
13	Possuir consultas aos textos legais, permitindo selecioná-los por tipo, assunto, número do ato, data de publicação, situação, por palavra-chave (simples ou combinadas), além de permitir combinações desses diversos critérios;
14	Disponibilizar a consulta diretamente do banco de dados do sistema ou através de um banco de dados gerado especialmente para este fim;
15	Permitir a impressão dos textos legais.

EDUCAÇÃO (WEB)

1.	O Sistema deverá estar desenvolvido para funcionar na web - world wide web, com suporte para os seguintes browsers: mozilla firefox e google chrome, funcionando diretamente nestes aplicativos de navegação.
2.	O sistema a ser instalado deverá permitir ter um cadastro único de pessoa para ser utilizado em todos os módulos, todas as escolas e demais unidades. A base de cadastro do pai, mãe, profissional, aluno e usuário de sistema devem seguir as mesmas características e serem realizadas unicamente no sistema, utilizando-se das seguintes regras: Para cadastrar uma pessoa o sistema instalado deverá ter no mínimo, como campo obrigatório, Nome, Data Nascimento, Sexo, Raça/cor, Nome da Mãe ou do pai, e Naturalidade. Permitir adicionar pelo menos o telefone residencial e o celular da pessoa. Permitir o lançamento de documentos da pessoa, tais como CPF, Certidão de nascimento, e NIS. Deve ser possível cadastrar o endereço de uma pessoa.
3.	O sistema deverá permitir que sejam cadastradas informações sobre endereços do município, para armazenamento de informações de Logradouros e Bairros, onde poderão ser utilizados tanto no cadastro de alunos profissionais e usuários e demais informações, onde haja necessidade de utilização de endereços, obedecendo às seguintes regras:
4.	O sistema deverá permitir cadastrar os bairros que compõem o município, permitindo lançar no mínimo o nome do bairro, zona residencial, e cidade. A cidade deve ser uma informação previamente importada para o sistema, necessitando apenas selecioná-la. A zona residencial pode ser urbana ou rural.
5.	O sistema deverá permitir cadastrar os logradouros que compõem o município, permitindo lançar no mínimo o CEP, nome do logradouro, e bairro. O bairro deve ser uma informação previamente cadastrada no cadastro de bairros.
6.	O sistema deve possibilitar que sejam criados inúmeros perfis de acesso, com características diferentes entre si, para que seja feito o controle de permissão de visualização e edição à informação presente no sistema. Estes perfis devem ter suas permissões definidas de acordo com os módulos ou funcionalidades existentes no sistema. O sistema deverá permitir a criação vários perfis de acesso, separados por módulos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	funcionalidades. O sistema não deverá aceitar que os usuários manipulem informações que não tenham permissão de acesso.
7.	O sistema deve possibilitar o cadastro de usuários de maneira em que seja possível vincular pessoas já cadastradas previamente na base de dados a este.
8.	O sistema deve possibilitar, ao fim do cadastro de usuário, que seja vinculado um dos perfis de acesso ao usuário que está sendo cadastrado. Além disso, deve ser possível que este seja vinculado à uma ou mais unidades escolares ou SME, de acordo com as necessidades do usuário que estiver sendo cadastrado. Para finalizar o cadastro de usuários, o sistema deverá permitir que se escolha um perfil de acesso e que se vincule uma ou várias unidades, conforme necessidades de acesso do usuário.
9.	Os perfis de acesso apresentados para escolha no cadastro de usuário devem ser cadastrados previamente no cadastro de perfis.
10.	O sistema deve possibilitar autenticação de um responsável ou aluno conforme matrícula do ano letivo em questão.
11.	O sistema deve possibilitar a visualização do boletim do aluno conforme apuração realizada pela escola.
12.	O sistema deve possibilitar a visualização do calendário acadêmico em que a turma do aluno está vinculada.
13.	O sistema deve possibilitar a visualização da frequência do aluno para cada disciplina e etapa.
14.	O sistema deve possibilitar a visualização do quadro de horários da turma em que o aluno está enturmado.
15.	O sistema deve apresentar ocorrências geradas com o envolvimento do aluno indicado.
16.	O sistema deve possibilitar a visualização de informações de agenda escolar.
17.	O sistema deve possibilitar a seleção do aluno a ser visualizado as informações.
18.	Cadastro Escolar
19.	O sistema deve possibilitar o cadastro de aluno, via ficha de inscrição, para ser elegível a concorrer à alguma vaga nas escolas selecionadas durante este cadastro.
20.	No cadastro do aluno na ficha de inscrição candidatos com necessidades especiais terão sua matrícula realizada no momento da inscrição, portanto a escola informada deve ser a escolhida para matrícula. Ao salvar a ficha de inscrição nestes caso, o registro da matrícula do candidato deverá ser gerado automaticamente.
21.	O sistema deverá disponibilizar uma tela para a gestão do cadastro escolar. Nesta tela, o usuário terá opção de enviar uma notificação por e-mail ao candidato em caso de ser selecionado.
22.	O sistema deve possuir uma área para gestão reprimida das inscrições.
Frotas Escolar	
23.	O sistema deverá fornecer o gerenciamento da frota escolar através do controle dos veículos, pontos de parada, rotas e lotação dos alunos.
24.	O sistema deverá permitir cadastrar todos os veículos que compõem a frota escolar, informando no mínimo o Modelo do veículo, Categoria do veículo, Fabricante do veículo, Tipo da frota, Placa, Lotação, e Lugares Especiais. O tipo da frota deve ser: própria ou terceirizada.
25.	O sistema deverá permitir cadastrar todos os pontos de parada dos veículos de transporte escolar, informando no mínimo o nome do ponto, CEP, Logradouro, Número, Complemento, Bairro. O CEP, logradouro e Bairro devem ser previamente cadastrados.
26.	O sistema deverá permitir pesquisar o Endereço através do CEP ou logradouro, trazendo as demais informações do endereço automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

27.	O sistema deverá permitir cadastrar rotas que compõem o transporte escolar, informando no mínimo o nome da rota. Para cada rota, o sistema deverá permitir vincular os pontos de parada as escolas, criando uma rota em ordem sequencial de pontos e escolas na qual os veículos devem percorrer.
28.	O sistema deverá permitir vincular os motoristas em seus respectivos veículos previamente cadastrados, e este agrupamento a uma rota. Os motoristas devem ser profissionais previamente cadastrados, que possuem a função de motorista informada através da lotação e vínculo de profissionais.
29.	O sistema deverá exibir somente os alunos da escola logada.
30.	O sistema deverá exibir somente alunos previamente marcados como utilizadores do transporte escolar (vide matrícula de alunos). Os alunos já lotados não deverão aparecer na lotação de outras rotas.
Nutrição Escolar	
31.	O sistema deve possibilitar o cadastro de cardápios, informando o nome deste, escola que o utilizará, o turno, ano letivo e as datas de sua vigência. Deve ser possível que o usuário informe para quais níveis de ensino o cardápio está sendo feito, e o sistema deverá apresentar a quantidade estimada de pessoas que serão servidas, baseando-se na quantidade de matrículas realizadas nos anos de ensino do ano letivo indicado.
32.	O sistema deve possibilitar que sejam informadas as refeições que o cardápio contempla, e o horário de início e fim destas.
33.	O sistema deve possibilitar o cadastro de restrições alimentares, para aluno com necessidade alimentar especial (ANAE)
34.	O sistema deve possibilitar que sejam informadas as receitas que farão parte do cardápio, por dia e refeição, de acordo com as receitas cadastradas previamente. Além disso, o sistema deve apresentar os valores nutricionais do cardápio do dia e deve permitir visualizar as receitas escolhidas para o cardápio do dia.
35.	O sistema deve apresentar as receitas originais cadastradas previamente, e também estas mesmas receitas estimadas para uma quantidade de pessoas de acordo com os níveis de ensino para os quais o cardápio está sendo feito.
36.	O sistema deve possibilitar que seja possível carregar cardápios cadastrados anteriormente, para o cardápio que está sendo cadastrado, para que o usuário não tenha que refazê-lo. Deve ser possível carregar cardápios de um mês para outro, de um mesmo cardápio, ou de cardápios diferentes.
37.	O sistema deve possibilitar que sejam feitas avaliações nutricionais para todos os alunos da escola mensalmente. Informando o peso e altura dos alunos, e o sistema apresentará o IMC calculado para estes e suas classificações de estado nutricional. Deve ser possível realizar a avaliação de todos os alunos de uma turma em uma mesma tela, ou então separadamente.
38.	O sistema realizando uma avaliação nutricional por aluno, deverá apresentar as informações da última avaliação realizada com o aluno, e o gráfico da evolução do IMC do aluno nos últimos anos.
39.	O sistema a ser implantado deve possibilitar o cadastro do IMC do aluno em anos em que este não estava presente em alguma escola da mesma rede de ensino, para que possa ser feito um melhor acompanhamento do aluno.
40.	O sistema deve possibilitar que sejam cadastrados materiais no estoque, utilizando os materiais cadastrados previamente no sistema. Os materiais devem ser separados no estoque por tipo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

41.	Deve ser possível informar a marca do produto, e quantidade deste em estoque.
42.	O sistema deve apresentar o nome dos usuários que realizaram modificações no estoque, e inclusive, a data e hora que as atualizações foram feitas no estoque.
43.	O sistema deverá permitir realizar avaliações nutricionais nos alunos para acompanhamento nutricional, identificando alunos em classificações de IMC irregulares, fornecendo informações para adaptar a merenda escolar destes alunos.
44.	O sistema deve possibilitar o cadastro de todos os materiais utilizados nas merendas escolares, informando seu nome, a unidade de medida utilizada para medi-lo, seu tipo e suas informações nutricionais.
45.	O sistema deve possibilitar que sejam cadastradas receitas que serão utilizadas na montagem do cardápio. Deve ser possível que seja informado nestas o nome da receita, rendimento e tempo de preparo. Além disso, deve ser possível informar os materiais utilizados e suas medidas, com as unidades de medida padrão ou com unidades de medida caseiras, e o modo de preparo da receita.
46.	O sistema deverá apresentar os valores nutricionais das receitas de acordo com os materiais utilizados e suas informações nutricionais cadastradas previamente.
Portal do Professor	
47.	O sistema a ser instalado deverá permitir ao professor lançar os conteúdos ministrados nas aulas, conforme regras a seguir: O lançamento poderá ser mensal ou diário, conforme estabelecido pela escola. Para o lançamento mensal o sistema deverá exibir automaticamente a quantidade de aulas lecionadas em cada disciplina do mês letivo acessado, exibindo a disciplina e os campos para se realizar os registros. Para o lançamento diário o sistema deverá exibir automaticamente todos os dias letivos do mês selecionado, exibindo para cada dia o número de aulas lecionadas em cada disciplina, mais os campos para se realizar os registros.
48.	O sistema a ser instalado deverá permitir ao professor lançar as observações no diário, conforme regras a seguir:
49.	O lançamento poderá ser mensal ou diário, conforme estabelecido pela escola. Para o lançamento mensal o sistema deverá exibir automaticamente a quantidade de aulas lecionadas em cada disciplina do mês letivo acessado, exibindo a disciplina e os campos para se realizar os registros. Para o lançamento diário o sistema deverá exibir automaticamente todos os dias letivos do mês selecionado, exibindo para cada disciplina os campos para se realizar os registros.
50.	O sistema a ser instalado deverá permitir cadastrar todos os tipos de avaliações a serem aplicadas aos alunos, obedecendo as seguintes regras: Para lançar uma nova avaliação, o sistema a ser instalado, deverá permitir buscar o instrumento de avaliação já cadastrado pela escola.
51.	O sistema a ser instalado deverá permitir criar, a critério do professor, as avaliações a serem aplicadas aos alunos durante todas as etapas, selecionando em qual tipo de avaliação esta nova avaliação se enquadra.
52.	As avaliações devem ser criadas por disciplina, respeitando o ano de ensino de cada, sendo que, cada professor, só poderá criar as avaliações de acordo com as disciplinas e anos de ensino que lecionam.
53.	Na criação das avaliações, o sistema a ser instalado, deverá permitir que o professor escolha qual etapa será aplicada a avaliação, permitindo que escolha mais de uma etapa para a mesma avaliação criada. Desta forma, num único procedimento, cadastrar várias avaliações, uma para cada etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

54.	O sistema a instalar deverá permitir no momento do cadastro da avaliação que seja estabelecido pelo professor a quantidade de pontos a serem distribuídos em cada avaliação e a média da avaliação, caso o ano de ensino seja avaliado por pontos.
55.	O sistema a ser instalado deverá permitir excluir uma avaliação, independentemente se foi criada para mais de uma etapa, apagando somente a avaliação acessada.
56.	O sistema a ser instalado não deverá permitir que seja editado ou excluído uma avaliação, caso exista algum lançamento de nota vinculado àquela avaliação.
57.	O sistema não deve permitir lançar uma avaliação com valor que ultrapasse o valor máximo de pontos da etapa.
58.	O sistema a ser instalado deverá permitir que seja lançado as notas dos alunos para as avaliações previamente cadastradas, seja por pontos ou conceitos, conforme regras descritas abaixo: Para realizar os lançamentos, o sistema a ser instalado deverá permitir aos professores que selecione a etapa, turma e disciplina. Ao carregar as informações da turma selecionada, o sistema a ser instalado deverá permitir trazer automaticamente uma listagem de todos os alunos da turma, por ordem de chamada, todas as avaliações cadastradas para a turma, etapa e disciplina selecionada, e as opções de se lançar as notas, por pontos ou conceitos, previamente personalizados nos cadastros do sistema. Caso o tipo de nota lançada for pontos, o sistema não deverá permitir que se lance valores acima da pontuação máxima da avaliação. O sistema deverá marcar visualmente quais alunos estão com notas abaixo da média no momento da apuração.
59.	O sistema a ser instalado deverá permitir que o professor faça a apuração das notas dos alunos, fechando cada etapa individualmente, conforme regras descritas abaixo: Para realizar a apuração, o sistema a ser instalado deverá permitir aos professores selecionar a turma, etapa, disciplina. Ao carregar as informações da turma selecionada, o sistema deverá exibir automaticamente todas as avaliações aplicadas e suas respectivas notas lançadas na etapa, junto com a lista dos alunos ordenada pela chamada.
60.	O sistema a ser implantado deverá somar automaticamente as notas dos trabalhos e avaliações apresentados, preenchendo, assim, a nota ou conceito final dos alunos na etapa.
61.	O sistema a ser instalado deverá permitir que os professores registrem as recuperações dos alunos, seja ela aplicada após cada etapa, semestral ou anual, conforme regras estabelecidas pela escola.
62.	O sistema a ser instalado deverá permitir que os professores apurem as recuperações dos alunos, seja ela aplicada após cada etapa, semestral ou anual, conforme regras estabelecidas pela escola.
63.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se faça a apuração de todas as etapas dos alunos, apresentando todas as notas ou conceitos obtidos pelo aluno durante a apuração das notas, conforme regras descritas: Para realizar a apuração, o sistema a ser instalado deverá permitir se que filtre os lançamentos por turma e disciplina. Ao carregar as informações da turma selecionada, o sistema deverá exibir uma listagem de alunos por ordem de chamada, contendo todas as etapas e suas respectivas notas ou conceitos apurados.
64.	O sistema a ser instalado deverá permitir que seja lançado as faltas dos alunos para todo um mês. A visão deverá ser o mais parecido possível com o clássico diário de papel usado para lançamento de falta manual, seguindo estas regras para a mesma tela: O professor poderá lançar as faltas somente nas turmas e disciplinas em que leciona. No lançamento de faltas, o sistema a ser instalado deverá permitir visualizar em uma única tela, qual a turma que será registrado a frequência, qual o mês que será lançado as faltas, todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	dias letivos do mês em que será lançado, os alunos com seus respectivos números de chamada e todas as faltas lançadas no mês selecionado.
65.	O sistema a ser instalado deverá permitir manter uma lista de todos os alunos da turma, na ordem da lista de chamada, com número do aluno e o nome, demonstrando na frente, o registro de sua falta durante todo o mês selecionado.
66.	O sistema deve permitir que seja possível lançar faltas por dia ou por disciplina, ficando a cargo da escola a definição de configuração de frequência para cada ano de ensino.
67.	Caso a configuração de frequência seja por disciplina, o sistema deverá permitir que o professor selecione para qual disciplina vai registrar as faltas, dentro das disciplinas que o professor leciona na turma.
68.	O sistema a ser instalado deverá permitir ainda na mesma tela, lançar falta a todos os alunos ausentes da turma, em qualquer dia letivo do mês selecionado, bastando para isto, clicar no campo correspondente ao aluno, e, dia, ao qual deseja registrar a ausência. Neste momento, o sistema deverá atualizar apenas os registros que foram alterados, armazenando as informações no sistema automaticamente. Para voltar o registro do aluno marcado como ausente para presente, basta clicar no campo correspondente para o sistema alterar o registro do aluno, armazenando no sistema e atualizando a informação apenas do campo alterado.
69.	O sistema a ser instalado deverá permitir na mesma tela, os lançamentos de faltas justificadas para os alunos.
70.	O sistema a ser instalado não deve permitir registros de frequência em datas futuras ao dia do lançamento.
71.	Estas atualizações de faltas, a serem feitas nesta tela, deverão atualizar apenas o campo onde determina a junção do dia com o aluno, sem que, para tanto, a tela realize uma atualização completa, ou seja, ao adicionar uma falta de cada vez, apenas os campos clicados podem atualizar e modificar sua condição presença para falta e vice-versa.
72.	O sistema deverá permitir aos professores registrar a ficha de acompanhamento dos alunos em campo de texto livre, conforme regras a seguir: O registro poderá ser feito quantas vezes for necessário para cada aluno. O sistema deverá apresentar a data da qual cada registro, feito pelos professores, foi realizado. Os registros deverão ser feitos por etapa, de maneira em que o professor tenha que acessar qual etapa e para qual aluno deseja realizar o registro.
73.	O sistema a ser implantado deve realizar a gestão de oportunidades em progressão parcial conforme determinado pelas normativas e diretrizes conforme lei nº9394 de 20 de dezembro de 1996, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas do seu respectivo sistema de ensino.
74.	Os especialistas escolares poderão visualizar todas as informações escolares dos alunos, contendo seus rendimentos nas disciplinas e faltas, discriminado por avaliações e resultado das etapas, seguindo estas regras para a mesma tela.
75.	O sistema deverá efetuar a gestão por turma e etapa.
76.	O sistema deverá exibir todas as avaliações lançadas, agrupadas por disciplina, contendo também, o resultado final obtido pelos alunos na etapa, total de faltas na etapa e as porcentagens de faltas, fazendo um levantamento da possibilidade do aluno ser reprovado por infrequência.
77.	O sistema deverá permitir que se finalize a etapa verificada. Após a finalização da etapa, o sistema não poderá permitir que seja feita nenhuma alteração pelos professores das notas e faltas obtidas pelos alunos na etapa analisada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

78.	O sistema deverá somar automaticamente as etapas, preenchendo, assim, a nota ou conceito final dos alunos na apuração final de todas as etapas, já considerando as recuperações por etapa, semestrais e finais.
79.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se faça a apuração final dos alunos, apresentando o consolidado das informações obtidas a partir da apuração das etapas.
80.	O sistema a ser instalado deverá permitir exibir uma lista contendo os nomes dos alunos, número de chamada, suas respectivas notas e faltas em cada disciplina.
81.	O sistema a ser instalado deverá apresentar os resultados finais dos alunos, sendo no mínimo: Aprovado, Aprovado P.P. (caso a escola possibilite Progressão Parcial), e Reprovado. Para efetuar a apuração final, o sistema deverá permitir que se filtre os lançamentos por turma, finalizando o lançamento de cada uma separadamente, ou mais de uma por vez. Ao carregar as informações da turma selecionada, o sistema deverá exibir automaticamente todas as disciplinas aplicadas e suas respectivas notas adquiridas na apuração de etapas. Ao carregar as informações da turma selecionada, o sistema deverá trazer automaticamente todas disciplinas juntamente com as faltas lançadas aos alunos. O sistema não deverá aceitar concluir uma apuração final de uma turma, sem que todas as etapas desta turma tenham sido apuradas previamente.
82.	O sistema a ser instalado deverá permitir atender todas as regras necessárias para o gerenciamento das turmas EJA, diferenciando, através de anos letivos separados e com calendários específicos, conforme os tipos abaixo descritos: Gerenciar turmas de EJA semestrais – O calendário escolar deverá exibir somente os dias letivos e escolares correspondentes aos períodos de início e fim dos mesmos.
83.	O sistema a ser instalado deverá permitir gerenciar todas as turmas EJA, de forma a preencher todos requisitos exigido pelo MEC, movimentando todo o fluxo do sistema solicitados nos módulos anteriores.
84.	Gerenciar turmas de EJA Anuais – Caso o ano de ensino ultrapassa de um ano escolar para o outro, o sistema a instalar deverá permitir que o período letivo do ano letivo e calendário escolar inicie em um ano e termine no outro.
85.	O sistema a ser instalado deve possuir um mecanismo de mensageria para que os especialistas, supervisores, pedagogos consigam entrar em contato com os demais professores via sistema para realizar uma orientação/cobrança. Este serviço de mensageria deve possibilitar o envio e resposta entre ambas as partes remetente e destinatário. O serviço deve realizar o controle como se fosse uma troca de e-mails, sendo registrado data, hora e o responsável pelo envio.
Secretaria Escolar	
86.	O sistema deverá permitir lançar a ficha individual dos alunos que vieram de escolas dentro ou fora da rede de utilização do sistema. Caso o aluno possuir transferências no sistema, dentro do ano letivo, e para o mesmo ano de ensino da matrícula atual do aluno, o sistema deverá possibilitar que a ficha individual do aluno vinda da escola anterior seja exibida com todas as informações lançadas para o aluno. Caso o secretário escolar carregue as informações vindas da outra escola, o sistema deverá transcrever estas informações nos campos de lançamento da ficha individual do aluno. Quando a ficha individual do aluno for carregada, o sistema deverá exibir as notas deste nos devidos campos da funcionalidade gestão de faltas e notas, e diário escolar. Caso o secretário não carregue as informações vindas da outra escola, o sistema deverá permitir lançar o nome da escola, cidade da escola, data da transferência, dias letivos anuais, dias letivos cursados, carga horária anual, carga horária cursada, faltas/horas, e os valores obtidos nos processos avaliativos, divididos por disciplina. Para o lançamento dos valores obtidos nos processos avaliativos finais das etapas, o sistema deverá exibir as disciplinas que compõem o quadro curricular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	de acordo com o ano de ensino da matrícula do aluno, e as etapas cadastradas no calendário escolar, gerando uma tabela com as etapas nas colunas e as disciplinas nas linhas. O sistema não deverá permitir lançar notas acima do valor da etapa cadastrada no calendário escolar.
87.	O sistema deverá permitir a impressão do histórico escolar do aluno, conforme modelo previamente configurado. Deverá ser possível escrever informações em texto livre. Deverá ser possível buscar dados armazenados no sistema que serão utilizados no histórico, contendo no mínimo o nome da escola e endereço da escola; nome do aluno, sexo, data de nascimento, naturalidade, filiação, último ano cursado, último ano de ensino cursado, ID INEP, e nível de ensino; todas as informações de desempenho final obtidos pelo aluno, separado por ano de ensino e disciplina; Ano de conclusão de cada ano de ensino cursado; quantidade de dias letivos de cada ano de ensino cursado; nome da escola que cursou cada ano de ensino; e município e estado da escola que cursou cada ano de ensino. Todos os dados armazenados no sistema que serão utilizados para elaboração do histórico escolar deverão ser mapeados e documentados.
88.	O sistema deverá permitir que seja registrado manualmente o histórico escolar dos alunos que possuem registros antes da implantação do sistema, ou que vieram de fora da rede de ensino. O secretário escolar deverá selecionar o nível de ensino e ano de ensino que irá registrar, informar a escola de origem, ano, data de conclusão, dias letivos cursados, carga horária anual e total anual de faltas em horas. O total anual poderá ser automaticamente preenchido caso o histórico escolar possuir as faltas registradas separadamente por disciplina. O secretário escolar poderá registrar qualquer observação vinda no histórico escolar. O secretário escolar poderá registrar todas as disciplinas cursadas pelo aluno, informando para cada uma sua respectiva carga horária, quantidade de faltas em horas e o desempenho obtido na matéria. Após o preenchimento manual do histórico escolar, o secretário poderá realizar sua impressão, conforme modelo previamente configurado.
89.	O sistema a ser instalado deverá permitir emitir o boletim escolar do aluno, gerando com base nas informações inseridas através dos lançamentos de notas e faltas, o resultado obtido pelo aluno nas disciplinas e as faltas obtidas em cada etapa, inclusive o resultado final dos alunos.
90.	O sistema a ser instalado deverá permitir emitir a matrícula dos alunos que entraram a escola.
91.	O sistema deverá permitir a impressão da ATA de resultado final de todas as turmas da escola, contendo o cabeçalho com no mínimo o nome da escola, ano letivo, data de encerramento do ano letivo, ano de ensino da turma, nome da turma, dias letivos trabalhados na turma, e carga horária anual. A ATA também deverá exibir uma relação de todos os alunos que estudaram na turma, contendo no mínimo o nome, data de nascimento, desempenho e faltas obtidas em cada disciplina, total de faltas horas, e sua situação final. O sistema deverá permitir registrar observações na ATA.
92.	O sistema a ser instalado deverá apresentar relatórios para facilitar a análise das informações, contendo no mínimo os descritores abaixo:
93.	Relatório descritivo de todas as turmas das escolas, contendo o nome dos alunos, e para cada aluno seu respectivo ID INEP, se utiliza transporte escolar, se estuda em algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	projeto, se possui alguma necessidade especial, e qual a sua situação final no ano letivo.
94.	Relatório descritivo de todos os alunos da escola que possuem necessidades especiais, contendo o nome do aluno, ID INEP, Turma e qual a necessidade especial que possui.
95.	Relatório descritivo de todos os alunos da escola que possui transporte escolar, contendo o nome do aluno, turma que estuda, e se o transporte é estadual ou municipal.
96.	O sistema deverá conter relatório de idade dos alunos matriculados.
97.	O sistema deverá conter relatório de alunos que recebem bolsa família.
98.	O sistema deverá conter relatório de alunos por ano de ensino.
99.	O sistema deverá conter relatório de alunos matriculados.
100.	O sistema deverá conter relatório de aniversariantes por período.
101.	O sistema deverá conter relatório de movimentação por aluno.
102.	O sistema deverá conter relatório de renovação de matrícula.
103.	O sistema deverá conter relatório de ficha de acompanhamento.
104.	O sistema deverá conter relatório de livro de matrícula.
105.	O sistema deverá conter relatório histórico de ficha individual.
106.	O sistema deverá conter relatório de ata de matrícula inicial.
107.	O sistema deverá conter relatório de alunos por Cor/Raça.
108.	O sistema deverá conter relatório de alunos por Sexo.
109.	O sistema deverá conter relatório de requerimento de matrícula.
110.	O sistema deverá conter relatório de profissionais por cargo.
111.	O sistema deverá conter relatório de professores por ano de ensino.
112.	O sistema deverá conter relatório de Turmas e seus respectivos tipos.
113.	O sistema deverá conter relatório de alunos enturmados em cada turma.
114.	O sistema a ser instalado deve possibilitar a visualização de alguns relatórios em formato de gráficos, sendo utilizado BI (Business Intelligence)
115.	O sistema a ser instalado deverá permitir iniciar o processo de transferência pelo registro de saída do aluno.
116.	O sistema a ser implantado deve possibilitar o registro de saída sendo ele o motivo de desistência.
117.	O sistema deverá permitir que seja configurado qual o modelo de histórico escolar será utilizado para cada nível de ensino, imprimindo os históricos nas escolas conforme modelos definidos.
118.	O sistema deverá permitir exibir automaticamente após seus lançamentos, todas as etapas, eventos, recessos, feriados nacionais e municipais, durante o ano letivo, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	como, destacar diferenciadamente as etapas, eventos, recessos, feriados e qualquer outra atividade inclusa dentro do calendário.
119.	O sistema deverá permitir a secretaria da escola configurar as recuperações trabalhadas na escola.
120.	Ao selecionar uma turma já cadastrada o sistema deverá apresentar as disciplinas pré-estabelecidas no quadro curricular. Para cada disciplina o sistema deverá apresentar opção de escolha somente professores que podem lecionar a respectiva disciplina.
121.	O sistema não poderá mostrar, como opção de vínculo com a disciplina, professores que não lecionam na escola a disciplina selecionada.
122.	O sistema a ser instalado deverá permitir selecionar várias disciplinas a um mesmo professor, desde que as disciplinas sejam aptas ao professor lecionar.
123.	O sistema a ser instalado deverá permitir que o usuário marque quais os alunos solicitaram a renovação de matrícula para o próximo ano letivo. Os alunos poderão ser marcados para renovação a qualquer momento, independente dos alunos possuírem resultado final.
124.	O sistema a ser instalado deverá armazenar a data início do quadro e estabelecer a data fim do quadro de horário antecessor, caso exista algum vigente, e a partir deste instante, o sistema deverá utilizar este novo quadro de horário para esta turma como oficial, mantendo armazenado o quadro antigo, com todas as informações já registradas para ele.
125.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se lance faltas apenas a quadros de horários finalizados, respeitando seus períodos de vigência.
126.	O sistema a ser instalado deverá permitir a visualização cronológica de todos quadros de horários, por turma, exibindo o quadro de horário completo (dia, horário disciplina), com seus períodos de vigência.
127.	O sistema deverá permitir que seja registrado quadros de horários específicos para sábados e domingos letivos.
128.	O sistema deverá permitir que em uma turma diversificada poderá ter mais de uma atividade complementar ou educação especial, conforme regras estabelecidas pelo Educacenso.
129.	O sistema deverá permitir que para cada atividade complementar ou especial, o secretário poderá vincular um profissional ou monitor de atividade complementar.
130.	O sistema deverá permitir que o secretário escolar poderá definir se a turma é de atividade complementar ou de atendimento educacional especializado (AEE).
131.	O secretário escolar poderá definir se a turma trabalha com o projeto mais educação.
132.	O sistema a ser instalado deverá permitir gerenciar os quadros de horários dos professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

133.	O sistema deve possuir mecanismo para realizar o cadastro de instrumento de avaliações a serem utilizadas no cadastro das avaliações que serão aplicadas para os alunos;
134.	O sistema deverá permitir que se registrem ocorrências para qualquer aluno ou profissional escola, contendo no mínimo a data da ocorrência, nome completo do envolvido, e a descrição do ocorrido.
135.	O sistema deverá possibilitar o registro de afastamento do profissional, sendo necessário informar o profissional, data início e fim, a escola e/ou se está afastando em âmbito municipal e o motivo/descrição do afastamento.
136.	O sistema deverá permitir o registro de falta do profissional, sendo possível registrar a data da falta e se a falta foi justificada ou não.
137.	O sistema a ser instalado deverá permitir gerar diversos relatórios de gerenciamento e documentos necessários à secretaria das escolas, aos alunos e à Secretaria Municipal de Educação.
138.	O sistema a ser instalado deverá permitir condicionar o aluno ao próximo ano letivo de acordo com a sua situação final, efetuada na apuração final, ficando a cargo do sistema analisar se o aluno foi aprovado e renovar sua matrícula automaticamente no próximo período ou para o mesmo período, caso tenha sido reprovado.
139.	O sistema a ser instalado deverá permitir inserir o aluno em determinada turma, levando em consideração a capacidade da turma, seguindo estas regras na mesma tela:
140.	Para efetuar a enturmação, o sistema deverá permitir selecionar uma Turma Regular ou Diversificada, onde será exibido todos os alunos a enturmar, os já enturmados, a capacidade da turma, a quantidade de alunos enturmados e a quantidade disponível para enturmar.
141.	No caso dos alunos a serem enturmados, o sistema deverá exibir somente alunos cuja matrícula seja do mesmo ano de ensino da turma escolhida.
142.	O sistema deverá permitir escolher para cada ano de ensino se o lançamento de conteúdos ministrados e observações serão diários ou mensais.
143.	O sistema a ser instalado deverá permitir gerar o diário escolar completo, incluindo as informações da data de admissão dos alunos que entraram após o período de efetivação das matrículas, se foram admitidos por remanejamentos ou reclassificações ocorridos na escola ou se foram através de transferências; informações da data de eliminação dos alunos que saíram antes do término do período letivo, se foram eliminados por remanejamentos ou reclassificações ocorridos na escola, através de transferências ou de abandono por parte do aluno.
144.	O sistema a ser instalado deverá gerar o mapa de apuração de frequência, preenchendo automaticamente os registros de frequência dos alunos, conforme lançamento de faltas. Este registro inicia a contagem da frequência do aluno a partir de sua data de admissão, ignorando os dias anteriores à sua entrada na escola. A frequência para de ser contabilizada a partir da data de eliminação do aluno, ignorando os dias posteriores à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	saída na escola.
145.	O sistema a ser instalado deverá gerar o registro de conteúdos ministrados e observações, exibidos mensalmente ou diariamente conforme configurado na resolução.
146.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se realize a reclassificação de alunos.
147.	Para realizar a reclassificação, o sistema a ser instalado deverá permitir pesquisar o aluno que sairá e a turma de destino na qual o aluno entrará.
148.	No caso da reclassificação, o sistema deverá exibir na turma de destino, somente turmas que sejam de anos de ensino superiores ao da turma de origem.
149.	Após efetuar a reclassificação, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino devem ser exibidas em seus devidos lugares.
150.	Após efetuar a reclassificação, o diário escolar da turma de origem deverá exibir os alunos reclassificados com seus devidos status à frente do nome, com os dias letivos sucessores à reclassificação visualmente inabilitados no momento de lançamento de frequência.
151.	O sistema deverá permitir que em cada disciplina vinculada ao quadro curricular deverá ser configurada para aceitar lançamento de pontos ou conceitos.
152.	O sistema deverá permitir que em um mesmo quadro curricular poderá ter lançamento de pontos e conceitos para disciplinas distintas. As disciplinas poderão trabalhar com conceitos diferentes dentro do mesmo quadro curricular.
153.	O sistema a ser instalado deverá gerar o diário em formato A4, que permita a impressão em retrato ou paisagem por qualquer impressora que aceite este tipo de papel.
154.	O sistema deverá emitir declaração de ensino para os alunos que estão matriculados nas escolas, contendo no mínimo o nome do aluno, filiação, data de nascimento, turma, ano de ensino, horário na qual estuda, e um histórico de frequência mensal para comprovar sua presença em sala de aula. Este histórico de frequência deverá exibir a quantidade de faltas mensais que o aluno teve, seu percentual de frequência mensal, e o percentual de frequência global.
155.	O sistema deverá emitir declaração de conclusão para os alunos que finalizaram o ano letivo nas escolas, contendo no mínimo o nome do aluno, filiação, data de nascimento, turma, e ano de ensino.
156.	O sistema a ser instalado deverá emitir a declaração de transferência para ser assinada pelo responsável do aluno que solicitou a transferência.
157.	O sistema a ser instalado deverá permitir emitir a ficha individual de cada aluno transferido no sistema, gerando com base nas informações inseridas através dos lançamentos de notas e faltas, uma ficha de avaliação no qual irá conter informações pessoais do aluno, informando na grade curricular, os dias letivos anuais, dias letivos cursados pelo aluno, a carga horária anual, a carga horária cursada, faltas em horas e a as notas obtidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	aluno até sua transferência.
158.	O sistema a ser instalado deve possibilitar que uma turma possua vários quadros de horários, desde que as datas início e fim, do quadro de horário, não conflitem com outros quadros da mesma turma.
159.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se visualize, numa lista, na mesma tela do quadro de horário, todas as disciplinas que ainda não foram definidas no quadro de horário, com suas respectivas quantidades de aulas permitida no quadro curricular e quantidades já adicionadas no quadro.
160.	A quantidade de disciplinas e suas respectivas quantidades de aulas a serem lançadas no quadro de horário deverá seguir exatamente a quantidade já cadastrada no quadro curricular.
161.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se visualize todas as disciplinas lançadas em seus respectivos dias vinculados, na ordem da semana, de segunda a sexta, na sequência de seus horários.
162.	Para que o quadro de horário possa ser utilizado para lançamento de faltas e demais serviços que necessitem deste, no restante do sistema, todas as disciplinas deverão ser devidamente alocadas nos seus respectivos dias e horários, formando assim o quadro de horário oficial da turma.
163.	Após confirmar a enturmação, o sistema deverá atualizar automaticamente as informações da quantidade de alunos enturmados e a disponibilidade da turma.
164.	Ao selecionar um aluno, o sistema deverá exibir seu nome, data de nascimento e filiação.
165.	Caso a turma selecionada seja do tipo diversificada, o sistema deverá permitir efetuar a enturmação de alunos da própria escola, seguindo o mesmo fluxo da turma regular, com a diferença de permitir enturmar em várias turmas diversificadas, desde que não tenha conflito de horários entre as turmas regulares e diversificadas na qual já estava enturmado.
166.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se desvincule alunos de suas respectivas turmas, seguindo estas regras para a mesma tela: Para efetuar a desenturmação, o sistema a ser instalado deverá permitir selecionar se será para uma Turma Regular ou Diversificada. Após selecionado o tipo da turma, deverá permitir a pesquisa da turma, exibindo na mesma tela todos os alunos enturmados com seus respectivos números de chamada, data de nascimento e pelo menos o nome da mãe. O sistema a ser instalado deverá permitir que desenturme vários alunos em um único procedimento. Para efetuar a desenturmação, não pode haver lançamentos para o aluno, permitindo assim, que seja alterado.
167.	O sistema a ser instalado deverá permitir a troca de alunos entre turmas, desde que os anos de ensinos das turmas sejam exatamente os mesmos.
168.	Para realizar o remanejamento, o sistema a ser instalado deverá permitir selecionar o aluno que sairá, e a turma de destino na qual o aluno entrará. No caso do remanejamento, o sistema deverá exibir na turma de destino, somente turmas que sejam do mesmo ano de ensino da turma de origem, com exceção da mesma. Ao selecionar um aluno, o sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	deverá exibir seu nome, data de nascimento e o nome da mãe. Para concluir o remanejamento deve-se informar uma data na qual ele ocorreu. Após efetuar o remanejamento, todas as notas e faltas compatíveis com a turma de destino devem ser exibidas em seus devidos lugares. Após efetuar o remanejamento, o diário escolar da turma de origem deverá exibir os alunos remanejados com sua devida situação à frente do nome, com os dias letivos sucessores ao remanejamento visualmente inabilitados.
169.	No caso dos alunos a serem enturmados, após selecionar um aluno para enturmar, o sistema o deverá exibir, instantaneamente, na lista de enturmados.
170.	No diário da turma de destino deverá ser exibido os dias anteriores ao remanejamento visualmente inabilitados. Após efetuar os remanejamentos, o sistema não poderá permitir que se efetue qualquer tipo de lançamento para os alunos remanejados na turma de origem, inclusive faltas e notas. O aluno poderá ter mais de um remanejamento.
171.	O sistema a ser instalado deverá permitir registrar o falecimento dos alunos. Após efetuar o registro do falecimento, o sistema deverá exibir no diário escolar os dias letivos sucessores ao falecimento visualmente inabilitados.
172.	O secretário escolar poderá vincular o profissional responsável pela turma diversificada, onde este profissional deverá ser previamente cadastrado no sistema.
173.	O sistema deverá permitir configurar recuperações apenas após cada etapa.
174.	O sistema deverá permitir configurar recuperação como anual.
175.	O sistema deverá permitir configurar recuperações como semestrais.
176.	Os eventos terão validade somente no Calendário Acadêmico no qual foi cadastrado, não podendo ser visualizado em outros anos letivos.
177.	O sistema a ser instalado deverá permitir que se vincule os professores às suas respectivas turmas.
178.	O sistema a ser instalado deverá gerar a avaliação de desempenho dos alunos, preenchendo automaticamente os registros de notas, incluindo o resultado bimestral, conforme lançado no sistema.
179.	O sistema a ser instalado deverá gerar a avaliação de desempenho anual dos alunos, preenchendo automaticamente os registros de notas da apuração das etapas, incluindo o resultado final dos alunos e o total de faltas/horas acumulado durante o ano letivo, conforme lançado no sistema.
180.	O sistema deverá permitir cadastrar os quadros curriculares, informando as disciplinas que serão trabalhadas em cada ano de ensino.
181.	O sistema deverá permitir que seja cadastrado vários quadros curriculares para cada ano de ensino, contemplando principalmente as turmas de ensino parcial e integral. Todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	disciplinas vinculadas aos quadros devem conter a quantidade de aulas semanais.
182.	O sistema deverá calcular automaticamente e exibir para cada disciplina do quadro curricular sua respectiva carga horária semanal.
183.	No diário da turma de destino deverá ser exibido os dias anteriores à reclassificação visualmente inabilitados no lançamento de frequência.
184.	O sistema deverá permitir que na escola possa ser configurada, por ano de ensino, qual a regra a ser aplicada nas recuperações onde poderá prevalecer a nota da recuperação independente da nota obtida pelo aluno na etapa, ou o sistema analisar qual das duas notas é de maior valor e considerá-la como sua nota final.
185.	O sistema deverá permitir que a escola configure, por ano de ensino, nas recuperações cadastradas se a nota recuperada do aluno poderá ser superior ao valor da média aplicada na etapa, semestre, ou do ano letivo, conforme tipo de recuperação.
186.	O sistema deverá permitir que todos os anos de ensino tenham processos avaliativos independentes, que podem ser através de pontos, conceitos, pontos e conceitos, ou porcentagens.
187.	O sistema deverá conhecer a idade ideal para o aluno está frequentando determinado ano de ensino.
188.	O sistema deverá permitir que o ano de ensino seja configurado para lançamento de faltas por dia ou por matéria.
189.	Após efetuar as reclassificações, o sistema não poderá permitir que se efetue qualquer tipo de lançamento para os alunos reclassificados na turma de origem, inclusive faltas e notas.
190.	O sistema a ser instalado deverá permitir gerar transferências dos alunos e emitir todos os documentos necessários para realização das mesmas.
191.	O sistema a ser instalado deverá permitir, antes de efetuar a transferência, exibir ficha individual do aluno a transferir, informando as notas e faltas no corrente ano. Caso as informações da ficha individual estiverem incompletas, o sistema permitirá ao secretário escolar realizar a solicitação de transferência, emitindo apenas a declaração de transferência. Os alunos em solicitação de transferência poderão ser matriculados nas escolas de destino, mantendo pendente apenas a ficha individual. Os secretários escolares deverão ser notificados dos alunos que estão com solicitação de transferência em aberto. Após solicitar a transferência, o sistema a ser instalado deverá disponibilizar para impressão os documentos de Declaração de Transferência e a Ficha Individual do aluno contendo suas notas, faltas e informações curriculares. Após efetuar a transferência, o diário escolar no sistema exibirá o aluno transferido com seu devido status à frente do nome, com os dias letivos sucessores a transferência visualmente inabilitados.
192.	O sistema a ser implantado deve possuir processos para realizar a saída do aluno da escola mediante seu respectivo tipo de saída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

193.	O sistema deverá permitir configurar recuperações após cada etapa mais uma recuperação anual.
194.	O sistema deverá permitir configurar recuperações semestrais mais uma recuperação anual.
195.	As recuperações deverão ser inseridas dentro do calendário escolar para registrar suas datas de aplicação. A escola deverá configurar os pontos distribuídos e média de aprovação de cada recuperação.
196.	O sistema deverá conhecer quais os anos de ensino que trabalham com cada recuperação cadastrada, não aplicando recuperação para turmas que não participam de todas ou determinadas recuperações.
197.	O sistema deverá permitir lançar no calendário acadêmico todos os eventos que poderão ser utilizados pelas unidades escolares durante o ano letivo. Os eventos deverão ser do tipo Escolar, Férias, Planejamento Interno, Recesso, Censo Escolar, e Serviço Interno, no qual irá influenciar na elaboração e contagem de dias do calendário escolar e de toda documentação escolar dos alunos.
198.	O sistema a ser instalado deverá permitir registrar o abandono dos alunos que estejam dentro dos critérios, conforme quantidade de faltas registradas consecutivamente. Após efetuar o registro do abandono, o sistema deverá exibir no diário escolar o aluno que deixou de frequentar com seu devido status à frente do nome, com os dias letivos sucessores ao abandono visualmente inabilitados.
199.	O sistema deverá permitir gerenciar as turmas regulares das escolas, vinculando-as a seu respectivo ano de ensino, modalidade de ensino, turno e sala. As turmas poderão ser da modalidade ensino regular, educação especial, EJA, ou de educação profissional. As turmas poderão ter o tipo de atendimento diferenciado, como classe hospitalar, unidade prisional, ou unidade de educação socioeducativa. O secretário escolar poderá escolher os dias da semana que a turma é trabalhada na escola. O secretário escolar poderá escolher qual o quadro curricular que será trabalhado com a turma, caso exista mais de um quadro para o ano de ensino escolhido.
200.	O sistema deverá permitir informar a sala em que as aulas da turma serão ministradas, contendo sua respectiva capacidade.
201.	O sistema deverá permitir gerenciar as turmas diversificadas das escolas, vinculando-as a suas respectivas Atividades Complementares ou especiais, regularizadas e previstas pelo MEC. Será utilizado as regras de importação do Educacenso para análise destes dados. Deverá constar a hora inicial e final desta turma diversificada e quantas vezes esta turma será trabalhada por semana.
202.	O sistema deverá permitir que a Escola cadastre e personalize a resolução vigente.
203.	O sistema deverá permitir que seja configurado qual o modelo de ficha individual será utilizado para cada ano de ensino, imprimindo as fichas nas escolas conforme modelos definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

204.	O sistema deverá permitir que as Escolas cadastrem os calendários acadêmicos que serão utilizados no ano letivo.
205.	Para gerar o calendário acadêmico o sistema deverá permitir lançar os períodos letivos e escolares de vigência.
206.	O sistema deverá permitir a criação de calendários por anos de ensino, através da nomenclatura específica do município, permitindo que se vincule um ou vários anos de ensino, respeitando o começo e fim de cada período determinado pela SME.
207.	O sistema não poderá permitir que no mesmo calendário escolar se vincule mais que uma vez o mesmo ano de ensino.
208.	O sistema deverá garantir que todos os processos referentes ao lançamento de notas e faltas deverão identificar entre vários calendários escolares, qual o correspondente ao seu ano de ensino e validar as datas utilizadas para não ultrapassar os valores das etapas bem como os dias letivos.
209.	O sistema mostrará, numa mesma tela, o calendário completo do período letivo, mostrando apenas os meses vigentes de acordo com ano letivo selecionado, destacando os eventos, etapa, feriados, recessos, mostrar também, nesta mesma tela, as legendas destes.
210.	O sistema deverá permitir a visualização no calendário, todos os feriados previamente cadastrados no ano letivo logado. Quando apontar o mouse para o dia de um feriado específico, o sistema deverá apresentar a descrição do feriado, sem necessidade de nenhum clique para tal ação.
211.	Na visualização do calendário, após ter gerado o calendário, o sistema deverá permitir o lançamento de todas as etapas pertencentes ao calendário, bastando para isto, selecionar visualmente no calendário, as datas correspondentes ao início e fim da etapa escolar e lançar as informações referentes ao valor total da nota na etapa e a média para aprovação.
212.	Na visualização do calendário, o sistema deverá permitir o lançamento de todos os eventos pertencentes ao calendário, bastando para isto que selecione visualmente no calendário, as datas correspondentes ao início e fim do evento escolar, e informe a descrição e o tipo de evento.
213.	O sistema deverá permitir adicionar vários auxiliares ou assistentes educacionais, conforme necessidade da turma. Os auxiliares e assistentes educacionais não deverão ter vínculo com disciplinas, conforme regras estabelecidas pelo Educacenso.
214.	O sistema a ser instalado deverá permitir que seja feito o cadastro do aluno contendo todos os dados necessários pela Escola/SME e pelo MEC.
215.	O sistema deverá permitir que seja cadastrado as informações exigidas pelo Educacenso, conforme último censo escolar: INEP, atendimento escolar diferenciado, deficiências, e demais informações conforme exigências do último Educacenso. Será utilizado as regras de migração do Educacenso para avaliar a correta regra do sistema a ser instalado. Para o preenchimento do endereço do Aluno, o sistema a ser instalado busca informações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	cadastro de endereço no próprio sistema.
216.	O sistema a ser instalado deverá permitir efetuar a matrícula dos alunos em suas escolas, vinculando, esse, a um ano de ensino e seu turno.
217.	O sistema deverá possibilitar que sejam cadastradas informações da situação do aluno, dados anteriores do aluno caso tenha vindo de outra escola, contendo campo de observação para preenchimento de alguma informação complementar ou observação necessária para escola.
218.	O sistema a ser instalado deverá permitir informar os documentos do aluno apresentados na matrícula.
219.	O sistema a ser instalado deverá permitir informar o transporte escolar do aluno conforme último leiaute de migração do Censo Escolar. Caso o aluno possua informações de transporte escolar no ano letivo anterior, o sistema deverá informar que o aluno utilizava transporte, em sua nova matrícula.
220.	O sistema a ser instalado não deverá permitir matricular um aluno que já esteja com matrícula ativa em outra escola no mesmo ano letivo.
221.	Ao efetuar a matrícula o sistema permitirá imprimir a matrícula preenchida do aluno, contendo todas as informações de matrícula deste.
222.	O sistema a ser instalado deverá permitir manter um cadastro de profissionais completo, com CPF e Telefone obrigatório, incluindo todas as exigências de ensino necessárias para a migração dos dados para o Educacenso. Será utilizado as regras de migração do Educacenso para avaliar a correta regra do sistema a ser instalado. A lista das entidades de ensino e de cursos, que deverão ser selecionadas para o cadastro de profissional, quando o mesmo tiver curso Superior Completo ou Superior Incompleto, deverá estar atualizado com a lista do último Educacenso. O sistema a ser instalado deverá permitir aceitar tipos de formação escolar para os casos de Superior Completo e Superior Incompleto, conforme exigência de quantidade máxima especificado no Educacenso.
223.	O sistema deverá permitir realizar a lotação dos profissionais a disposição da Secretaria Municipal de Educação, permitindo selecionar o profissional previamente cadastrado e lançar no mínimo as informações de situação funcional, tipo de contratação, data de admissão, data de desligamento, número de matrícula e cargo. A situação funcional define se o usuário é um profissional ativo no momento ou não, portanto seus possíveis valores é "Sim" ou "Não". Os possíveis tipos de contratação devem ser "Efetivo", "Contrato Temporário", "Contrato Terceirizado", e "Contrato CLT". Os cargos disponíveis para seleção devem ser os previamente cadastrados por meio da funcionalidade de "Cargo e Função". Caso o tipo de contratação seja "Efetivo", o sistema não deve possibilitar que seja informado uma data fim de contratação.
224.	O sistema deve possibilitar que a Secretaria Municipal de Educação realize o vínculo das lotações em ativo dos profissionais, com uma ou mais unidades escolares cadastradas. O usuário deve informar no vínculo a data em que este está sendo realizado, a sua situação funcional, o cargo, carga horária de trabalho semanal, e disciplinas e anos de ensino em que o profissional pode trabalhar. A situação funcional define se o usuário é um profissional ativo no momento ou não, portanto seus possíveis valores é "Sim" ou "Não". Os cargos disponíveis para seleção devem ser os previamente cadastrados por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	funcionalidade de “Cargo e Função”. As disciplinas e anos de ensino apresentados para seleção devem ser os previamente cadastrados no sistema, e só devem ser apresentadas caso o cargo do profissional seja professor.
225.	O sistema deverá permitir registrar todos os tipos de licença e férias, regulamentando a quantidade de dias de afastamento.
226.	O sistema deverá permitir lançar informações cadastrais da SME, incluindo sua localização, CNPJ, gestores atuais, e ainda a inclusão do Brasão do Município e a Logo utilizada na atual administração. Estas imagens importadas para o sistema devem ser automaticamente alteradas e poderão ser exibidas nos relatórios que o sistema gerar.
227.	O sistema deverá permitir cadastrar todos os dados relacionados à escola, bem como informações pertinentes da situação de funcionamento, órgão regional de ensino, diretor atuante, e todas as informações de infraestrutura da escola, preenchendo todos os requisitos necessários para geração do arquivo de migração ao Educacenso, conforme leiaute de migração do último Censo Escolar.
228.	O sistema deverá permitir lançar todos os turnos utilizados pelas escolas. Cada unidade escolar terá seus turnos com suas respectivas horas de início e fim.
229.	O sistema deverá apresentar todos os níveis de ensino utilizados na rede municipal de educação.
230.	O sistema deverá apresentar todas as disciplinas de acordo com a Base Nacional Comum, estabelecida pelo MEC, incluindo as partes diversificadas, formações específicas e complementares do município.
231.	Todas as disciplinas deverão ser vinculadas com seus respectivos códigos, de acordo com as exigências da migração para o sistema do Educacenso.
232.	Para complementar a configuração de disciplinas, o sistema deverá permitir cadastrar uma nomenclatura usada pela Secretaria Municipal de Educação em cada matéria, e opção para abreviação do nome desta.
233.	O sistema deverá permitir cadastrar os tipos de conceito que poderão ser utilizados pela Escola para aplicar os processos avaliativos.
234.	O sistema deverá apresentar todos os anos de ensino exigidos pelo MEC, de acordo com a base nacional comum. O sistema deverá permitir que seja informado, na configuração do ano de ensino, qual o seu ano de ensino anterior, criando uma relação das etapas de ensino na qual o aluno deverá estudar. Todos os anos de ensino deverão pertencer a um nível de ensino previamente cadastrado no sistema.
235.	O sistema deverá permitir cadastrar os anos letivos com seu respectivo período letivo, utilizado para elaboração de calendários escolares e separação de modalidades de ensino. O sistema deverá permitir vincular cada ano letivo às unidades escolares que poderão utilizá-los. O sistema deverá permitir que se lance vários anos letivos para um mesmo ano, permitindo assim, que separe todas as modalidades de ensino pertencentes ao ano, como as modalidades EJA semestrais. O sistema deverá permitir lançar um ano letivo em qualquer período de data, independente do mês ou ano, podendo iniciar no meio de um ano e terminando em outro. Todas as informações que são únicas e exclusivas do período escolar do aluno, deverão ser vinculadas ao ano letivo que foi cadastrado.
236.	O sistema deverá possibilitar o cadastro das competências gerais da BNCC que poderão ser usadas em ficha de desempenho da educação infantil, ficha de acompanhamento e nos conteúdos ministrados.
237.	No cadastro deverá ser possível informar a etapa de ensino e ano de ensino da qual a BNCC cadastrada corresponde. Além do código e descrição da BNCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

238.	O sistema a ser instalado deve possuir dashboards com dados referentes as escolas da rede, sendo apresentado a quantidade de escolas e seus respectivos tipos de turmas por ano letivo.
239.	O sistema a ser instalado deverá apresentar relatórios para facilitar a análise das informações, sendo possível informar a escola, ano de ensino e ano letivo, contendo no mínimo os descritos abaixo: a. Idade dos alunos matriculados; b. Alunos que recebem bolsa família; c. Alunos que utilizam transporte escolar; d. Alunos por ano de ensino; e. Profissionais por cargo; f. Professores por ano de ensino; g. Cadastro de Turmas e seus respectivos tipos; h. Alunos enturmados em cada turma; i. Quantidade de alunos por escola;
240.	O sistema deverá permitir a importação do arquivo de migração do Educacenso.
241.	O sistema deverá permitir que qualquer usuário que contenha as devidas permissões de acesso, efetue login no sistema e realize a importação.
242.	O sistema deverá permitir anexar o arquivo de importação, contendo todas as informações da rede municipal, conforme Censo Escolar.
243.	O sistema deverá permitir lançar todos os feriados que deverão ser atualizados automaticamente nos calendários das unidades escolares, durante o ano letivo. Os feriados terão validade somente no ano letivo no qual foi cadastrado, não podendo ser visualizado em outros anos letivos.
244.	O sistema deverá permitir cadastrar todas as funções e cargos desempenhados na escola, fazendo referência à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

E-SOCIAL(WEB)

1	Possuir Módulo de envio de dados ao eSocial conforme estabelece a 13784/2019 que estabelece o layout do eSocial para atender os órgãos públicos;
2	Possuir rotina que efetue as validações de dados exigidos no eSocial afim de indicar possíveis problemas no envio que permita no mínimo a exportação para arquivo texto das inconsistências e impressão;
3	Possuir tela que indique os arquivos a serem enviados informando a quantidade de registros elegíveis para envio de cada arquivo;
4	Possuir link de acesso direto aos dados de cada arquivo a serem enviados, permitindo acesso direto a tela de envio com os dados carregados na tela;
5	Possuir tela que permita pesquisar os dados de retorno dos arquivos enviados, possibilitando no mínimo filtrar as seguintes opções: "Processados com Sucesso", "Processados com erro", "Em processamento" e "Excluídos";
6	Possuir rotina que permita acesso direto ao layout do eSocial, podendo este ser consultado a qualquer momento através do sistema;
7	Possuir rotina que permita limpar o histórico de arquivos processados com erro após o envio com sucesso de cada registro;
8	Possuir rotina que permita exportar para .HTML ou .CSV os dados de cada arquivo;
9	Possuir rotina que permita a importação do arquivo de certificado digital, mantendo a segurança, agilidade e sigilo das informações;
10	Possuir rotina que permita parametrizar quais usuários do sistema terão acesso a realizar o envio de dados no módulo de eSocial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

11	Possuir rotina que permita baixar o arquivo .xml transmitido arquivo de envio ao eSocial;
12	Possuir rotina que permita baixar o arquivo de retorno dos dados enviado ao eSocial;
13	Possuir rotina que permita visualizar os erros apontados no arquivo de envio ao eSocial, permitindo assim agilidade na solução;
14	Possuir rotina para visualizar o resultado do processamento, permitindo visualizar os dados do arquivo e número de protocolo de envio e número do recibo de entrega do arquivo, e os dados constantes no arquivo;
15	Deverá permitir filtro rápido pelo tipo de evento a ser enviado ao eSocial em cada fase.

SERVIÇO DATA CENTER

1.	A hospedagem e disponibilização e backup das bases de dados do sistema descritos neste edital será em ambiente de data Center da Contratada (em nuvem);
2.	Certificações Obrigatoria e creditações de segurança e conformidade emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2018 com alta disponibilidade, redundância de todos os itens hardware, ativos, serviços, com processo para recuperação de desastres através de backup;
3.	Acessibilidade: das informações armazenadas com disponibilidade mínima de 99,6%; 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano de forma a garantir pleno funcionamento de todos os sistemas;
4.	Backup Seguro: Usar as funcionalidades descritas no item Serviço de Backup
5.	Hosting (Nuvem): Serviço prestado por DATA CENTER para hospedagem das Aplicações e conexão do mesmo à Internet;
6.	Redundância de todos os itens hardwares, ativos, serviços, instalações e replicação de infraestrutura para outros servidores
7.	DNS (Domain Name System): usado para atribuir nomes a serviços de rede e computadores, organizado de acordo com uma hierarquia de domínios. A atribuição de nomes de DNS é utilizada em redes TCP/IP, tal como a Internet, para localizar computadores e serviços através de nomes amigáveis ao usuário;
8.	Elasticidade: Permite aumentar ou reduzir de forma simples e dinâmica, sem interrupções e em tempo de execução, a quantidade de recursos computacionais utilizados, suprimindo, desta forma, momentos de picos de demanda;
9.	Firewall: Dispositivo de uma rede de computadores que tem por objetivo aplicar uma política de segurança a um determinado ponto da rede, podendo ser do tipo filtros de pacotes, proxy de aplicações, etc. O firewall existe na forma de software e de hardware, a combinação de ambos normalmente é chamada de "appliance";
10.	Segurança Física Data Center: Controle de Acesso, Monitoramento por Câmeras, Biometria;
11.	Segurança Virtual: Sistemas de Detecção e Bloqueios, Antivírus, e Backups na Nuvem
12.	Licenciamento: Licenciamento incluso (Windows Server, SQL Server e Antivírus);
13.	Monitoramento: todos os sistemas descritos neste edital, serviços e recursos de TI são monitorados pela Entidade e pelo provedor de serviços;
14.	Gestão: Gestão e administração do sistemas descritos neste edital, Sistemas Operacionais e Bancos de Dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

15.	Acessibilidade: acesso via internet (navegadores), computação em nuvem;
16.	Migração: fácil e simples migração para a nuvem;
17.	Redução de custos TI: redução com custos de infraestrutura.
18.	Suporte a plataforma de hospedagem 24 horas por dia X 7 dias na semana X 365 no ano.
19.	Integração: A empresa contratada deverá disponibilizar uma plataforma que permita a visualização dos sistemas desktop por meio de navegadores web. É crucial que essa plataforma seja integrada ao sistema existente, garantindo um processo de login unificado;
20.	Certificado WildCard SSL: A contratada deverá fornecer um Certificado WildCard, que oferece segurança para um domínio principal e todos os seus subdomínios. Por exemplo, se você possui um Certificado WildCard para o domínio "example.com.br", ele também cobrirá subdomínios como "sub.example.com.br", "app.example.com.br", e assim por diante;
21.	Domínio Aplicações Web: Cada aplicação web deve ser associada a um subdomínio correspondente, o qual precisa estar conectado ao certificado SSL apropriado, e é importante ressaltar que não é permitido o uso de portas após a URL.

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.9.1. o prazo de validade;
- 6.9.2. a data da emissão;
- 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9.5. o valor a pagar; e
- 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.23. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.24. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.25. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 7.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 7.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 7.20.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 7.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 7.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 7.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 392.839,98, conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) 70 FR 01.0500.0000.0000.

9.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CENTRALINA, 04 de dezembro de 2024.

Flanksmar Moura de Almeida

Sec. Mun. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 099/2024

Pregão Eletrônico 030/2024.

ONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CENTRALINA, POR E
.....

O Município de CENTRALINA-MG., inscrito no CNPJ sob o número com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e qualificação, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA, E DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC ou IPCA, o que for mais vantajoso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
2. *Moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5 % do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2.% a 5.% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2.% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
 - e
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 13.1.1. FICHA - 70 FR 01.0500.0000.0000
- 13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canápolis-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 099/2024

Pregão Eletrônico 030/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DATA:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Sistema de Gestão Pública Prefeitura Minicipal de Centralina, incluindo PPA E LDO, Elaboração Orçamentária e Planejamento, Gestão e Execução, Convênios de Cooperação, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor (100 % WEB), Almoxarifado, Compras, Requisição de Materiais, Contratos, Frotas, Licitação, Patrimônio, Tributário, Nota Fiscal Eletrônica (WEB), Protocolo e Controle de Processos (WEB), Cemitério, Gestão do Simples Nacional - GSN (WEB), Des-if (WEB), Gestão de Administradora de Cartões, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (WEB), Gestão de Backup, Obras Públicas (WEB), Educação (WEB), E-social (WEB) e Serviços de hospedagem e backup das bases de dados do Sistema (software) em ambiente de data Center externo da Contratada (em nuvem),	SV	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

	para todos os sistemas do Termo de Referência do presente edital.				
02	Locação de Sistema de Gestão Pública Câmara Municipal de Centralina , incluindo PPA E LDO, Elaboração Orçamentária e Planejamento, Gestão e Execução, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Compras, Contratos, Frotas, Licitação, Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (WEB), Registro de Atos Administrativo e Textos Legais (WEB) e E-social (WEB).	SV	12		
Valor Global					

2. **Validade da Proposta: 60 dias;**
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 099/2024

Pregão Eletrônico 030/2024.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MPE

Processo Administrativo nº 099/2024

Pregão Eletrônico 030/2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções Legais.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2024

Pregão Eletrônico 030/2024.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº.....,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

_____, _____, de _____, de 2024.

Representante legal

CPF